



Diário Oficial

Nº 13.111 - Ano LII

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.410, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina Ponte José Pedro Bueno Milani uma ponte do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte José Pedro Bueno Milani a ponte de domínio da Municipalidade, situada no Distrito de Joaquim Egídio, que se inicia na Estrada Municipal Dona Isabel Frago Ferrão (CAM 127) e termina na divisa dos municípios de Campinas e Valinhos, transpondo o Rio Atibaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Debora Palermo
Protocolado nº 2023/08/1.814

LEI Nº 16.411, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina Praça Almirante José Martins de Aguiar uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Almirante José Martins de Aguiar a Praça 02 (Quadra A1, Quarteirão 11360, Código Cartográfico 4152.4354.2116, com área de 1.619,63m²) do loteamento Residencial Entre Verdes, no distrito de Sousas, situada entre a Rua Odir de Carvalho Lima (Rua 25), o lote 01 da Quadra D1, a Praça 01 e o lote 01 da Quadra A1, todos no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Debora Palermo

Protocolado nº 2023/08/1.944

DECRETO Nº 22.829, DE 19 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O ITEM XI DO ANEXO I E O ITEM XXII DO ANEXO II DO DECRETO 16.779, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009, QUE "REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PREVISTOS NAS LEIS Nº 12.985, DE 28 DE JUNHO DE 2007, Nº 12.986, DE 28 DE JUNHO DE 2007, E Nº 12.987, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕEM SOBRE OS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições de diversos cargos da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item XI do Anexo I do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o item XXII, nº 2, do Anexo II do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I							
ITEM	CARGOS	ÁREAS DE ESPECIALIDADE	JORNADA MENSAL	REQUISITO DE INGRESSO	REQUISITO COMPLEMENTAR	ATRIBUIÇÕES	GRUPO
XI	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GERAL	216	ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO "D"	-	ATUAR NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, INTEGRADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. ATENDER OCORRÊNCIAS CATALOGADAS PELA CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES OU SOLICITADAS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. EXECUTAR AS AÇÕES OPERACIONAIS ESTABELECIDAS PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO.	D
ANEXO II							
ITEM	CARGOS	ÁREAS DE ESPECIALIDADE	JORNADA MENSAL	REQUISITO DE INGRESSO	REQUISITO COMPLEMENTAR	ATRIBUIÇÕES	GRUPO
XXII	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	PRÁTICAS DESPORTIVAS	216	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	+ ESPECIALIZAÇÃO EM ARTETERAPIA, PSICOPEDAGOGIA, GRUPOTERAPIA, OU CORRELATAS À FUNÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	ATUAR EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TERAPÊUTICOS DE INSERÇÃO SOCIAL OU ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PLANEJAR, SUPERVISIONAR, COORDENAR, DESENVOLVER, ORIENTAR, AVALIAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICO-EDUCACIONAIS RELACIONADAS A EXERCÍCIOS FÍSICOS OU PRÁTICAS ESPORTIVAS E CORPORAIS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. ATUAR NO ESTABELECIMENTO DE PLANO DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICO E DE PREVENÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MAPEAR, APOIAR, CONSOLIDAR E CRIAR AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA E DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE E EM ESCOLAS, CRECHES, CLUBES, ASILOS OU OUTRAS INSTITUIÇÕES COLETIVAS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. SEMPRE QUE DEFINIDO PELA EQUIPE. INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE INCLUSÃO SOCIAL, COM AÇÕES QUE AMPLIEM O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO SOCIAL NAS COMUNIDADES, POR MEIO DA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR, DO ESPORTE, DAS PRÁTICAS CORPORAIS DE QUALQUER NATUREZA E DO LAZER ATIVO. ATUAR COMO APOIO NAS CAPACITAÇÕES, NA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO, E/OU REALIZAR APOIO MATRICIAL AOS DEMAIS PROFISSIONAIS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. ESTIMULAR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM PROJETOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE EXERCÍCIOS FÍSICOS. ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTAGIÁRIOS, VOLUNTÁRIOS E RESIDENTES, BEM COMO EM SUA SUPERVISÃO. ARTICULAR AÇÕES ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA, BEM COMO OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, VISANDO AO MELHOR USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES NO TERRITÓRIO E A AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS/ATIVIDADES FÍSICAS, PRÓPRIAS DO SEU CAMPO DE INTERVENÇÃO. OBEDECER À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ATENDER AOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS DO SUS E SUAS, AS NORMAS DE TRABALHO, BIOSSEGURANÇA E ÉTICA PROFISSIONAL. EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS E OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ASSOCIADAS AO SEU CARGO E ESPECIALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL.	G
NÚMERO 2							

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2023.00033341-66.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.830, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Institui, em caráter piloto, o Programa de Teletrabalho nos órgãos da administração direta do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter piloto, o Programa de Teletrabalho nos órgãos da administração direta do Município de Campinas.

Parágrafo único. O Programa de Teletrabalho é regido pelas disposições deste Decreto e tem as seguintes diretrizes:

I - norteia-se pelos princípios que regem a administração pública, notadamente os previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

II - abrange todos os servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Campinas no exercício de atividades que permitem o teletrabalho;

III - a participação no Programa não constitui direito do servidor ou empregado público.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa de Teletrabalho:

I - aferir e validar os benefícios do teletrabalho para a administração pública municipal, de forma participativa e constitutiva, com as diferentes Secretarias e suas especificidades de trabalho;

II - apoiar as unidades de trabalho que aderirem ao Programa de Teletrabalho em caráter experimental;

III - fortalecer o teletrabalho como inovação e melhoria da eficácia, da eficiência e da relevância do serviço público municipal;

IV - produzir evidências quanto às potencialidades e fragilidades do teletrabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor do Teletrabalho, composto por servidores indicados especificamente para atuar na implementação, no acompanhamento e na avaliação do Programa de Teletrabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, cujas normas de composição e funcionamento serão definidas em ato normativo próprio.

§ 1º O Comitê Gestor do Teletrabalho atuará de forma articulada com as Secretarias aderentes ao Programa de Teletrabalho.

§ 2º O Comitê Gestor do Teletrabalho definirá e regulará os processos de adesão e execução do teletrabalho pelos servidores e empregados públicos em suas respectivas unidades de trabalho, observando as necessidades específicas de cada órgão e as disposições contidas neste Decreto durante a vigência do Programa de Teletrabalho.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade de prestação da jornada laboral em que servidor ou empregado público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação utilizando-se de meios telemáticos;

II - meios telemáticos: qualquer instrumento que transmite dados pela internet, seja em formato de texto, imagem ou som;

III - chefia imediata: autoridade a quem o servidor ou empregado público está diretamente subordinado hierarquicamente;

IV - superior hierárquico: autoridade máxima responsável por autorizar, validar, regular e encaminhar a adesão da respectiva Secretaria ou Procuradoria junto ao Programa de Teletrabalho, a quem a chefia imediata e todos os servidores ou empregados públicos estão subordinados hierarquicamente;

V - Termo de Adesão da Secretaria (TAS): documento padrão celebrado e assinado pelo superior hierárquico, após pacto com as chefias imediatas dos diversos setores de sua Secretaria ou Procuradoria, a ser enviado ao Comitê Gestor do Teletrabalho;

VI - Termo de Adesão Individual (TAI): documento padrão, disponibilizado pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, celebrado e assinado pelo servidor ou empregado público, sua chefia imediata e o superior hierárquico, em que constam os direitos, os deveres e as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o Programa de Teletrabalho, e que indica a aceitação das regras do programa, sem que haja a possibilidade de discussão e alteração de seu conteúdo, que será anexado ao Plano Setorial de Teletrabalho;

VII - Plano Setorial de Teletrabalho (PST): documento padrão em que se registram as atividades, os objetivos, as escalas de trabalho e tarefas necessárias para o desempenho do servidor ou empregado público, em consonância com as respectivas configurações e demandas estabelecidas em cada setor, departamento e/ou Secretaria, de acordo com o cronograma de ações do Programa de Teletrabalho;

VIII - avaliação quantitativa setorial: quantificação e dimensionamento das entregas de trabalho, de modo que elas possam ser avaliadas objetivamente dentro dos parâmetros numéricos de entregas estabelecidas no PST;

IX - avaliação qualitativa: delineamento subjetivo das entregas de trabalho feitas pelo servidor ou empregado público, de modo que o Comitê Gestor do Teletrabalho possa, a partir dos dados captados, avaliar se aquela tarefa se enquadra em parâmetros de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º A participação das Secretarias no Programa de teletrabalho pressupõe:

I - manifestação voluntária de interesse dos servidores ou empregados públicos às suas respectivas chefias imediatas;

II - adesão da Secretaria, por meio da assinatura do termo de adesão e envio ao Comitê Gestor do Teletrabalho pelo superior hierárquico;

III - fixação de metas para a realização dos trabalhos em cada unidade;

IV - preenchimento do PST pelas chefias imediatas;

V - não haver prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendi-

mento ao público;

VI - comparecimento periódico à unidade de trabalho, nos termos das escalas definidas neste Decreto e no PST;

VII - entrega de relatórios bimestrais para o Comitê Gestor do Teletrabalho, a fim de que o desempenho durante o programa possa ser objetivamente mensurado.

Art. 6º São consideradas atividades que permitem o regime de teletrabalho aquelas que podem ser realizadas de forma remota, fora das dependências físicas da unidade de trabalho, e cuja realização e mensuração podem ser feitas por meios telemáticos.

Art. 7º Não permitem o regime de teletrabalho as atividades que:

I - realizem atendimento presencial às pessoas;

II - necessitem de atendimento e contato presencial com animais;

III - utilizem maquinários, ferramentas ou outros bens patrimoniais que não possam ser retirados ou deslocados da unidade de trabalho para o local de trabalho remoto;

IV - exerçam funções de vigilância ou segurança patrimonial;

V - envolvam trabalhos de campo e visitas externas em caráter geral, cuja execução se realize fora dos prédios e dependências físicas da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. As atividades que necessitem de documentos físicos para sua execução poderão ser realizadas na forma de teletrabalho, sendo que os documentos necessários para sua realização serão preferencialmente digitalizados e disponibilizados de forma eletrônica ao servidor ou empregado público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º A adesão ao teletrabalho é vedada aos servidores e empregados públicos:

I - no exercício de atividades que não permitem o regime de teletrabalho;

II - cujo desempenho de atividades de forma remota possa ocasionar prejuízo ao serviço público;

III - que apresentem contraindicação ao regime de teletrabalho por motivos de saúde, constatadas por avaliação ocupacional;

IV - cuja nota da última avaliação de desempenho seja inferior a 70 pontos;

V - que não compareceram ao exame médico periódico ou qualquer outra convocação para avaliação de saúde.

VI - que não mantenham seu Cadastro Funcional devidamente atualizado;

VII - que ocupem cargos de direção, chefia e assessoramento;

Parágrafo único. A vedação estabelecida no inciso VII deste artigo pode ser excepcionada mediante concordância fundamentada da chefia imediata e autorização do titular da Secretaria a que o cargo estiver subordinado.

Art. 9º A adesão ao Programa de Teletrabalho pelas Secretarias Municipais é a primeira etapa no processo de implementação do regime de teletrabalho e será feita uma única vez, por meio de formulário próprio disponibilizado pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, que conterá os objetivos da adesão da Secretaria ao Programa de Teletrabalho, as unidades de trabalho aderentes, os cargos e a quantidade de servidores e empregados públicos elegíveis para o programa, e será acompanhado do Plano Setorial de Teletrabalho (PST).

Art. 10. O quantitativo de servidores e empregados públicos municipais aptos à adesão ao Programa deve considerar:

I - as atividades que permitem o regime de teletrabalho e demais critérios deste Decreto;

II - a presença física de número mínimo de servidores e empregados públicos necessários ao bom andamento do serviço público.

Art. 11. A adesão dos servidores e empregados públicos cujas Secretarias forem aderentes ao Programa de Teletrabalho é facultativa, e ocorrerá mediante análise da chefia imediata e autorização do superior hierárquico, formalizada a partir de termo de adesão individual (TAI).

Parágrafo único. A prestação de serviços em teletrabalho poderá ser executada, eventualmente, em local diverso do pactuado, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata e cumprimento dos requisitos de saúde e segurança do trabalho estabelecidos na legislação.

Art. 12. O servidor público em estágio probatório somente poderá participar do Programa de Teletrabalho:

I - após a realização da segunda avaliação probatória;

II - quando possível a real e efetiva avaliação do estágio probatório, que deverá ser atestada por sua chefia imediata e pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória (CPAP);

III - quando a média das avaliações realizadas for igual ou superior a 70 pontos.

Parágrafo único. A chefia de servidor público em estágio probatório não poderá aderir ao Programa de Teletrabalho enquanto esse subordinado estiver impedido de realizar o teletrabalho, exceto nos casos em que a avaliação probatória seja realizada por uma comissão avaliadora composta por membros que possam acompanhar presencialmente o desempenho do servidor público nesse período.

Art. 13. O servidor aderente ao Programa de Teletrabalho deverá cumprir a escala de trabalho proposta no PST e no TAI, sendo o comparecimento para o trabalho presencial de, no mínimo, dois dias na semana.

Parágrafo único. Deverá haver planejamento para os dias de comparecimento presencial, respeitando-se a demanda de trabalho da unidade e visando garantir maior integração e troca de informações entre os membros das equipes.

Art. 14. Sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico, o servidor ou empregado público deverá estar apto a atender as convocatórias para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou superior hierárquico, desde que avisado com, no mínimo, 4 (quatro) horas úteis de antecedência.

Parágrafo único. A convocação de comparecimento pode ser dar por qualquer meio de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

comunicação utilizado para estabelecer contato com o servidor ou empregado público.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor do Teletrabalho:

- I - acompanhar as diretrizes e orientações a serem observadas pelos órgãos, fortalecendo os processos do Programa de Teletrabalho;
- II - elaborar formulário padrão via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para o preenchimento do TAI pelas respectivas Secretarias, do TAI pelos servidores e empregados públicos, e do PST pelas chefias imediatas de cada unidade de trabalho participante;
- III - orientar e capacitar as chefias imediatas e superiores hierárquicos, em cada uma das etapas de desenvolvimento do Programa de Teletrabalho, subsidiando as ações realizadas no âmbito de cada Secretaria e/ou unidade de trabalho;
- IV - disponibilizar continuamente informações relativas ao teletrabalho para subsidiar todas as etapas de desenvolvimento do Programa de Teletrabalho;
- V - fortalecer as ações das Secretarias durante o desenvolvimento do Programa de Teletrabalho, de modo integrado e colaborativo com os PST;
- VI - supervisionar e fiscalizar o Programa de Teletrabalho nos respectivos órgãos participantes;
- VII - acompanhar as metas projetadas na implementação do Programa de Teletrabalho;
- VIII - elaborar relatórios e pareceres finais que permitam que a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas possa analisar e estudar a viabilidade e as condições necessárias para o regime de teletrabalho permanente no serviço público municipal;
- IX - conduzir situações práticas não previstas antecipadamente no planejamento e formalização do Programa de Teletrabalho ou cujas circunstâncias não estejam contempladas neste Decreto.

Parágrafo único. Com o intuito de promover colaboração efetiva e mútua às finalidades deste Decreto, as Secretarias Municipais, após adesão ao Programa de Teletrabalho, participarão, em caráter consultivo, do Comitê Gestor do Teletrabalho.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

- I - gerir e subsidiar as ações do Comitê Gestor do Teletrabalho ao longo do Programa de Teletrabalho;
- II - fixar, por resolução, as diretrizes e normas gerais, incluindo os requisitos mínimos, condições e restrições à adesão, pelos servidores ou empregados públicos, bem como as condutas vedadas no Programa de Teletrabalho, sem prejuízo da previsão de outras restrições a serem fixadas em função das especificidades de cada órgão ou entidade.

Art. 17. Compete às chefias imediatas de cada unidade em teletrabalho, observadas as disposições deste Decreto e os atos expedidos pelos chefes hierárquicos dos órgãos ou Secretarias:

- I - acolher a manifestação de interesse dos servidores e empregados públicos para participação no Programa de Teletrabalho;
- II - solicitar autorização dos superiores hierárquicos para a participação da unidade de trabalho no Programa de Teletrabalho;
- III - analisar a elegibilidade dos servidores e empregados públicos para a participação no Programa de Teletrabalho e encaminhar para deliberação do superior hierárquico, conforme normativas deste Decreto e atendimento integral do TAI;
- IV - elaborar o PST no âmbito da unidade de trabalho a que responde;
- V - definir a escala dos servidores e empregados públicos, observado o disposto no art. 16 deste Decreto, bem como estabelecer requisitos ou condicionantes distintos para a adesão a cada uma das escalas semanais de teletrabalho;
- VI - convocar o servidor ou empregado público para atividades presenciais, sempre que necessário;
- VII - oferecer condições e buscar soluções para a viabilização e melhoria constante do teletrabalho, com o apoio do superior hierárquico;
- VIII - disponibilizar o PST, os relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento do teletrabalho para o Comitê Gestor do Teletrabalho;
- IX - estruturar meios de integração dos servidores e empregados públicos em teletrabalho.

§ 1º Fica vedado à chefia imediata atribuir teletrabalho ao servidor ou empregado público que não tiver assinado o TAI e não tiver pactuado o PST.

§ 2º O acompanhamento das atividades no Programa de Teletrabalho deverá possibilitar a apuração objetiva do desempenho dos servidores e empregados públicos, bem como de suas respectivas unidades durante o desenvolvimento das ações do Programa.

§ 3º A chefia imediata do servidor ou empregado público participante do Programa de Teletrabalho é responsável direta pelo controle dos resultados obtidos em face das metas e resultados fixados no PST, e deverá elaborar relatórios bimestrais sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 18. Compete ao servidor ou empregado público participante do Programa de Teletrabalho:

- I - manifestar à sua chefia imediata interesse em participar do Programa de Teletrabalho;
- II - providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonomicamente adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, declarando expressamente que as tais instalações atendem às exigências previstas neste Decreto;
- III - preencher e assinar o termo de adesão individual para pactuar junto à chefia imediata a participação da unidade no Programa, bem como cumprir as metas de desempenho estabelecidas no PST;
- IV - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, desde que estejam em conformidade com as regras deste Decreto;
- V - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- VI - manter-se permanentemente conectado ao correio eletrônico institucional (e-mail) e outros canais de comunicação previamente definidos, inclusive via aplicativo multiplataforma, mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;
- VII - informar à chefia imediata sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar seu andamento;
- VIII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de comunicação, a fim de proporcionar o acompanhamento da evolução dos trabalhos e o fornecimento de informações pertinentes;
- IX - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhes forem atribuídos no Programa de Teletrabalho, sob pena de responsabilização;
- X - estar à disposição da chefia imediata, de forma remota, pelo período equivalente à jornada de trabalho de seu cargo ou emprego, nos horários de início e término fixados no PST, com previsão do horário de descanso e almoço, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao servidor ou empregado público informar à chefia imediata sobre a indisponibilidade das condições para a realização do teletrabalho, respondendo por quaisquer prejuízos à prestação das suas atividades.

Art. 19. Compete aos Secretários Municipais:

- I - autorizar, preencher, assinar e encaminhar o respectivo termo de adesão ao Comitê Gestor do Teletrabalho;
- II - acompanhar a participação das unidades de trabalho sob sua responsabilidade no Programa de Teletrabalho;
- III - aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas nos diferentes PSTs;
- IV - conferir a devida transparência e publicidade a todas as etapas do Programa de Teletrabalho;
- V - oferecer condições e buscar soluções para a viabilização e melhoria constante da participação do órgão administrativo de sua responsabilidade e suas unidades de trabalho no Programa de Teletrabalho;
- VI - estruturar meios de integração dos servidores e empregados públicos em teletrabalho.

§ 1º Cabe ao superior hierárquico estimular e garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Decreto, bem como a qualidade dos processos executados, em suas respectivas Secretarias e Procuradoria, durante a vigência do programa piloto, materializando, assim, a otimização de recursos e o aumento da produtividade no serviço público a partir do teletrabalho.

§ 2º Nos termos do inciso XIV do caput do art. 14 da Lei Complementar nº 255, de 30 de março de 2020, cabe ao Procurador-Geral do Município autorizar a atuação dos Procuradores Municipais em regime de teletrabalho, devendo, para tanto, efetivar os trâmites burocráticos por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 20. A participação no Programa de Teletrabalho não gera qualquer direito ao servidor ou empregado público, e pode ser revogada a qualquer momento.

Art. 21. A adesão individual dos servidores e empregados públicos ao Programa de Teletrabalho é facultativa, devendo ser formalizada mediante o preenchimento de TAI e pactuação firmada com a chefia imediata por meio de PST.

Art. 22. Deve constar no TAI declaração do servidor ou empregado público de que o local onde será realizado o teletrabalho atende às diretrizes e requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às suas características psicofisiológicas, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho.

Art. 23. Os servidores e empregados públicos que realizam atividades que permitem que uma parte de suas atividades sejam exercidas em regime de teletrabalho podem aderir ao Programa de Teletrabalho, desde que compareçam presencialmente para a realização das atividades que não podem ser realizadas remotamente.

Art. 24. O servidor ou empregado público participante do Programa de Teletrabalho, ou sua chefia imediata, poderá, a qualquer momento, requerer avaliação de saúde ocupacional junto ao Departamento de Saúde do Servidor, nos casos de queixas de saúde relacionadas ao desempenho das atividades em teletrabalho.

Art. 25. O servidor ou empregado público poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução das tarefas.

Art. 26. A participação do servidor ou empregado público no Programa de Teletrabalho não altera sua lotação ou o exercício de suas funções.

Art. 27. As atividades do servidor ou empregado público no Programa de Teletrabalho deverão ser por ele pessoalmente cumpridas, sendo vedada sua realização por terceiros, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. O descumprimento desta regra ensejará a adoção de providências para a responsabilização do infrator nas searas administrativa, cível e criminal.

Art. 28. A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configura justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor ou empregado público, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades de forma presencial.

Art. 29. As atividades de capacitação e os cursos realizados durante o período de teletrabalho devidamente autorizados pela chefia imediata são considerados atividades de trabalho efetivo e deverão ser comprovados por meio de certificado de conclusão e outros documentos indicativos de comparecimento a essas atividades.

Art. 30. A adesão setorial ao teletrabalho deve considerar o quantitativo de servidores ou empregados públicos necessários ao bom andamento do serviço realizado, as atividades que permitam o regime de teletrabalho e os demais critérios deste Decreto.

Art. 31. Quando identificada qualquer necessidade de suspensão da participação da unidade e/ou Secretaria no Programa de Teletrabalho, a chefia imediata e/ou o superior hierárquico imediatamente reportarão essa circunstância ao Comitê Gestor do Teletrabalho, que adotará as providências cabíveis, sem prejuízo da realização das aferições e avaliações previstas pelo Programa.

Art. 32. Poderá haver flexibilidade no PST, respeitando-se a anuência do Comitê Gestor do Teletrabalho e a garantia de maior integração e troca de informações entre os membros das equipes.

Art. 33. Serão preferencialmente utilizadas as seguintes ferramentas tecnológicas no Programa de Teletrabalho:

- I - para comunicação direta: Zimbra (ferramenta Web) e Thunderbird (ferramenta Desktop local);
- II - para reuniões remotas: Google Meet;
- III - para edição de textos e elaboração de planilhas e apresentações: Google Docs (IMA) e LibreOffice (ferramenta Desktop local);
- IV - para acesso remoto à estação de trabalho da Prefeitura Municipal de Campinas (Rede Privada Virtual - Virtual Private Network): Guacamole, fornecida pela IMA;
- V - para gestão de documentos eletrônicos: Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e sistema de controle ocupacional e pericial (SCOP);
- VI - para medição e aferição da eficiência do Programa e de seus processos, atividades e rotinas: Redmine;

Parágrafo único. Para medição e aferição da eficiência do Programa e de seus processos, atividades e rotinas, é obrigatório o uso da ferramenta Redmine.

Art. 34. A produtividade dos servidores e empregados públicos que aderirem ao Programa de Teletrabalho será mensurada quantitativa e qualitativamente em periodicidade bimestral, a partir de indicadores da ferramenta Redmine e dos relatórios pactuados no PST.

§ 1º Consideram-se critérios para a medição da produtividade a assiduidade, a execução e o desempenho das atividades atribuídas.

§ 2º Para medição da produtividade, a chefia imediata deverá acompanhar o cumprimento do pactuado no PST quanto ao horário de trabalho, apontando na folha de frequência as eventuais faltas.

§ 3º A fixação e os critérios de mensuração objetiva das atividades realizadas em regime de teletrabalho previstas pelo PST deverão ser mantidos pelo período de 6 (seis) meses, a fim de garantir a aferição e avaliação do teletrabalho no Programa de Teletrabalho.

Art. 35. A aferição da execução e desempenho das atividades atribuídas ao servidor ou empregado público no Plano Setorial de Teletrabalho caberá à chefia imediata, em periodicidade nunca superior à bimestral, com estimativa de tempo de execução e prazo de entrega para cada atividade, observando-se que o limite de tempo médio de todas as tarefas somadas não deve exceder a carga horária total da jornada de trabalho do servidor ou empregado público.

§ 1º As atividades atribuídas pela chefia imediata ao servidor ou empregado público em teletrabalho durante o Programa de Teletrabalho devem corresponder às atividades de seu cargo e respeitar a limitação de sua jornada de trabalho.

§ 2º Para as atividades executadas, a chefia imediata realizará avaliação quantitativa e qualitativa para controle e manutenção da qualidade do trabalho desempenhado durante a participação do Programa de Teletrabalho.

Art. 36. A frequência do servidor ou empregado público em teletrabalho permanece sendo de responsabilidade da chefia imediata, por meio de atestado de frequência no Portal do Servidor.

Art. 37. Somente será devido auxílio-transporte ao servidor ou empregado público em teletrabalho nos dias de comparecimento presencial, conforme disposto no atestado de frequência.

Parágrafo único. Quando o servidor ou empregado público for convocado a comparecer presencialmente, o pagamento do auxílio-transporte, durante o Programa de Teletrabalho, será compensado em seu saldo nos meses subsequentes.

Art. 38. Fica estabelecido o período de 12 (doze) meses para implementação, acompanhamento e avaliação da versão piloto do Programa de Teletrabalho.

Parágrafo único. Para efeito de aferição e avaliação do Comitê Gestor do Teletrabalho, serão considerados os dados práticos coletados ao longo de um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos de desenvolvimento das atividades em regime de teletrabalho perante as unidades de trabalho das Secretarias.

Art. 39. Toda atividade que possa ser considerada como prática de telessaúde será tratada e regulamentada por legislação específica.

Art. 40. Ficam autorizadas as entidades da administração indireta a adotar as disposições deste Decreto, por meio de atos normativos próprios.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2023.00050888-71.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.831, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.953.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e três mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.953.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e três mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.000.000,00

II - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 3.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 500.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 150.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 150.000,00
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.953.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.4276	PLANO DE MEDICAMENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 673.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 280.000,00
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.953.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2023.00057859-12/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.832, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 299.506,15 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso II, da

Lei nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 299.506,15 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais e quinze centavos), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58303	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO	
10.122.1024.1228	AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DO AUMENTO DA REDE DE CONVÊNIO E EMENDAS PARLAMENTARES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.801.558	TUDEPI - CONV. Nº 000374/2022.....	R\$ 15.761,35
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.300.406	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 003/2013-TERMO ADITIVO 001/SLM.....	R\$ 283.744,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 299.506,15

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, provenientes de Convênio Contra Partida - São Leopoldo Mandic e Emenda Parlamentar Conv. Nº 000374/2022.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2023.00001550-31 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2022.00088662-71

Interessado:Secretaria Municipal de Administração

Assunto:Pregão nº 138/2023 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 Digital e SIP "Trunk", faixa de numeração Discagem Direta ao Ramal (DDR), Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), número especial Tri dígito e linhas avulsas para conexão com a Central Privada de Comunicação Telefônica (CPTC).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 19 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS DO RDC Nº 07/2023

Processo Administrativo:PMC.2022.00019816-01

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto:RDC nº 07/2023 - Eletrônico

Objeto:Execução de obras de pavimentação do bairro Solar de Campinas- Campinas/ SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em decorrência da inabilitação da empresa LA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., convoca as licitantes **COIMA - CONSTRUTORA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** e **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**, para, nos termos do subitem 10.15.1 do edital, apresentarem proposta fechada, conforme modelo constante no Anexo I deste Comunicado, a fim de proceder ao desempate ocorrido na sessão pública realizada em 31/05/2023 através do portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br (doc. SEI8238776). **Entrega das propostas fechadas para desempate:** até o dia 23/06/23 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 23/06/23 às 10h. A entrega dos envelopes para desempate e a sessão pública acontecerão na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas/SP. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 19 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FECHADA PARA DESEMPATE

Processo Administrativo:PMC.2022.00019816-01

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto:RDC nº 07/2023 - Eletrônico

Objeto:Execução de obras de pavimentação do bairro Solar de Campinas - Campinas/ SP.

Em decorrência do empate ocorrido na sessão pública realizada em 31/05/2023, através do portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br vimos apresentar nova proposta, nos termos do disposto no subitem 10.15.1 do edital.

1. O percentual de desconto proposto é de _____ % (_____) para a execução das obras

objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração.

2. Declaramos que temos o conhecimento e atendemos a todos os requisitos desta licitação.

Local e data: _____

Responsável pela empresa

Nome completo

CPF n.º

* Observação: deverá conter, na parte externa do envelope, as seguintes indicações:
ENVELOPE DESEMPATE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RDC Nº 07/2023 - ELETRÔNICO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/06/2023 às 10h
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO
TELEFONE:
E-MAIL:

Campinas, 19 de junho de 2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8349563, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8349470, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8349411, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8347857, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 46.728,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8204455, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00072040-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8204480, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8225883, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS- ME, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 155/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8225883, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS- ME, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 155/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00001630-42

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 156/2022

Objeto: Registro de Preços de refeição preparada (tipo marmix) e refrigerante em lata 350 ml

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8352009, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.479,55 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP, referente aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 398/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8346813, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8347933, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8347885, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8346677, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8347841, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8347991, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 1, 07 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento de Ata nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no

artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8204310, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 408/2022, Termo de Rerratificação nº 021/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8204413, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONVITE PARA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Reunião em caráter ordinário e ONLINE a ser realizada no dia 27 de Junho de 2023 (terça-feira), no período das 09:00m às 11:30m, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de Ausências
2. Informes:
 - 2.1. Criação e composição do Comitê da Lei Paulo Gustavo
 - 2.2. Retomada do Grupo de Trabalho do FICC
 - 2.3. Edital de Grafite junto da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sandra Peres
3. Aprovação do Calendário de Reuniões 2023 e 2024
4. Emendas Impositivas 2023 e 2024
5. Edital de Oficinas, Kaian Ciasca
6. Propostas Conferência Municipal de Cultura: calendário e pautas, GT Conferência
7. Ações de Preservação da Estação e Lidgerwood, Gabriel Rapassi

Link da reunião: <https://meet.google.com/iou-parq-ugn>

Campinas, 19 de junho de 2023

KAIAN NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8353994, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8344449, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8344497, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 408/2022, Termo de Rerratificação nº 021/2022 e R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento

nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00093518-10**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8361226, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº167, DE 19 DE JUNHO DE 2023O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1401637	LETICIA PEREIRA ZANETTI
1410768	FILIPE LOPES MULATO
1360248	MARIA EUGENIA NOGUEIRA FREITAS

Campinas, 19 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**COMUNICADO SME Nº168, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:**1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** Supervisor Educacional**Unidade Educacional:** NAED LESTE - Bloco 23

CEI Alexandre Sartori Faria

CEI Profª Zuleika Hellmeister Novaes

EMEF/EJA Angela Cury Zakia

Berçário Waldorf Amorinhas

Escola de Educação Infantil Ludwigi

Escola de Educação Infantil Casa da Gente

Escola Waldorf Jardim das Amoras

Escola de Educação Infantil Garatuja

Quintal das Borboletas Educação Infantil

Campinas, 19 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2023**O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, verificada a inexistência de Quórum da 4ª Reunião Ordinária do Plenário de 2022, que seria realizada no dia primeiro de junho do ano de 2023, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município em vinte e nove de maio do ano de 2023, por disposição Regimental, anotam-se os presentes: **Breno De Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME; **Ary James Pissinato** - Representante Titular da FUMEC; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da FUMEC; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **Thiara Pedico Saragiotto** - Representante Suplente do SIEEESP; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do SINPRO; **Manoel Francisco Amaral** - Representante Titular da Diretoria Estadual de Ensino Oeste; **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessoria Técnica; **Alenice Marques Mendes** - Assessoria Técnica; **Nilson Guedes** - Assessoria Técnica; **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. Justificativas de ausência: **Fernando Henrique Martins** - Representante Suplente do CMDCA; **Guilherme do Val Toledo** - Representante Titular da UNICAMP; e **Raquel Souza Lobo Guzo** - Representante Titular da PUC-Campinas.

RENATA LANDUCCI ORTALE

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 039, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 16, de 03 de dezembro de 2020, que amplia o número de Unidades Educacionais que integram o Projeto Piloto "Escola de Educação Integral - EEI" da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas nos termos do Decreto nº 18.242, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Projeto Piloto de Escolas de Educação Integral da Rede Pública Municipal de ensino de Campinas;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.708, de 01 de março de 1983;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI PROFESSORA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR, situada na Rua Anagé, s/nº, Parque Dom Pedro II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Educação Integral;

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) de Educação Integral.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 19 de junho de 2023

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI, situada na Rua Beata Madre Plácida, nº 36, Jardim Santa Lúcia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 19 de junho de 2023

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação**COMUNICADO SME Nº 169, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:**1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** na EMEFEI ORLANDO CARPINO - NAED LESTE.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Diretor Educacional

Unidade Educacional: EMEFEI ORLANDO CARPINO - NAED LESTE.

Período: Manhã/Tarde

Campinas, 19 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00001025-07

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 041/2022

Objeto: Registro de Preços de **RECARGA, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE HIDRANTES, TROCA DE CILINDROS E TESTE HIDROSTÁTICO, EVENTUAIS NOVAS INSTALAÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** nas unidades da FUMEC, em Campinas-SP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**GIÁCOMO RESENDE SEOLIN - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 42/2022, no valor de R\$ 2.165,92 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 2022.0000422-53

Assunto: Contratação direta do Banco do Brasil para a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN

Interessada: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1. A celebração de instrumento visando a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN assinado com o **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91** pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8 do instrumento contratual, com manutenção dos valores atualmente contratados, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) deverá onerar o exercício de 2023 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR.01.220.000.
3. A GAF, para adoção das providências necessárias.

Campinas, 19 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do **Processo Eletrônico (SEI) FUMEC.2022.0000422-53**, ratifico a prorrogação da dispensa de licitação para a contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a celebração de instrumento de prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, pelo prazo de 12 (doze) meses com manutenção dos valores vigentes, bem como, a despesa estimada na importância R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) deverá onerar o exercício de 2023 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR.01.220.000.

Campinas, 19 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000862-18. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2023. **Contratada:** COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. **Acordo de Cooperação Técnica n.º** 02/2023. **Objeto:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a COHAB para o desenvolvimento do Programa de Inclusão Habitacional Saudável da COHAB, através da Coordenadoria Setorial de Regularização Fundiária, fundada no eixo Autonomia Econômica das Famílias, com a oferta de cursos de qualificação profissional ministrados pelo CEPROCAMP, nos locais indicados pela COHAB e/ou a COHAB encaminhará municípios cadastrados, para realização de matrículas em uma das unidades do CEPROCAMP. **Valor:** Sem ônus financeiro. **Assinatura:** 16/06/2023. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura (16/06/2023 a 15/06/2028).

Campinas, 19 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil a seguir, para a execução de projeto esportivo, bem como a consequente despesa do valor aprovado para a integral execução do objeto pactuado:

Processo: PMC.2023.00029064-41
OSC: ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL
CNPJ: 07.792.343/0001-85
 Projeto: ARREMESSO CERTO
 Vigência: 26/06/2023 a 07/06/2025
 Valor aprovado: R\$ 200.000,00

Campinas, 19 de junho de 2023
FERNANDO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00056480-95

Interessado: Ramão Gonçalves

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 31,0213 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela referente à cota única do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - emissão jan/2022, para o imóvel 3343.63.78.0992.01008. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00056490-67

Interessado: MAXADAN ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que foi providenciado o aproveitamento do crédito no montante de 9.334,0818 UFIC's, decorrente do recolhimento do IPTU/Taxa de Lixo de 2022, emissão 01/2022, do imóvel nº 3343.41.25.0151.01001, para quitação do IPTU/Taxa de Lixo de 2022, emissão 10/2022, relativo ao imóvel originado sob o nº 3343.41.25.0152.01001 e redução do IPTU/Taxa de Lixode 2022, emissão 10/2022, relativo ao imóvel originado sob o nº 3343.41.25.0178.01001, conforme decisão do protocolo PMC.2023.00043805-61, publicada no DOM em 17/05/2023.

Protocolo SEI: PMC.2023.00056577-52

Interessado: MARCIO ANTONIO DE AVILA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 45,9612 UFIC's, procedente do valor recolhido para a parcela 04 do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.22.34.0276.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00057222-44

Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito no valor de 2.620,6158 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2014, emitido em 01/2014 (cancelado por recálculo), do imóvel nº 3414.62.37.0037.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2014, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00058067-74

Interessado: ZELIA NEVES MATOS NUNES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 60,8241 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3364.13.59.0212.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito

passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de junho de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00054795-52

Interessado: LAZARO EDUARDO CORREA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 78,5505 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 04/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel 3431.33.13.0001.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00057008-61

Interessado: Roselene Mara Segura Campos

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 26,3777 UFIC's, decorrente do recolhimento da parcela 01 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3423.12.73.0478.01008, em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00058566-15

Interessado: HPA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 154,7575 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 4 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3234.33.20.0363.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00058685-32

Interessado: ROCICLEY RODRIGUES DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa do débito relativo às parcelas 01/02 e 02/02 do lançamento de IPTU do exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.22.25.0158.01004, tendo em vista que, após verificação nos sistemas de controle de arrecadação, foi localizada a entrada aos cofres públicos municipais do valor constante no documento apresentado (R\$ 231,77), devendo o referido débito ser extinto, nos moldes do artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (CTN).

Campinas, 19 de junho de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

rotocolado: 2015/03/14604

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1409.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1409.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14605

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1433.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1433.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi

cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14606

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1457.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1457.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14607

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1481.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1481.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14608

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1505.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1505.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14609

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0511.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.64.0511.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14610

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0487.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.64.0487.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14611

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0463.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.64.0463.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14612

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0439.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.64.0439.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14613

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0413.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.64.0413.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14620

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3084.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo

que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (reemissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4151.34.21.2479.00000, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Campinas, 13 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00057850-84

Requerente: Henrique de Castro Almeida

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do processo 2002/0/35047, em que consta cópia certificada do certificado de conclusão de obra n. 01365/3 e planta aprovada pela PMC em 25/09/2003, tendo em vista que o processo não foi localizado, conforme informação fornecida pela CSFI - DRI/SMF.

O interessado poderá interpor recurso do indeferimento de seu pedido, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias a contar da publicação da decisão, conforme disposições do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2023.00057855-99

Requerente: Henrique de Castro Almeida

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do processo 2002/0/35047, em que consta cópia certificada do certificado de conclusão de obra n. 431/2005 e planta aprovada pela PMC em 25/09/2003, tendo em vista que o processo não foi localizado, conforme informação fornecida pela CSFI - DRI/SMF.

O interessado poderá interpor recurso do indeferimento de seu pedido, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias a contar da publicação da decisão, conforme disposições do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 16 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058168-18

Interessado: MARLON RICHARD VICENTE DE VASCONCELOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058144-41

Interessado: CARLOS ANDRE LIMA SILVA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058111-82

Interessado: WASHINGTON CAMARGO DE DEUS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.07012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058065-11

Interessado: TICIANE DA SILVA FAUSTINO

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057937-70

Interessado: DAIANE FERNANDES SILVA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03019

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057797-85

Interessado: STEFANI DE FREITAS RODRIGUES MATOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10006

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: PMC.2023.00057575-44

Interessado: Victor Teixeira Wisnivesky Rysovas

Requerente: Ana Beatriz Marcos Cavini

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital, em formato PDF, do processo nº 2015/03/12882, **com exclusão das folhas 05 e 06; 58 a 61 e 80 a 83**, que se referem a terceiros. A certidão será encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00058007-33

Interessado: Fabio Augusto Rospendowski

Requerente: Ana Beatriz Marcos Cavini

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital, em formato PDF, do processo nº 2015/03/12899, **com exclusão das folhas 05; 06; 59 a 62; 80 a 83 e 85**, que se referem a terceiros. A certidão será encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057237-21

Interessado: INGRIDE IARA DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.07019

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057206-24

Interessado: CLEIDSON RODRIGUES SENE

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057200-39

Interessado: BARBARA MARTINS DE CARVALHO

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.09012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o

disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00048250-15

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3452.12.31.0069.01001

Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do artigo 66, c.c o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de enquadramento como galpão para fins de tributação do IPTU do exercício de 2024 do imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3452.12.31.0069.01001**, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no artigo 19, § 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 366/2022, bem como ao artigo 4º, inciso II, da IN SMF nº 09/2021, alterada pela IN SMF nº 09/2022.

Protocolo: PMC.2023.00048236-59

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3452.12.31.0060.01001

Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do artigo 66, c.c o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de enquadramento como galpão para fins de tributação do IPTU do exercício de 2024 do imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3452.12.31.0060.01001**, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no artigo 19, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 366/2022, bem como ao artigo 4º, inciso I, da IN SMF nº 09/2021, alterada pela IN SMF nº 09/2022.

Protocolo: PMC.2023.00048220-91

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3452.12.31.0001.01001

Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do artigo 66, c.c o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de enquadramento como galpão para fins de tributação do IPTU do exercício de 2024 do imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3452.12.31.0001.01001**, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no artigo 19, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 366/2022, bem como ao artigo 5º, parágrafo único, da IN SMF nº 09/2021, alterada pela IN SMF nº 09/2022.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057154-69

Interessado: MARIA SILVIA GUGLIOTTI

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057000-11

Interessado: VANESSA DO CARMO PEREIRA DE REZENDE

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056974-61****Interessado: JHONI JULIO MONTEIRO****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03018**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056955-06****Interessado: FILIPE CORREIA DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10004**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056928-25****Interessado: NATAL DE PAULA NUNES****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08017**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056624-11****Interessado: CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02009**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056596-15****Interessado: VENICIUS XAVIER PEREIRA****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.07005**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056585-62****Interessado: DANILO JOSE BARBOSA CASTRO****Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02020**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00056436-11****Interessado: JULIO CESAR CUCCIOLLI**

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02011

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00056388-80

Interessado: LEONARDO DOS SANTOS SILVA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.07004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00056372-12

Interessado: SERGIO LUIS VILELA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00046070-93

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos -SMASDH

Código Cartográfico: 3434.43.15.0118.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.43.15.0118.01001**, para os exercícios de **2024 e 2025**, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 08/02/2023, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 003/23, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00016972-11

Interessado: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO

Código Cartográfico: 4151.63.34.1990.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.63.34.1990.00000**, tendo em vista que inobstante ter sido notificado por correspondência eletrônica (e-mail) em 28/02/2023, nos termos do disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, a apresentar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, em consonância com as Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, que regulamentam os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, o interessado quedou-se inerte, motivando o indeferimento do pedido de revisão do valor venal de terreno, baseado nas disposições do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007. Quanto à Taxa de Lixo, o lançamento está corretamente constituído nos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), posto que segundo informação disponibilizada pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), o serviço público de coleta, remoção e disposição de lixo é prestado e/ou disponibilizado ao referido imóvel, com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrido em janeiro de 2021.

Protocolo: PMC.2023.00016979-97

Interessado: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO

Código Cartográfico: 4151.63.34.1924.00000?

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.63.34.1924.00000?**, tendo em vista que inobstante ter sido notificado por correspondência eletrônica (e-mail) em 28/02/2023, nos termos do disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, a apresentar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, em consonância com as Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, que regulamentam os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, o interessado quedou-se inerte, motivando o indeferimento do pedido de revisão do valor venal de terreno, baseado nas disposições do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007. Quanto à Taxa de Lixo, está corretamente constituída, nos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), posto que segundo informação disponibilizada pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), o serviço público de coleta, remoção e disposição de lixo é prestado e/ou disponibilizado ao referido imóvel, com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrido em janeiro de 2021.

Protocolo SEI: PMC.2023.00009959-60

Interessado: Edi Carlos dos Santos Guerreiro

Código Cartográfico: 3441.62.31.0125.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** parcialmente o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.62.31.0125.01001**, alterando-se o padrão de construção de RH-5 para **RH-4**, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 7355097, consubstanciando na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023 e não sobre venham alterações fático-jurídicas que embasaram a decisão para o exercício ora impugnado; mas não acatando a contestação da **Taxa de Lixo**, tendo em vista que o serviço de coleta, remoção e destinação do lixo está à disposição para o imóvel com frequência alternada, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), que dispõem que a referida Taxa tem como fato gerador o exercício, efetivo ou potencial, do serviço público específico e divisível prestado ou posto à disposição do contribuinte. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00016409-61

Interessado: CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA

Código Cartográfico: 3242.23.11.0695.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3242.23.11.0695.01001**, tendo em vista que, o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, posto que não utiliza exclusivamente amostras de terreno, mas sim de imóveis com edificação, e, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa SMF 08/2021, referido Laudo aponta um valor de mercado de terreno superior ao valor venal do terreno constante do lançamento tributário ora impugnado. Desta forma, não se deve considerar tal laudo para a formação do valor venal do terreno em análise, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o

valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007. Outrossim, no que tange à contestação do ano base de depreciação utilizado no cálculo do IPTU, não merece acolhida, visto que apurado em consonância com o disposto no artigo 40 do Decreto Municipal 16.274/2008, que regulamenta a Lei 11.111/2001, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00051735-51
Interessado: DOUGLAS TARALLO
Requerente: BERENICE CAMPOS SOUZA MATOS
Imóvel: 3424.34.99.0001.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 7.003,8512 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente das parcelas 01/11 a 01/11 dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2019 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3424.34.99.0001.01001**, tendo em vista que o crédito tributário já havia sido extinto pelo pagamento da cota única. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo SEI: PMC.2023.00016687-17
Interessado: Sérgio Roberto Leopoldino
Código Cartográfico: 4312.24.01.0350.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4312.24.01.0350.00000**, alterando-se o lançamento de **Territorial** para Predial, com área total construída de **120,68 m²**, ano-base de depreciação **2008** e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção **RH-5**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 8122475, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00016520-39
Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
Requerente: CLAUDINEI CREMONESI
Código Cartográfico: 3423.14.15.0031.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2023, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.15.0031.01001**, devendo-se permanecer incólume, por estar regularmente constituído, em conformidade com os dados cadastrais utilizados e nos termos da lei, os quais correspondem às realidades fática, jurídica e documental a que se referem, assim como, porque o Requerente não logra comprovar aquilo que alega: (i) o valor venal do imóvel, contido no demonstrativo de lançamento de IPTU, está corretamente estabelecido, nos termos dos artigos 10, 11, 16 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores, além do que, o Requerente, embora considerando excessivo o valor aplicado, desonera-se de oferecer laudo técnico que corrobore sua argumentação para que fosse analisado fundamentalmente; e (ii) a concessão de incentivos fiscais de que trata a Lei Complementar nº 395/2022 é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 22.779/2023, cujo artigo 29 traz o rol exaustivo dos itens a apresentar para demonstração de elegibilidade e contrapartidas para concessão do benefício reclamado, não sendo carreada a documentação exigida aos presentes autos.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo SEI: PMC.2023.00013272-19
Interessado: Miguel Angelo Gimenez
Código Cartográfico: 3441.13.49.0174.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.13.49.0174.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de **92,12 m²**, ano-base de depreciação **2022** e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção **RH-4**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 7436508, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023 e não constatada posteriormente quaisquer alterações. Eventual pagamento

de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00013460-01
Interessado: RAQUEL SANTANA FELTRIN
Código Cartográfico: 3214.12.20.7750.01004
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico a desistência tácita da impugnação** do lançamento de IPTU, relativo ao exercício 2023, do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3214.12.20.7750.01004?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinado com o artigo 156, I, da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2023.00016674-94
Interessado: EMANUEL ROBERTO ROSPENDOWSKI
Código Cartográfico: 3461.52.56.1400.000000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente exercício de **2023** do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3461.52.56.1400.000000?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2023.00016680-32
Interessado: EMANUEL ROBERTO ROSPENDOWSKI
Código Cartográfico: 3461.63.18.0218.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de **2023** do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3461.63.18.0218.00000?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2023.00016723-15
Interessado: ALEXANDRE CALIL HALLAK CAMPOS
Código Cartográfico: 3423.12.15.0067.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de **2023** do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.12.15.0067.01001?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2023.00010464-65
Interessado: Armando Issamu Kondo
Requerente: Vitor Armando Kondo
Código Cartográfico: 3432.34.11.0116.01001
Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023, para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3432.34.11.0116.01001**, tendo em vista que no que tange ao IPTU, o padrão NRH 5 atribuído para o imóvel está corretamente apurado nos termos dos artigos 18-I da Lei nº 11.111/2001 e 52 combinado com a PIC da tabela I, anexo 2, do Decreto nº 19.723/2017, conforme demonstrado pela área de Contencioso do DRI no documento nº 8219888, preenchido com base nas informações prestadas pelo requerente no documento nº 7354078, no que se refere ao lançamento da Taxa de Lixo, não merece acolhida, visto que a pretensão de alteração do padrão construtivo não guarda nenhuma relação com o lançamento da Taxa de Lixo, sendo o tributo corretamente constituído nos termos da Lei 6.355/90 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2021.00008953-02
Interessado: RICARDO STELATO ROCHA SOARES
Código Cartográfico: 4151.61.80.3002.00000 (01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.61.80.3002.00000 (atual 01001)**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, nolaudo apresentado pelo interessado não foram apresentados os arquivos digitais e tabelas exigidas em instrução normativa; os elementos da amostra foram apresentados sem o print do dowesitee não foram especificadas as características para serem adotadas no fator profundidade e testada; não foram discriminados os equipamentos comunitários disponíveis; e não foi discriminada a consistência do solo e o equipamento comunitário e de serviços à população, não atendendo ao artigo 2º, inciso VI, da IN SMF nº 08/2021 e aos itens 1.1.d, 1.2.b, 1.2.g, 3.1.1, 6.1.a, 6.1.b, 6.3.a e 9 da IN SMF nº 10/2021, que regulamentam o artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055965-16

Interessado: MARJORIE AUDREA COELHO NARVAEZ

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055948-15

Interessado: JUDSON TIMOTEO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.04020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055242-81

Interessado: ERICA MARTINS SANTOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054089-65

Interessado: CAROLINA CORREIA BRITO

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.05003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e al-

terações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054044-63

Interessado: CARINA LEONARDO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053729-10

Interessado: LARISSA ALMEIDA VIEIRA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.05014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053547-76

Interessado: ANTONIO TAVEIRA FERREIRA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.05018

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2023.00057691-27

Requerente: WEPERON CONSULTORIA LTDA - CNPJ:47.212.393/0001-60

Cartográficos: 3261.53.41.0001.01030,3261.53.41.0001.01085,3261.53.41.0001.01125,3261.53.41.0001.01165,3261.53.41.0001.01166

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3261.53.41.0001.01030 (matrícula nº110.223 do 2º CRI), nº 3261.53.41.0001.01085 (matrícula nº110.278 do 2º CRI), nº 3261.53.41.0001.01125 (matrícula nº110.318 do 2º CRI), nº 3261.53.41.0001.01165 (matrícula nº110.358 do 2º CRI), nº 3261.53.41.0001.01166 (matrícula nº110.359 do 2º CRI), incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada WEPERON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº47.212.393/0001-60, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolútoría** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (22/05/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3261.53.41.0001.01030	R. JASMIM 880, AP. 82, MANSÕES SANTO ANTÔNIO, CAMPINAS/SP	110223	2º	208258,42	578827,32	370568,9
3261.53.41.0001.01085	R. JASMIM 880, BX. 17/17A, MANSÕES SANTO ANTÔNIO, CAMPINAS/SP	110278	2º	34000	36025,09	2025,09
3261.53.41.0001.01125	R. JASMIM 880, BX. 57/57A, MANSÕES SANTO ANTÔNIO, CAMPINAS/SP	110318	2º	13812,86	37386,22	23573,36
3261.53.41.0001.01165	R. JASMIM 880, BX. 97, MANSÕES SANTO ANTÔNIO, CAMPINAS/SP	110358	2º	8317,5	20062,68	11745,18
3261.53.41.0001.01166	R. JASMIM 880, BX. 98, MANSÕES SANTO ANTÔNIO, CAMPINAS/SP	110359	2º	8317,5	20062,68	11745,18

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2023.00002451-11

Interessado:ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (8177499) e Parecer da COHAB nº 8177368. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
ANDERSON C. FERREIRA	374.586.368-23	ROMA RESIDENCIAL CLUBE	250442	3	RUA PROJETADA 15	11/203	111
CAIRO GERMANO CRUZ OLIVEIRA	450.909.868-51	ROMA RESIDENCIAL CLUBE	250442	3	RUA PROJETADA 15	05/204	234
KELVIN RODRIGUES PRATES SOARES	438.683.618-71	ROMA RESIDENCIAL CLUBE	250442	3	RUA PROJETADA 15	03/303	253 / M39

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI-PMC.2023.00024295-03

Interessado: GETULIO ALVES BARRETO - CPF/ CNPJ: 449.532.677-53

Assunto: ITBI - RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 542,3744 UFIC**, em face da duplicidade de pagamento da guia de ITBI de nº 1155071, confirmados na Conta Corrente municipal, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA-SMF para decidir quanto à forma que se processará a repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo:PMC.2023.00023289-01

Interessado:ALEXANDRE CLAYTON FELTRIN - CPF:119.358.248-21

Guia de ITBI:1078895

Assunto:Cancelamento e Restituição de Crédito Tributário - Guia de ITBI - Decisão de Nulidade

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de cancelamento da **guia nº1078895**, por não ter ocorrido o fato gerador do tributo, tendo em vista **decisão judicial** anulando a arrematação do imóvel, de acordo com a Lei Municipal 12.391/05, art. 1º e 2º, e art. 150, VI, da Constituição Federal de 1988; e **reconheço o direito ao crédito equivalente 1.010,479 UFIC**, em face do pagamento indevido a título de ITBI, através da referida guia, confirmado pelo conta corrente municipal, documento 7788000, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para decidir quanto à forma que se processará a repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**

tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC.2023.00057080-98

Interessado: Wylson Tadaharu Yoshikawa

Código Cartográfico: 3244.52.46.0140.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2018 a 2022 (retroativo 04/2023), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3244.52.46.0140.01001, alterando-se a área total construída de 668,96 m² para **399,63 m²**, conforme planta de regularização e imagens do Google Earth, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº8314844, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para os exercícios de 2018 a 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023 e não sobre venham alterações fático-jurídicas que embasaram a presente decisão. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023**, alterando-se a área total construída de 668,96 m² para **399,63 m²**, conforme planta de regularização e imagens do Google Earth, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº8314844, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90, desde que no momento da execução do

presente despacho ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 19 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00052385-12

Interessado: MARIA MENDONÇA BRANDÃO

Imóvel: 3414.21.22.0158.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.751,7599UFIC** proveniente do recolhimento efetuado da cota única do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2023 para o imóvel **originário** cadastrado sob código cartográfico nº **3414.21.22.0157.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor devido no lote **originado** cadastrado sob código cartográfico nº **3414.21.22.0158.01001**, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00052029-17

Interessado: SELMA DA ROCHA VIANA

Imóvel: 3342.41.61.0584.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 82,7203UFIC's para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3342.41.61.0584.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional nos termos da tabela de aproveitamentos encartada nos presentes autos** em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR PAGO UFIC
3342.41.61.0584.01001	1000	82,7203
CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS ORIGINADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3342.41.61.0585.00000	250	20,6801
3342.41.61.0591.00000	250	20,6801
3342.41.61.0597.00000	500	41,3602

Protocolo: PMC.2023.00049852-17

Interessado: RENATO VIRTIS

Imóvel: 3451.24.37.0002.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3.034,1829 UFIC's** proveniente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 01/11 a 03/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023 dos imóveis originários cadastrados sob código cartográfico nº **3451.24.37.0001.01001**, **3451.24.37.0013.01001**, **3451.24.37.0023.01001**, **3451.24.37.0417.01001**, **3451.24.37.0407.01001** e **3451.24.37.0397.01001**, que deverão ser aproveitados para abatimento do **valor devido no lote originado 3451.24.37.0002.01001**, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se às disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00046070-93

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos -SMASDH

Código Cartográfico: 3434.43.15.0118.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.43.15.0118.01001**, para os exercícios de 2024 e 2025, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar

de 08/02/2023, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 003/23, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 01/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2023

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2023. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFSe Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Obs.: Listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 02/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2022

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2022. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFSe Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	VALOR LANÇADO (UFIC)	VALOR LANÇADO (R\$)
A G COMERCIO DE CAMA MESA BANHO E DECO-RACAO LTDA	8191190	55,5400	248,84
A.CUSTODIO CALCADOS EIRELI - EPP	4048911	27,7700	124,42
AG PROTEGE SERVICOS E COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES PROFISSIONAL LTDA	8321159	41,6500	186,60

AURELIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	8188270	27,7700	124,42
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	1615823	249,9200	1.119,72
BJ UNIMODAS LTDA	1723235	83,3100	373,25
BOTTO & ZANQUETA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	1686925	55,5400	248,84
BUCK & SOUSA LTDA ME	1445472	124,9500	559,81
BURT MOTOS LTDA - EPP	1824570	55,5400	248,84
CAEMH COM. E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	215724	55,5400	248,84
CARINA IENCIOUS SALDANHA PAVARIN	3487520	97,1900	435,44
CENTRO DE UROLOGIA LTDA	432202	83,3100	373,25
CHANGE PAINEIS LTDA	8171572	2.798,8800	12.539,82
CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA	597864	55,5400	248,84
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	1234480	41,6500	186,60
ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI	4909941	41,6500	186,60
FABIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 29927097867	5308860	27,7700	124,42
HC HOTEL LTDA.	1340255	41,6500	186,60
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	7893639	55,5400	248,84
IPO - INSTITUTO DE PROTESE E ORTESE LTDA	367877	69,4200	311,02
ITAU UNIBANCO S.A.	1096346	41,6500	186,60
JCDECAUX DO BRASIL LTDA	6350429	30.880,2400	138.352,74
KIOLASER ESTETICA LTDA	7853521	55,5400	248,84
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA.	8552274	69,4200	311,02
LOJAS RENNER S.A.	757594	55,5400	248,84
LPS CAMPINAS - CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.	1306812	111,0800	497,67
MATHEUS ALVES DE MELLO LTDA	8064202	83,3000	373,21
MIKIO FUGIWARA CAMPINAS-ME	1397788	69,4200	311,02
MORIA DOCERIA ESPECIALIZADA E INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA	8136920	41,6500	186,60
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	3910547	83,3000	373,21
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	3394980	124,9500	559,81
ODARA LIFESTYLE ESTETICA E ACADEMIA LTDA	8267642	55,5400	248,84
ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA	3298701	27,7700	124,42
PADARIA ALEMA DIE OMA CONVIVENCIA EIRELI	5250374	55,5400	248,84
PAPELARIA, TABACARIA E PRESENTES STEVANNATO LTDA	8348499	55,5400	248,84
SHIPLOG BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS & LOGISTICA LTDA	1235656	55,5400	248,84
TELEFONICA BRASIL S.A.	3725537	83,3100	373,25
TME ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	5146658	55,5400	248,84
TR COMERCIO ONLINE EIRELI	8224439	55,5400	248,84
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	3786951	27,7700	124,42
VET LOUSADA CLINICA VETERINARIA & PET COMERCIAL LTDA	3088588	55,5400	248,84
W.BERTOLI JUNIOR	650013	83,3000	373,21

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 03/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2021

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2021. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFSe Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	VALOR LANÇADO (UFIC)	VALOR LANÇADO (R\$)
--------------	----------------------	----------------------	---------------------

A.CUSTODIO CALCADOS EIRELI - EPP	4048911	27,7700	124,42
CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA	597864	55,5400	248,84
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	1234480	41,6500	186,60
ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI	4909941	41,6500	186,60
JCDECAUX DO BRASIL LTDA	6350429	30.880,2400	138.352,74
ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA	3298701	27,7700	124,42
TELEFONICA BRASIL S.A.	3725537	83,3100	373,25

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 04/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2020

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2020. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFSe Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	VALOR LANÇADO (UFIC)	VALOR LANÇADO (R\$)
A.CUSTODIO CALCADOS EIRELI - EPP	4048911	27,7700	124,42
CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA	597864	55,5400	248,84
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	1234480	41,6500	186,60
ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI	4909941	41,6500	186,60
ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA	3298701	27,7700	124,42
TELEFONICA BRASIL S.A.	3725537	83,3100	373,25

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 05/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2019

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2019. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFSe Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	VALOR LANÇADO (UFIC)	VALOR LANÇADO (RS)
A.CUSTODIO CALCADOS EIRELI - EPP	4048911	27,7700	124,42
CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA	597864	55,5400	248,84
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	1234480	41,6500	186,60
ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI	4909941	41,6500	186,60
ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA	3298701	27,7700	124,42
TELEFONICA BRASIL S.A.	3725537	83,3100	373,25

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL TFA Nº 06/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA DO EXERCÍCIO DE 2018

Protocolo SEI de referência: PMC.2023.00056603-89

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 03/2023, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA do exercício de 2018. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: I - em cota única, com 3% de desconto, até a data de 20 de julho de 2023; II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2023 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento. O valor de cada parcela não pode ser inferior a 20 (vinte) UFIC.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de trinta dias, contados do terceiro dia após a data de publicação deste edital. A impugnação deverá ser formalizada por meio do formulário Requerimento Único - DRM/SMF, disponível na página oficial da Prefeitura na internet, em www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO780E.pdf, a ser protocolado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para visualizar e imprimir o carnê de pagamento, acesse a página da TFA na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/tfa>, e clique na opção "TFA - Carnê de pagamento". Alternativamente, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas também podem imprimir o carnê de pagamento, respectivamente, no Ambiente Exclusivo na internet, <https://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>, e no Sistema NFS e Campinas, <https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/>.

Caso não consiga imprimir o carnê, a segunda via poderá ser retirada em um dos postos de atendimento do Porta Aberta/DCCA, mediante agendamento eletrônico no Portal do Cidadão, em <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>.

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	VALOR LANÇADO (UFIC)	VALOR LANÇADO (RS)
A.CUSTODIO CALCADOS EIRELI - EPP	4048911	27,7700	124,42
CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA	597864	55,5400	248,84
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	1234480	41,6500	186,60
ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA	3298701	27,7700	124,42
TELEFONICA BRASIL S.A.	3725537	83,3100	373,25

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC.2023.0005436-68

Interessado: LOUREIRO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.296.167/0001-38

Inscrição Mobiliária: 522.611-2

Assunto: Atualização da quantidade de profissionais habilitados, elemento constituinte da base de cálculo do ISSQN Ofício.

A Auditoria Fiscal Tributária Municipal, da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Complementar 5.172/66 - CTN e de acordo com toda a instrução processual, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07, para notificar a contribuinte da revisão do lançamento dos exercícios de 2021 e 2022, devido pelo contribuinte, sujeito ao regime de lançamento de ofício, conforme segue:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
LOUREIRO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	522.611-2	2021	19/06/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS INTEGRAIS	1.200,0000	4,4803	5.376,36
LOUREIRO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	522.611-2	2022	19/06/2023	2(DOIS) PROFISSIONAIS INTEGRAIS	1.200,0000	4,4803	5.376,36

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento que deverão ser retiradas nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta). O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Para obtenção de acesso externo ao referido processo SEI, favor efetuar cadastramento no SEI/Externo-https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 - e seguir as orientações que serão enviadas no e-mail cadastro, após a liberação do cadastro pelo protocolo geral, favor solicitar, mediante envio de e-mail ao endereço sei.drm@campinas.sp.gov.br, liberação de acesso ao referido processo.

JANETE TATIZANA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Margareth Martins Canedo
matrícula: 120867-5
Data: 20/06/2023
Hora: 09h30

Nome: João Vítor Tomazetto
CPF: 344.068.958-17
Data: 21/06/2023
Hora: 09h00

Campinas, 15 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade. Para a obtenção da prorrogação da Licença, a participação neste curso é imprescindível.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- EGDS, em parceria com o Centro de Educação do Trabalhador da Saúde- CETS e também com o Primeira Infância Campineira- PIC, promoverá o curso PRESENCIAL "Parentalidade Responsável".

O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independente de gênero).

Atenção: O Curso deverá ser realizado e concluído antes do nascimento do filho, ou nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, antes do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião. Apenas nos casos de nascimento do filho com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais o Curso poderá ser realizado durante os 5 (cinco) dias da licença-paternidade, devendo o interessado fazer contato com a EGDS através do telefone 2515 7130 ou 7131/ e-mail egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

A participação no Curso será comprovada mediante a apresentação de certificado, que deverá ser anexado no Portal do Servidor quando da solicitação de prorrogação da licença-paternidade, e terá a validade de 2 (dois) anos.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Datas e horários das aulas:

1ª aula: 05/07/2023, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h

2ª aula: 06/07/2023 das 8h30 às 12h30

Local: Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas.

Modalidade: PRESENCIAL

Carga horária: 10H

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Maiores informações: (19) 2515-7130

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A EGDS promoverá nos dias:

05/07/23 das 8h30 às 16h e 06/07/23 das 8h30 às 12h30, na sua sede, à Rua José Paulino, 1399-1º andar:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Informações: 19 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

LISTA ATUALIZADA DE CURSOS ENAP			
NOME DO CURSO	OBJETIVO	CH	LINK
A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME PRÓPRIO E REGIME DE PREVIDÊNCIA	JÁ PAROU PARA PENSAR EM QUANTO TEMPO FALTA PARA VOCÊ SE APOSENTAR? CONHECE AS REGRAS DE APOSENTADORIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL? SE VOCÊ NUNCA PENSOU SOBRE ESSES ASSUNTOS, ESSA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E ENTENDER NA PRÁTICA COMO FUNCIONAM OS CRITÉRIOS DE ACESSO E DE CONCESSÃO. QUE TAL CURSAR E ADQUIRIR CONDIÇÕES DE RECONHECER OS ASPECTOS GERAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO?	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/681
ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ COMPREENDER O CONCEITO BIOPSISSOCIAL E AS TERMINOLOGIAS LIGADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ENTRARÁ EM CONTATO COM A LEGISLAÇÃO, COMPREENDERÁ COMO UTILIZAR RECURSOS E TÉCNICAS QUE MELHORAM A ACESSIBILIDADE. ALÉM DE VER EXEMPLOS PRÁTICOS DE COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL, TANTO EM EVENTOS PRESENCIAIS COMO EM CONTEÚDO WEB E IMPRESSO. INSCREVA-SE AGORA E TENHA OPORTUNIDADE DE COMPREENDER COMO A COMUNICAÇÃO PODE SER MAIS ACESSÍVEL E DEMOCRÁTICA PARA TODOS!	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/615
ACESSO À INFORMAÇÃO	BASES NORMATIVAS, CONCEITUAIS E OPERACIONAIS QUE PODEM SER UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI), OFERECENDO SUBSÍDIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO CONSCIENTE E EFICIENTE DE ATOS RELACIONADOS A ESSA ÁREA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/76/
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTEXTO INSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEO	O CURSO EM 2020 PELA ENAP E INTEGRA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GERENTES OPERACIONAIS (PDGO), E TEM COMO DESAFIO COMPREENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO ÁREA DO CONHECIMENTO E DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS VOLTADAS PARA A GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES QUE A INTEGRAM. PARA TANTO, VAMOS ASSOCIAR O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DESSE TEMA AO SEU CAMPO DE APLICAÇÃO: O ESTADO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/422
AGENDA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONCEITOS, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	VAMOS CONHECER OS PRINCIPAIS CONCEITOS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E O HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DA AGENDA 2030. TAMBÉM APRENDA A RECONHECER OS PROCESSOS DE FORMULAÇÃO E DE MONITORAMENTO DOS ODS, ASSIM COMO O PAPEL DOS GOVERNOS LOCAIS E REGIONAIS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/719
ANÁLISE DE DADOS COMO SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO	O CURSO ABORDARÁ A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE DADOS ANALÍTICOS PELOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS TOMADORES DE DECISÃO, BEM COMO A FORMA DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS ESTRATÉGICOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/406
ANÁLISE DE DADOS EM LINGUAGEM R	A ANÁLISE DE DADOS TEM GRANDE IMPORTÂNCIA NA TOMADA DE DECISÕES, AUXILIANDO INSTITUIÇÕES NA DETECÇÃO DE ANOMALIAS, MONITORAMENTO DE INDICADORES OU MELHORIA DE PROCESSOS. NESTE CURSO, VOCÊ VAI APRENDER A UTILIZAR A LINGUAGEM R NA PREPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS DADOS, APRESENTANDO RESULTADOS EM GRÁFICOS E PAINÉIS GERENCIAIS. ALÉM DISSO, VOCÊ VAI CONHECER CONCEITOS INICIAIS DE CIÊNCIA DE DADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/325
ANÁLISE DE DADOS: UMA LEITURA CRÍTICA DAS INFORMAÇÕES	VOCÊ SABE COMO LER DADOS QUE CIRCULAM NAS MÍDIAS E COMPREENDER PARA QUE SERVEM? PARA TRATAR SOBRE O TEMA ESTE CURSO BUSCA APRIMORAR UM OLHAR CRÍTICO SOBRE O TEMA ANÁLISE DE DADOS E SOBRE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO RELACIONADAS, DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL ESTABELEÇER O VÍNCULO COM AS MÍDIAS INFORMATIVAS E FAZER UMA LEITURA CRÍTICA DE INTERPRETAÇÃO DE DADOS.	23H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/764
ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS	OS PONTOS TRATADOS NO DECRETO Nº 10.411/2020, QUE REGULAMENTA A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E A TORNA OBRIGATORIA A PARTIR DE 2021, INTEGRAM O CONTEÚDO DESTES CURSOS, QUE VISA COLABORAR COM A IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO E ESCLARECER O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA AIR. O CURSO FOI DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PELA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA FACILITAR A COMPREENSÃO DOS PARTICIPANTES SOBRE O TEMA. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/357
ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS	O CURSO ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS FOI TRANSPOSTO DA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A AUTOINSTRUCIONAL EM 2021 PELA ENAP. COM O INTUÍTO DE OFERECER AOS PARTICIPANTES APRESENTA UMA VISÃO GERAL E ABRANGENTE DA GESTÃO DA QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, APROFUNDANDO UM DE SEUS ASPECTOS, A ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/424
APLICAÇÃO DO POWER BI PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER A METODOLOGIA BUSINESS INTELLIGENCE POR MEIO DA FERRAMENTA POWER BI, QUE TRABALHA COM ACESSO INTERATIVO AOS DADOS E PERMITE REALIZAR ANÁLISES APROPRIADAS. É IMPORTANTE QUE A FERRAMENTA ESTEJA DISPONÍVEL EM SEU COMPUTADOR PARA QUE VOCÊ TENHA MAIOR APROVEITAMENTO DURANTE SEUS ESTUDOS E POSSA PRATICAR AS AÇÕES DEMONSTRADAS. ACESSE O CURSO E SAIBA MAIS!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/840
APRENDENDO COM PYTHON	ESTE CURSO APROFUNDA OS FUNDAMENTOS DA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO EM TERMOS DE VARIÁVEIS, CONDIÇÕES, LOOPS E FUNÇÕES USANDO A SINTAXE DE PROGRAMAÇÃO DO PYTHON. APRENDA COMO APLICAR ESTA LINGUAGEM PARA RESOLVER VÁRIOS PROBLEMAS E USAR SEUS FRAMEWORKS / BIBLIOTECAS / PACOTES PARA DIFERENTES CONTEXTOS. ESTE CURSO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NA VERSÃO INGLÊS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/629
AValiação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	ESTE CURSO APRESENTA A CONTEXTUALIZAÇÃO E OS PRINCIPAIS MODELOS DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SEJAM ELAS PRESENCIAIS OU DIGITAIS. O CONTEÚDO AINDA ABORDA ALGUNS DOS INSTRUMENTOS BRASILEIROS DE AVALIAÇÃO APLICADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. QUE SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/368
AValiação de impacto de programas e políticas sociais	CONHEÇA A AVALIAÇÃO DE IMPACTO ALEATORIZADA COMO FERRAMENTA PARA MELHORAR A EFICÁCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS. O CURSO ABORDA TEMAS RELEVANTES PARA QUALQUER TIPO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, TAIS COMO MEDIÇÃO ADEQUADA DOS RESULTADOS DE INTERESSE, GARANTIA DA QUALIDADE DOS DADOS, E USO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES COMO INSUMO PARA O DESENHO DE NOVOS PROGRAMAS E POLÍTICAS.	36H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/98
AValiação em processos de aprendizagem e modelos de feedback	O CURSO TEM COMO OBJETIVO FORNECER AOS SERVIDORES PÚBLICOS ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, A PARTIR DAS METODOLOGIAS ATIVAS, APLICANDO HABILIDADES DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS PARA A MELHORIA CONTÍNUA DE PROJETOS EDUCACIONAIS. PORTANTO, É POR INTERMÉDIO DESSA COMPREENSÃO QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS PODEM CONTEXTUALIZAR A PRÓPRIA PRÁTICA, RECONHECER OS DESAFIOS E O PAPEL QUE PODEM DESEMPENHAR EM FUNÇÃO DA EXCELÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/606
BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO	CONHEÇA AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO, OS CONCEITOS BÁSICOS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA, AS FUNÇÕES DO ORÇAMENTO, OS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS E A SUA APLICABILIDADE PARA A BOA GESTÃO PÚBLICA.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/115
BIM - CONCEITUAÇÃO BÁSICA	ENTENDA OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO OU BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA. O GOVERNO FEDERAL DESENVOLVEU E PUBLICOU A ESTRATÉGIA BIM BR QUE TEM COMO UM DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS O ESTÍMULO À CAPACITAÇÃO EM BIM. INSCREVA-SE!	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/394
BIM - FLUXOS DE TRABALHO	O CURSO SE REFERE À UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA. TRATA-SE DE UM NOVO PARADIGMA, AINDA NÃO INTEIRAMENTE DIFUNDIDO NO PAÍS CUJA UTILIZAÇÃO EXIGE MUDANÇAS.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/757
BIM - IMPLANTAÇÃO	MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO OU BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) SE REFERE À UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/756
BIM - PROJETOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO	VOCÊ IRÁ CONHECER A METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO. PROCESSOS DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EM BIM EVOLUEM DE MANEIRA DIFERENTE QUANDO COMPARADOS À MANEIRA TRADICIONAL, BASEADA APENAS EM DOCUMENTOS CRIADOS COM O CAD, PORQUE APRESENTAM NOVOS REQUISITOS, POSSUEM OUTRAS CARACTERÍSTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/796

BLOCKCHAIN APLICADA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	IMAGINE O ESPAÇO DO SEU COMPUTADOR, DESDE OS ARQUIVOS ATÉ PROGRAMAS MAIS COMPLEXOS, EM CONEXÃO COM MILHARES DE COMPUTADORES AO REDOR DO MUNDO, TODOS PENSANDO COMO UM, EM CONSENSO. É DESSA MANEIRA QUE AS TECNOLOGIAS BLOCKCHAIN TRABALHAM, COMO UMA REDE INTERCONECTADA COM O OBJETIVO DE TRAZER POSSIBILIDADES NOVAS PARA RESOLVER PROBLEMAS.	17H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/533/
BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	O CURSO BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP, EM PARCERIA COM AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR, APOIAR E AUXILIAR OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS A APERFEIÇOAREM O CONTROLE SOBRE REQUISITOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, REDUZINDO ASSIM O RISCO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO CONSUMO DE ALIMENTOS.	12H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/287/
CIDADES INTELIGENTES	CIDADES INTELIGENTES RESULTAM DA AMPLA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS) NA INFRAESTRUTURA URBANA E TAMBÉM DE UMA NOVA REESTRUTURAÇÃO NA GESTÃO DAS CIDADES. NESTE CURSO, VOCÊ ACESSARÁ REFERÊNCIAS PARA CONHECER, A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA CRÍTICA, A APLICAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES INTELIGENTES E DESENVOLVER INICIATIVAS QUE VISEM À INOVAÇÃO E USO DE TECNOLOGIAS NA SUA CIDADE.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/489/
COMO IMPLEMENTAR A LGPD: BASES, MECANISMOS E PROCESSOS	SEJA PARA IMPLEMENTAR UM SERVIÇO SIMPLES AO CIDADÃO OU UM QUE UTILIZA DADOS MAIS SENSÍVEIS, É ESSENCIAL TER EM MENTE A NECESSIDADE DE CRIAR UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA E TODA A ESTRUTURA QUE ACOMPANHA ESSE PROCESSO, PARA QUE O PASSO LÓGICO SEJA APENAS AJUSTÁ-LO À LGPD. PARA APRENDER AS BASES, MECANISMOS E OUTROS PROCESSOS RELACIONADOS A LEI, FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO NESTE CURSO E VENHA SER EV.G!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/529/
COMPRAS SUSTENTÁVEIS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	ESTE CURSO TRATARÁ DOS PRINCIPAIS CONCEITOS E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO. VOCÊ CONHECERÁ O PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARA UMA CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL, COMPREENDERÁ OS PRINCIPAIS REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NESSE CONTEXTO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/860/
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	O QUE VOCÊ ENTENDE POR COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV)? QUER CONHECER SOBRE ESTE ASSUNTO? ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS CONCEITOS E PILARES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMUNICAÇÃO MAIS ASSERTIVA E EMPÁTICA. HÁ DICAS IMPORTANTES PARA O APERFEIÇOAMENTO PESSOAL QUE VOCÊ NÃO PODE DEIXAR DE CONHECER. FAÇA SUA INSCRIÇÃO E SAIBA MAIS!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/463/
COMUNICAÇÃO PÚBLICA E COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER O CONCEITO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA E SUAS ESPECIFICIDADES E COMPREENDERÁ COMO ESTRUTURAR UM DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA LIDAR COM AS PARTICULARIDADES DESSE SETOR. ALÉM DISSO, IDENTIFICARÁ O IMPACTO DAS MÍDIAS DIGITAIS E DAS FAKE NEWS NA GESTÃO PÚBLICA E OS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA ARTICULAR UM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/488/
COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM CIDADÃO	NESTE CURSO, POR MEIO DE CONCEITOS E ESTUDOS DE CASO, VOCÊ CONHECERÁ NOÇÕES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA E DE RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS PÚBLICOS E PARTES INTERESSADAS. VOCÊ TAMBÉM COMPREENDERÁ O QUE É E QUAIS SÃO AS DIFERENÇAS ENTRE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, GOVERNAMENTAL E PRIVADA E TAMBÉM O QUE É A COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E SEUS FLUXOS. ALÉM DISSO, SABERÁ COMO UTILIZAR E RELACIONAR AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ON-LINE E OFF-LINE, COMO IDENTIFICAR OS PÚBLICOS DA ORGANIZAÇÃO E A ANALISAR OS RISCOS E CRISES NA CONTEMPORANEIDADE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/772/
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA ACERVOS MUSEOLÓGICOS	O IBRAM DESENVOLVEU UM CURSO COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA BENS CULTURAIS MUSEALIZADOS, PRINCIPALMENTE QUANTO A ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, MANUSEIO, GUARDA E TRANSPORTE. O CURSO ABORDARÁ INFORMAÇÕES GERAIS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA DIVERSOS SUPORTES, TAIS COMO VIDRO, MADEIRA, COURO, TECIDO, ORIENTANDO OS PROFISSIONAIS NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS QUE MINIMIZEM AS AÇÕES DOS AGENTES DE DEGRADAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTEXTO E TIPO DE MATERIAL DE CADA ACERVO PRESERVADO NO MUSEU.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/267/
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL	O CURSO BUSCA APRIMORAR O CONHECIMENTO SOBRE A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, POSSIBILITANDO A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MAIS CONSISTENTES, ASSERTIVAS E EFICIENTES PARA A TOMADA DE DECISÕES. POSSUI COMO FOCO OS PROCEDIMENTOS DE COLETA, PREPARAÇÃO, FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/548/
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	O CURSO APRESENTA PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS DE CONTROLE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. NESSE CONTEXTO, SERÃO ABORDADOS CONCEITOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. TAMBÉM SERÃO TRATADOS NO CURSO PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA RECEITA E DA DESPESA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/429/
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	O CURSO APRESENTARÁ O ASPECTO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP. ESSE ASPECTO DEMONSTRA CONCEITOS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS INTERNACIONAIS, TRAZENDO, PORTANTO, MUITAS DÚVIDAS AOS CONTADORES E USUÁRIOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. SENDO ASSIM, PRETENDAMOS APRESENTAR DE FORMA DETALHADA O TRATAMENTO CONTÁBIL DOS DIVERSOS ITENS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO NO CURSO.	21H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/342/
CONTABILIDADE PÚBLICA E CONFORMIDADE NA GESTÃO	O CURSO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONFORMIDADE NA GESTÃO FOI DESENVOLVIDO EM 2021 PELA ENAP, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SEAF), E INTEGRAR UM PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DE PREFEITOS E TEM COMO OBJETIVO GERAL COMPREENDER ASPECTOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA COM BASE EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO E BOAS PRÁTICAS DE CONFORMIDADE PARA UMA GESTÃO EFICIENTE.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/480/
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	VOCÊ CONHECE O EMBASAMENTO TEÓRICO E LEGISLATIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS? ESSE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS CONCEITOS E FUNDAMENTOS PARA REPENSAR O PROCESSO DAS LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE. ALÉM DISSO, PROPÕE A REFLEXÃO SOBRE A RELAÇÃO MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONTRIBUI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. INSCREVA-SE!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/430/
CRIANÇAS E ADOLESCENTES MIGRANTES	O CURSO RELACIONA OS DIREITOS DOS MIGRANTES COM OS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO BRASILEIRO E INTERNACIONAL, OFERECENDO UMA VISÃO AMPLA SOBRE OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA PRESERVADA SUA INTEGRIDADE.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/381/
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO	VOCÊ SABE COMO INOVAR NO AMBIENTE DE TRABALHO? NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS E MÉTODOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO E PARA ESTIMULAR O SEU PENSAMENTO CRIATIVO, NA BUSCA PELA MELHORIA DOS PROCESSOS, RESULTADOS E PELA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. QUER CONHECER MAIS SOBRE O TEMA E ATUALIZAR SEUS CONHECIMENTOS, FAÇA SUA INSCRIÇÃO NO CURSO!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/467/
CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	FAÇA LINDAS APRESENTAÇÕES DE FORMA GRATUITA COM O BEAUTIFUL.AI! PROGRAME, USANDO O CRONTABS, A VISUALIZAÇÃO DE ABAS ESPECÍFICAS NO NAVEGADOR! POR MEIO DE VÍDEOS CURTOS E APLICADOS, O PROFESSOR TONY APRESENTA DICAS SOBRE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS CAPAZES DE FACILITAR O DIA A DIA NO TRABALHO E DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE DAS PESSOAS. NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766/
CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES - ENFRENTANDO (E VENCENDO) TABUS	O CURSO DISPÕE SOBRE A RAZÃO DE SER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A EVOLUÇÃO DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, SUAS MODALIDADES TRADICIONAIS E OS TIPOS DE LICITAÇÃO. ALÉM DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INCLUINDO ABORDAGENS AVANÇADAS COMO O TEMA FRACTIONAMENTO DE DESPESAS. DISCUTE, EM ESPECIAL, SOBRE A MODALIDADE PREGÃO, SUAS INOVAÇÕES E VANTAGENS, PRINCIPALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA. ALÉM DISSO, APRESENTA COM DETALHES O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E FINALIZA INDICANDO REGRAMENTOS ESPECIAIS E AS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DO SETOR.	60H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/186/
DEMOCRATIZANDO BIM	O BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO NA CONSTRUÇÃO), ENTRE OUTRAS DEFINIÇÕES, É UMA FORMA COLABORATIVA DE TRABALHAR, SUSTENTADA POR TECNOLOGIAS DIGITAIS, QUE AUXILIA NA TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS EM QUALQUER ETAPA DO CICLO DE VIDA DA CONSTRUÇÃO. NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ OS CONCEITOS E APLICAÇÕES SOBRE BIM, E A IMPORTÂNCIA DA SUA ADOÇÃO NOS PROCESSOS DE MELHORIA DAS OBRAS PÚBLICAS E PARA O AUMENTO DA SUA COMPETITIVIDADE NO MERCADO BRASILEIRO.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/874/
DESENVOLVIMENTO HUMANO NO SÉCULO XXI	HISTÓRICO, CONCEITO E DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NA CONTEMPORANEIDADE, CONCEITOS DE ANTROPOCENO, SISTEMAS SOCIOECOLÓGICOS E ECOLOGIA POLÍTICA E SUA RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTEMPORÂNEO.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/720/
DIREITO E ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA	DEVIDO À GRANDE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SÉCULO XXI, TEMOS ASSISTIDO UM FATOR MUITO INTERESSANTE CHAMADO TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA. ELE NOS MOSTRA QUE A POPULAÇÃO IDOSA TEM VIVIDO CADA VEZ MAIS. NESSE CURSO VOCÊ APRENDERÁ COMO POLÍTICAS PÚBLICAS, TÉCNICAS DE ENVELHECIMENTO ATIVO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO PODEM GARANTIR DIREITO E UMA MELHOR ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, ASSEGURANDO UMA TERCEIRA IDADE VIVIDA COM A QUALIDADE E DIGNIDADE MERECIDA POR CADA INDIVÍDUO.	35H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/623/
DIREITOS DOS IMIGRANTES E ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO	DIREITOS E PROTEÇÃO DOS IMIGRANTES, BUSCANDO AMPLIAR A VISÃO DO PARTICIPANTE SOBRE O FENÔMENO E APRESENTANDO ORIENTAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DESSAS PESSOAS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/388/
DIREITOS HUMANOS: UMA DECLARAÇÃO UNIVERSAL	O CURSO BUSCA FORTALECER UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E RESPEITO À DIVERSIDADE, A PARTIR DE CONTEÚDO QUE ABORDA O CONTEXTO DE ORIGEM DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, AS GERAÇÕES DO DIREITO E A APLICAÇÃO DESSA REALIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/130/
DOCUMENTAÇÃO DE ACERVO MUSEOLÓGICO	PARA UM OBJETO, A ENTRADA NO MUSEU É O SETOR DE DOCUMENTAÇÃO. ALI ELE RECEBERÁ SEU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO E SUA FICHA DE CATALOGAÇÃO. É ASSIM QUE ELE PASSA DE OBJETO A "BEM CULTURAL MUSEALIZADO", INTEGRANDO O INVENTÁRIO DA INSTITUIÇÃO. A DOCUMENTAÇÃO É UM PROCESSO TÉCNICO PRIMORDIAL PARA TODAS AS FUNÇÕES DO MUSEU E É FEITA A PARTIR DE DIRETRIZES ESPECÍFICAS. RECONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MUSEALIZADO E SUA OBRIGATORIEDADE LEGAL, O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS OFERECE, POR MEIO DESTA CURSO, SUBSÍDIOS PARA A COMPREENSÃO DESSE PROCESSO TÉCNICO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/265/

E-LIDERANÇA: COMO GERENCIAR E LIDERAR EQUIPES EM AMBIENTES REMOTOS	OS DESAFIOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE COVID-19 DEMANDARAM UM GRANDE PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO NAS EMPRESAS AMPLIANDO O USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS. O TRABALHO E AS RELAÇÕES ON-LINE EXIGIRAM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS COMPETÊNCIAS. DENTRE TAIS, GERENCIAR E LIDERAR EQUIPES EM AMBIENTES REMOTOS. ESTE CURSO FOI CRIADO PARA QUE VOCÊ DESENVOLVA ESSA COMPETÊNCIA TÃO IMPORTANTE PARA O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/773
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	O CURSO BUSCA CONTRIBUIR PARA A CONFORMAÇÃO DE UMA VISÃO ABRANGENTE ACERCA DE DESAFIOS E ALTERNATIVAS A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CONSTITUINDO-SE EM SUBSÍDIOS PARA A PRÁTICA E VIVÊNCIA DE AÇÕES EDUCATIVAS EM DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/129/
ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA AQUISIÇÕES NO SETOR PÚBLICO	VOCÊ CONHECE OS FUNDAMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS QUE REGEM A ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO? ESTE CURSO BUSCA DISTINGUIR E RECONHECER OS DIVERSOS ASPECTOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS DE REGIMES JURÍDICOS EXISTENTES NA NORMA E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO DO EDITAL. SE INSCREVA E VENHA CONHECER OS PROCEDIMENTOS E OS ASPECTOS MAIS IMPORTANTES RELACIONADOS A TAIS INSTRUMENTOS.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/431
ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS RELATIVOS AS ATIVIDADES-FIM	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER OS CONCEITOS BÁSICOS E OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS E COMPREENDERÁ COMO SE ELABORA O SEU CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO E A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AS ATIVIDADES-FIM.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/858
ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA VOCÊ COMPREENDER OS FUNDAMENTOS E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAR TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO BOAS PRÁTICAS PARA ELABORAÇÃO DELES.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/433
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023	O PLANEJAMENTO É UMA DAS TAREFAS ESSENCIAIS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E É POR MEIO DO PLANO PLURIANUAL QUE SE DEFINEM OS RUMOS E AS PRIORIDADES PRETENDIDAS PARA O PAÍS. CONHECER A METODOLOGIA INOVADORA DO MANUAL MAIS RECENTE, COMO A CONSTRUÇÃO COLETIVA ENTRE OS MÚLTIPLOS ATORES DO GOVERNO FEDERAL, É FUNDAMENTAL PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PPA 2020-2023.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/229
ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDTIC	VOCÊ CONHECE O QUE É UM PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC)? SABIA QUE SEU DESENVOLVIMENTO É FUNDAMENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA? VENHA CONHECER O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE UM PDTIC, QUE É INSTRUMENTO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS DESAFIOS DA GESTÃO EM TODAS AS ORGANIZAÇÕES EXISTENTES.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/531/
ERA DIGITAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	CONHECER OS IMPACTOS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NAS ORGANIZAÇÕES É UM CAMINHO OBRIGATÓRIO PARA QUEM DESEJA ESTAR ATUALIZADO! NESTE CURSO VOCÊ ENTENDERÁ COMO ESSE PROCESSO VEM SE DOBRANDO AO LONGO DO TEMPO E GARANTIRÁ OS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLABORAR COM UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS INOVADORES NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.	20H	8HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/768
ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - RPPS	O CURSO "ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - RPPS" FOI PRODUZIDO POR MEIO DA PARCERIA ENTRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA. SUA ESTRUTURA ESTÁ CONFIGURADA EM 3 (TRÊS) MÓDULOS QUE ABORDAM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DOS DADOS CADASTRALIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS DEPENDENTES DO ESOCIAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/219
ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAIS SÃO VEÍCULOS QUE TRANSMITEM INFORMAÇÃO SOBRE INÚMEROS SERVIÇOS. VOCÊ CONHECE A IMPORTÂNCIA DO MARKETING DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO? SABIA QUE O GOVERNO DIGITAL PODE UTILIZAR ISSO PARA MELHORIA DOS DIÁLOGOS COM O CIDADÃO? INSCREVA-SE E VENHA CONHECER AS FERRAMENTAS QUE AS ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL PODEM OFERECER PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO NOS CANAIS VIRTUAIS. VAMOS LÁ?	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/806
ESTRUTURAS DE GESTÃO PÚBLICA	NESTE CURSO VOCÊ VERÁ UM POUCO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ESPERAMOS QUE, AO FINAL DO CURSO, VOCÊ SE SINTA CAPAZ DE IDENTIFICAR AS DIVERSAS FUNÇÕES DAS INSTITUIÇÕES E OS DIVERSOS PAPÉIS DOS AGENTES PÚBLICOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS POR TOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS BENS E DINHEIROS PÚBLICOS	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/281
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AVANÇADO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC	ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS PONTOS DAS LEIS E NORMAS QUE TRATAM DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SOBRETUDO, NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). TENDO COMO FUNDAMENTO A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SERVIÇO PÚBLICO, VOCÊ ENCONTRARÁ, NESTE CURSO, ORIENTAÇÕES E EXEMPLOS QUE CONTRIBUEM PARA ELABORAÇÃO ADEQUADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA CONTRATAÇÃO DE TICS. QUER SABER MAIS? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/410
ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DE ÉTICA E SUAS RELAÇÕES COM OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO SETOR PÚBLICO. A CONDUTA DAS PESSOAS INTERFERE NO FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES E TRAZ IMPACTOS PARA A SOCIEDADE. POR ESSA RAZÃO, O DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA ÉTICA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO, A CIDADANIA, AO ESTADO DE DIREITO E A DEMOCRACIA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/4/
FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA	PARA QUE UMA FISCALIZAÇÃO SEJA EFICIENTE É NECESSÁRIO ENTENDER TODO O PROCESSO QUE ENVOLVE OS PROJETOS E AS OBRAS. DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A EXECUÇÃO DA OBRA, TODAS AS ETAPAS EXIGEM CONHECIMENTO E COMPETÊNCIA ATUALIZADOS. PROJETO, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E OBRA SÃO OS ALICERÇES PARA UM BOM FISCAL DE OBRAS.	40	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/215
FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	VOCÊ CONHECE OS DIFERENTES TIPOS DE BENS IMÓVEIS DA UNIÃO E COMO ELES SÃO FISCALIZADOS? E AS MODERNAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PARA A SUPERVISÃO DESSES IMÓVEIS? AOS INTERESSADOS NO TEMA, ESTA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE DE AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS TANTO SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO E SUAS RESPECTIVAS SANÇÕES, QUANTO SOBRE O USO DAS GEOTECNOLOGIAS NA FISCALIZAÇÃO DESSOS IMÓVEIS.	45H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/242
FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM FOCO NA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS GERAIS DA LGPD E NOS IMPACTOS DESTA LEI EM PROCESSOS ROTINEIROS DE PESSOAS E EMPRESAS. TAMBÉM PRETENDE-SE FOMENTAR O DEBATE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, EM FACE DAS BASES LEGAIS EXISTENTES. FOI DESENVOLVIDO PELO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EM 2020, ORIGINALMENTE PARA A CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL. AGORA É OFERTADO AO PÚBLICO EM GERAL, POR MEIO DE PARCERIA COM A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.	15H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/603
FUNDAMENTOS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: MAPEAMENTO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	O CURSO FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP EM PARCERIA COM A SGD/ME PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER EXECUTIVO FEDERAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/518
GAMIFICAÇÃO APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MELHORAR O DESEMPENHO DOS MEMBROS DA EQUIPE, ENGAJAR CONSUMIDORES NO USO DE SEUS PRODUTOS E TREINAR NOVAS HABILIDADES? SE VOCÊ DESEJA CONHECER ESTAS INFORMAÇÕES SOBRE COMO FAZER ISSO E MUITO MAIS, DESMISTIFICANDO OS PRINCIPAIS CONCEITOS ASSOCIADOS AO TEMA.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/807/
GARANTIA DE DIREITOS E ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	A ENTRADA NA VIDA IDOSA PODE ESBARRAR EM DIVERSAS DIFICULDADES! O IDOSO, MUITAS VEZES, CHEGA A SER COLOCADO À MARGEM DA SOCIEDADE, SENDO IMPOSSIBILIDADE DE EXERCER SEUS DEVERES E TER GARANTIDOS SEUS DIREITOS. NESTE CURSO, VOCÊ APRENDERÁ SOBRE OS DIREITOS DO IDOSO EM VÁRIOS ASPECTOS SOCIAIS: POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS, SOCIALIZAÇÃO POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS TECNOLOGIAS. TAIS DIREITOS DEVEM SER GARANTIDOS E, POR ISSO, TE CONVIDAMOS A SE ENVOLVER NA EFETIVAÇÃO DELES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/624
GERENCIAMENTO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A GESTÃO DE CRISES É UM CONJUNTO DE PRÁTICAS QUE TÊM COMO OBJETIVO LIDAR COM PROBLEMAS INESPERADOS, INTERNOS OU EXTERNOS, QUE PODEM CAUSAR PREJUÍZOS ESTRATÉGICOS, FINANCEIROS E OPERACIONAIS, ALÉM DE DANOS À IMAGEM E REPUTAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO, SEJA ELA PÚBLICA OU PRIVADA. SE VOCÊ DESEJA CONHECER ESSAS E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS SOBRE A GESTÃO DE CRISES, FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO NESTE CURSO! VENHA SER VGM!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/808/
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC FOCADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A TECNOLOGIA SE ENCONTRA EM TODOS OS CONTEXTOS E POR ISSO SURGE A NECESSIDADE DE NOVOS CONHECIMENTOS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO UM TODO, ESPECIALMENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/535/
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - CONCEITOS BÁSICOS EM GESTÃO DOCUMENTAL	ESSE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUEM DESEJA CONHECER UM POUCO MAIS SOBRE O UNIVERSO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. O OBJETIVO DO CURSO É DISSEMINAR CONHECIMENTOS RELACIONADOS À GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO, TENDO COMO FOCO O CONCEITO DE GESTÃO DOCUMENTAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/73
GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO	RESOLVER DIFERENÇAS E DIVERGÊNCIAS, E TOMAR DECISÕES DE FORMA COLABORATIVA SÃO FORMAS EFETIVAS DE PRESERVAR E AMPLIAR OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS NAS ORGANIZAÇÕES. A TEMÁTICA É RELEVANTE UMA VEZ QUE O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DE NEGOCIAÇÃO TEM SE MOSTRADO FUNDAMENTAL PARA O ADEQUADO DESEMPENHO E ATUAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES EM SUAS ROTINAS DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/372
GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA CONCEDENTES	O CURSO FOI DESENVOLVIDO EM 2021 PELA ENAP COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM EM ALGUMA DAS ETAPAS DE CONVÊNIOS OU SIMILARES.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/438
GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO	ESTE CURSO APRESENTA DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES PARA A GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO. O CONTEÚDO TRAZ DICAS E FERRAMENTAS INTERESSANTES, ALÉM DE ABORDAR PONTOS IMPORTANTES RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS. TRATA-SE DE UM CURSO NECESSÁRIO, CRIADO A PARTIR DOS DESAFIOS QUE AFETARAM AS INSTITUIÇÕES NOS ÚLTIMOS TEMPOS. QUE TAL CONHECER UM POUCO MAIS DESSE ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/334
GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS	O CURSO GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS (GFP) FOI DESENVOLVIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM PARCERIA COM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, COM FOCO NA NECESSIDADE DE APRESENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS E ESTIMULAR A REFLEXÃO SOBRE TEMAS DO COTIDIANO DAS PESSOAS DE FORMA LÚDICA. POR MEIO DE VÍDEOS ANIMADOS, O CURSO CONTA A DIVERTIDA HISTÓRIA DA FAMÍLIA DE TARCÍSIO E SEUS AMIGOS, QUE BUSCAM UTILIZAR O DINHEIRO DE MODO CONSCIENTE E OTIMIZAR SEUS GASTOS. ADQUIRA MAIS CONHECIMENTOS PARA GERIR SUAS FINANÇAS!	20	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/170

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO LOCAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ COMO CAPTAR RECURSOS FEDERAIS PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO LOCAL. ALÉM DISSO, TAMBÉM ENTENDERÁ COMO OCORRE A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES RECURSOS E COMO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PODEM SER INSERIDAS NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. QUER SABER MAIS? INSCREVA-SE.	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/498
GESTÃO DE PROJETOS	O DESTINA-SE A TODOS QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER OS CONCEITOS BÁSICOS DA GESTÃO DE PROJETOS, DE MODO A DETERMINAR OS MELHORES CAMINHOS PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS E DE SUAS ORGANIZAÇÕES	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/787
GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	CONCEITOS SOBRE O PLANEJAMENTO E A GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS COM USO DE METODOLOGIAS ÁGEIS E COLABORATIVAS. COMPREENSÃO DOS ELEMENTOS BÁSICOS DOS PROJETOS E UMA POSSÍVEL ESTRUTURAÇÃO A PARTIR DA SUA RELAÇÃO COM O DESIGN INSTRUCIONAL, ENTRE OUTROS.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/415/
GESTÃO DE RECURSOS ESCOLARES PARA GESTORES DA ALFABETIZAÇÃO	VOCÊ QUER APRIMORAR A GESTÃO DE RECURSOS NAS UNIDADES ESCOLARES? O CURSO GESTÃO DE RECURSOS ESCOLARES FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO (SEALF), DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), O OBJETIVO DO CURSO É APRESENTAR FERRAMENTAS DE GESTÃO DE RECURSOS, NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO.	12	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/399
GESTÃO DO CONHECIMENTO NO SETOR PÚBLICO	A GESTÃO DO CONHECIMENTO CONTRIBUI COM AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DA CULTURA DE APRENDIZADO ORGANIZACIONAL, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO, O COMPARTILHAMENTO, A RETENÇÃO E A INTEGRAÇÃO DO CONHECIMENTO GERADO EM PROL DE RESULTADOS MELHORES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/414/
GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE	VOCÊ SABE PARA ONDE ESTÁ ÍNDO? COMO VOCÊ PODE FAZER PARA ESCOLHER O MELHOR CAMINHO? NESTE CURSO, VOCÊ EMPREENDERÁ UMA JORNADA DE AUTOCONHECIMENTO E CONHECERÁ PROCESSOS E MÉTODOS PRODUTIVOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS RELACIONADAS AO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E À EFICIÊNCIA NO GERENCIAMENTO DO TEMPO.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/468
GESTÃO DOCUMENTAL	O CURSO TRAZ CONCEITOS BÁSICOS RELATIVOS À GESTÃO DOCUMENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E A ARQUIVOLOGIA: O QUE É E PORQUÊ SE DEVE FAZER GESTÃO DOCUMENTAL, DOCUMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTO DIGITAL, PROCESSO ELETRÔNICO, PROCESSO HÍBRIDO, ESPÉCIE, CICLO DE VIDA DOS DOCUMENTOS, TEORIA DAS TRÊS IDADES, TRANSFERÊNCIA, DESCARTE, RECOLHIMENTO. TRAZ AINDA UMA BREVE HISTÓRIA DA GESTÃO DOCUMENTAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E MOSTRA COMO FORAM CONSTRUÍDOS OS INSTRUMENTOS: CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO E TABELA DE TEMPORALIDADE NO ÓRGÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/703
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	O CURSO ABORDA ASSUNTOS RELACIONADOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE RECONHECER AS COMPETÊNCIAS DOS PRINCIPAIS ATORES ENVOLVIDOS E CONSIDERAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM FOCO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/384
GESTÃO MUNICIPAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	NESTE CURSO VOCÊ VAI CONHECER OS TIPOS, AS CARACTERÍSTICAS, AS PRINCIPAIS CLÁUSULAS E OS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. ALÉM DISSO, O CURSO APRESENTA OS AGENTES ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESSES CONTRATOS E SUAS RESPONSABILIDADES. FAÇA SUA INSCRIÇÃO!	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/497
GESTÃO PESSOAL - BASE DA LIDERANÇA	A BASE DA GESTÃO PESSOAL É O AUTOCONHECIMENTO, O CURSO, NESSA CONCEPÇÃO, PERMITE AOS ESTUDANTES REFLETIR SOBRE SUAS VIRTUDES, FORÇAS DE CARÁTER, VALORES PESSOAIS, MOTIVADORES INTRÍNSECOS DE TRABALHO E PERFIL COMPORTAMENTAL. A REFLEXÃO POSSIBILITA AOS ESTUDANTES ORGANIZAR ESTRATÉGIAS DE MELHORIA EM SUA VIDA LABORAL E EM SUA VIDA PESSOAL, POR MEIO DE INSTRUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO CURSO. NESSE SENTIDO, O CURSO SERÁ DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEJAM OBTIVER UM ESTADO CONSCIENTE EM RELAÇÃO AOS MEIOS VIÁVEIS DE SE CONSEGUIR ALCANÇAR UM DETERMINADO OBJETIVO.	50H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/163
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	O CURSO ABORDA O PAPEL DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO CONTEXTO PÚBLICO E COMO ELA PODE CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS E PARA O APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/175/
GOVERNANÇA DE DADOS	EM TEMPO DE ECONOMIA DIGITAL, ONDE O VOLUME DE DADOS PRODUZIDOS É IMENSO, AS INSTITUIÇÕES PRECISAM LIDAR COM ESTE CENÁRIO A FIM DE DISPONIBILIZAR A INFORMAÇÃO CORRETA EM TEMPO HÁBIL PARA TOMADA DE DECISÕES. A BOA GOVERNANÇA DE DADOS É O CAMINHO PARA SUPERAR ESTE DESAFIO!	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/270/
INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E URBANA	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA GESTORES MUNICIPAIS, POIS ELE PRETENDE OFERECER AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO, NA GESTÃO E NA GOVERNANÇA DE POLÍTICAS E SERVIÇOS DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA.	8H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/495
INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	CONCEITOS, PROCESSOS E EXPERIÊNCIAS REFERENTES À INOVAÇÃO, COM FOCO NA CONCEPÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO, NA EXECUÇÃO E NA AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, DE MODO A FOMENTAR A CULTURA E OS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO, COM VISTAS À CRIAÇÃO DE VALOR PÚBLICO.	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/511/
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS ASPECTOS E INSTRUMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO. VOCÊ IRÁ COMPREENDER OS CONCEITOS APLICADOS AO CONTEXTO E COMO OCORRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA. ALÉM DISSO, O CURSO APRESENTA INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) E SOBRE O PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	14H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/404
INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE BIM	NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS PRINCIPAIS TECNOLOGIAS E O PADRÃO DE CODIFICAÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA A INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE NO USO DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING - BIM). ALÉM DISSO, SÃO APRESENTADOS OS PRINCIPAIS TEMPLATES E SOFTWARES APLICADOS AO BIM. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	16H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/779
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	A GESTÃO EMOCIONAL EXCELENTE É A POSSIBILIDADE DO SER HUMANO AUTOGERIR SUAS EMOCÕES E EXPRESSÁ-LAS DE MANEIRA FUNCIONAL PARA CONSIGO E EM SOCIEDADE, QUE PERMITE A CONSTRUÇÃO DE UMA MENTALIDADE DE CRESCIMENTO E, A PARTIR DISSO, A ATUAÇÃO DE MANEIRA PRODUTIVA E CONGRUENTE NA CARREIRA E VIDA PESSOAL. TEM INTERESSE DE DESENVOLVER COMPETÊNCIAS DE METACOGNIÇÃO E GESTÃO EMOCIONAL?	50H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/318
INTRODUÇÃO À AUDIODESCRIÇÃO	A AUDIODESCRIÇÃO É UM RECURSO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL QUE AUMENTA A COMPREENSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, ENLUBANDO E AMPLIANDO A ACESSIBILIDADE PARA O ENTENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, IDOSOS E DISLÉXICOS, COLABORANDO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA. O CURSO APRESENTA RECURSOS DE AUDIODESCRIÇÃO, ESPECIALMENTE EM SITES, REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÕES.	40	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/320
INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROCESSOS	JÁ PAROU PARA PENSAR SOBRE OS ELEMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM UM PROCESSO? CONHECE AS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DE METODOLOGIAS UTILIZADAS NA GESTÃO DE PROCESSOS? ESTA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E ENTENDER NA PRÁTICA COMO IDENTIFICAR OS NÍVEIS DE HIERARQUIA DE UM PROCESSO DENTRO DE UMA INSTITUIÇÃO. QUE TAL APRENDER A RECONHECER AS FERRAMENTAS QUE SUBSIDIAM O MAPEAMENTO DE PROCESSOS?	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/679
INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS	A CAPACITAÇÃO TEM COMO REFERÊNCIA O GUIA PMBOK 5ª EDIÇÃO, PUBLICADO PELO INSTITUTO PMI - PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (2013), QUE REÚNE AS MELHORES PRÁTICAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM BASE EM EXPERIÊNCIAS DE EMPRESAS DE DIFERENTES SEGMENTOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, BEM COMO APRESENTAR OUTROS MÉTODOS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/104
INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	PANORAMA SOBRE A NOVA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18) E TEMAS IMPORTANTES PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO, COMO: FUNDAMENTOS E CAMPO DE APLICAÇÃO, PRINCÍPIOS E DIREITOS DO TITULAR, RESPONSABILIDADES DOS AGENTES, ASPECTOS INTERNACIONAIS, SEGURANÇA E A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, ENTRE OUTROS.	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/153/
INTRODUÇÃO À LIBRAS	APRENDA A UTILIZAR A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E GARANTA O ATENDIMENTO E O TRATAMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA. A LEI Nº 10.436/2002 LEGITIMA A LIBRAS COMO IDIOMA ADIVINDO DAS COMUNIDADES SURDAS BRASILEIRAS E OBRIGA O PODER PÚBLICO EM GERAL A ADOTAR FORMAS INSTITUCIONALIZADAS DE APOIAR O USO E A DIFUSÃO DESSA LÍNGUA COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	60H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/11
INTRODUÇÃO AO EXCEL	NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO EXCEL PARA APLICÁ-LAS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS BÁSICOS DE CÁLCULOS, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE FÓRMULAS E FUNÇÕES BÁSICAS ATÉ A FORMATAÇÃO DE PLANILHAS, GRÁFICOS E DA CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS.	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/459
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO	O CURSO APRESENTA NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO PARA UMA COMPREENSÃO BÁSICA DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E SEUS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS. ESTE CURSO COMPÕE A TRILHA DE APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO FISCAL.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/116
INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO DE FUTUROS NA GESTÃO PÚBLICA	SERIA INTERESSANTE PODER PREVER O FUTURO, NÃO É MESMO? PODER TER UMA IMAGEM CLARA DE EVENTOS QUE ACONTECERÃO PARA QUE PUDESSEMOS TER CONTROLE DO DESTINO... HOJE, JÁ EXISTE UMA ÁREA DE PESQUISA QUE TRABALHA COM ISSO: É O CAMPO DE PENSAMENTOS DE FUTUROS, QUE BUSCA ENTENDER POSSÍVEIS CENÁRIOS FUTUROS PARA ABRANDAR IMPACTOS. QUER SABER MAIS? ACESSE O CURSO E CONHEÇA MELHOR ESSA TEMÁTICA!	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/665
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA MUNICÍPIOS	CONHEÇA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), UMA LEI ORÇAMENTÁRIA QUE COMPREENDE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORIENTA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/113
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E NOVO REGIME FISCAL (NRF)	OS PRINCIPAIS PONTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) SÃO TRATADOS NESTE CURSO COM A FINALIDADE DE ESCLARECER AOS PARTICIPANTES SOBRE A APLICABILIDADE, OS FUNDAMENTOS E OS INSTRUMENTOS QUE COLABORAM PARA A EFETIVIDADE DESSA LEI. ALÉM DISSO, SÃO APRESENTADAS QUESTÕES IMPORTANTES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016, CONHECIDA COMO NOVO REGIME FISCAL (NRF). QUER SABER MAIS SOBRE ESSE ASSUNTO? INSCREVA-SE.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/341

LGPD: COMO COORDENAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA	A LGPD É A PRIMEIRA LEI BRASILEIRA DEDICADA À REGULAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. NESTE CURSO, ALÉM DA SUA IMPORTÂNCIA, VOCÊ IRÁ COMPREENDER COMO O MUNICÍPIO DEVE COORDENAR SUA ATUAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO E PARA QUE HAJA UMA GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA. ALÉM DISSO, CONHECERÁ ALGUMAS INICIATIVAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA NESTA ÁREA!	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/491
LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES	ESTE CURSO APRESENTA ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS ESTILOS E TÉCNICAS DE LIDERANÇA PARA O ATUAL CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, O CONTEÚDO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA LIDERANÇA NO TRABALHO EM EQUIPE E NA TOMADA DE DECISÕES. QUER SE APERFEIÇOAR E SABER MAIS SOBRE ESSE ASSUNTO? FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/373
LINGUAGEM SIMPLES APROXIMA O GOVERNO DAS PESSOAS. COMO USAR?	O CURSO APRESENTA E APROFUNDA A DISCUSSÃO SOBRE O USO DA LINGUAGEM SIMPLES NO SETOR PÚBLICO E A IMPORTÂNCIA DA DISSEMINAÇÃO DA PAUTA NO BRASIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/332/
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC	O CURSO APRESENTA A LEGISLAÇÃO QUE ORIENTA AS RELAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM A SOCIEDADE CIVIL, TENDO COMO OBJETIVO CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (INCLUINDO O CONTROLE SOCIAL), BEM COMO AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A OPERAR PARCERIAS ENTRE ESTADO E OSC COM BASE NA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO Nº 8.726/2016. O CURSO FAZ PARTE DO PROGRAMA MROSC PARA PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/210
ME POUPEI! INVISTA COM NATHALIA ARCURI	AINDA NÃO SABE ONDE INVESTIR SEU DINHEIRO OU ESTÁ ENDIVIDADO? ME POUPEI! FAÇA A SUA INSCRIÇÃO E APRENDA A ECONOMIZAR E A INVESTIR O SEU DINHEIRO COM NATHALIA ARCURI, FUNDADORA DA PRIMEIRA PLATAFORMA DE ENTRETENIMENTO FINANCEIRO DO BRASIL. ELA VAI OFERECER VÁRIAS DICAS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DE UM JEITO SIMPLES, COM VÍDEOS DIVERTIDOS E DINÂMICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/249
MÍDIAS PARA EDUCAÇÃO: PRODUÇÃO DE VÍDEOS E LIVES COM QUALIDADE	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER ALGUMAS DAS TÉCNICAS MAIS UTILIZADAS PARA ENGAJAR E ENCANTAR PÚBLICOS E DESPERTAR O INTERESSE DE TODOS, A PARTIR DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EDUCACIONAIS E DE PRÁTICAS DE STORYTELLING.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/771
MIGRAÇÃO E SAÚDE	PRINCIPAIS CONCEITOS, FERRAMENTAS PRÁTICAS, SUPORTE TEÓRICO E REPERTÓRIO DE ATUAÇÃO PARA O BOM ATENDIMENTO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS MIGRANTES.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/380/
MROSC: EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS PONTOS REFERENTES A ETAPA DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDAS ASPECTOS DESSA ETAPA QUE ESTÃO APRESENTADOS NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/322
MROSC: PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	O CURSO APRESENTA OS ASPECTOS E DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À TRANSPARÊNCIA, PRESENTES NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/2016, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SERVIDORAS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (INCLUINDO O CONTROLE SOCIAL), BEM COMO AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A OPERAR PARCERIAS ENTRE ESTADO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). O CURSO FAZ PARTE DO PROGRAMA MROSC PARA PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/122
MROSC: PRESTAÇÃO DE CONTAS	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS PONTOS REFERENTES A ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDAS ASPECTOS DESSA ETAPA TRAZIDOS PELA LEI Nº 13.019/2014 E PELO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. QUER ENTENDER MAIS E SE APROFUNDAR NO ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/329
MROSC: SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS ASPECTOS REFERENTES A ETAPA DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDOS PONTOS DESSA ETAPA QUE ESTÃO DISPOSTOS NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. QUER ENTENDER MAIS E SE APROFUNDAR NO ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/316
MUNDO CONECTADO - MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA	DESENVOLVIDO COM FOCO NA NECESSIDADE DE CONHECER TIPO DE CONEXÃO ENTRE FERRAMENTAS, MECANISMOS DE INFORMAÇÃO E RECURSOS TECNOLÓGICOS QUE SÃO PARTE DO COTIDIANO NO ÂMBITO PESSOAL E PROFISSIONAL. TRAZ DICAS DE BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA CONTRA CRIMES VIRTUAIS, COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/252/
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS PONTOS DA LEGISLAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROPORCIONANDO INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUTÓRIAS SOBRE O ASSUNTO, O CURSO ABORDA O CONCEITO DE LICITAÇÃO, OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS LICITAÇÕES, AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, OS ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, E AS NOÇÕES GERAIS SOBRE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/136
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E PONTOS DE ATENÇÃO	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA LEI Nº 14.133/2021, CONHECIDA COMO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E COMO ELAS IMPACTAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ALÉM DISSO, CONHECERÁ TAMBÉM OS ASPECTOS GERAIS DA LEI E AS MUDANÇAS APLICADAS ÀS FASES E AOS PROCEDIMENTOS DESSAS CONTRATAÇÕES E ENTENDERÁ A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NESSE CONTEXTO. FAÇA SUA INSCRIÇÃO PARA SABER MAIS.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/887
NOVAS TECNOLOGIAS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	O CURSO APRESENTA DE FORMA SIMPLES TERMOS COMO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, IOT, BLOCKCHAIN E OUTROS, TRAZENDO EXEMPLOS PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO DE CONCEITOS TÃO IMPORTANTES PARA OS DIAS ATUAIS E CONTRIBUIR NO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.	30H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/367/
O PAPEL DO DEVOPS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTE CURSO FORNECERÁ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O QUE É A METODOLOGIA DEVOPS, COMO INTEGRAR SERVIÇOS DE SOFTWARE A INFRAESTRUTURA DE TI FOMENTANDO ENTREGAS RÁPIDAS E COM QUALIDADE, POR MEIO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL, A FIM DE ALAVANCAR A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/366/
ORÇAMENTO PÚBLICO	COM O OBJETIVO DA MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTE CURSO BUSCA DESENVOLVER COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AOS PRINCIPAIS TEMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA APRIMORAR O TRABALHO NA ÁREA E, TAMBÉM, AUMENTAR A QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO E O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL. O CURSO É MAIS UM FRUTO DA PARCERIA DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO FEDERAL (SOF) E DA ENAP. FICOU INTERESSADO? SE INSCREVA!	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/296
PANORAMA DO SUAS PARA CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APRESENTAÇÃO: ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COMO O SEU FINANCIAMENTO, OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E OS BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DISSO, VOCÊ CONHECERÁ OS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL E DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO SUAS. QUER CONHECER ESSE PANORAMA E APRENDER MAIS SOBRE O ASSUNTO? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/690
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO	ESTE CURSO FOI CRIADO PARA APRESENTAR FERRAMENTAS, REFLEXÕES E PRÁTICAS RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO. ELE É IMPORTANTE, POIS AJUDARÁ A TRAZER MAIS SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITAR A COMUNICAÇÃO, TAIS COMO BOM USO DE CORREIO ELETRÔNICO, DE AGENDAS DE TRABALHO, DE VISÃO GERENCIAL E ANALÍTICA DE TAREFAS. VENHA CONHECER O QUE É PLANEJAMENTO, O PORQUÊ DE SE PLANEJAR E AS VANTAGENS DO PLANEJAMENTO PESSOAL E NO TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/475
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	VOCÊ SABE COMO UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA FUNCIONA? PARA AJUDAR NO ENTENDIMENTO DESSE TEMA ESTE CURSO BUSCA APRESENTAR OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADOS A ESSAS ORGANIZAÇÕES, DEMONSTRANDO, DESDE COMO ANALISAR O CONTEXTO EXTERNO E INTERNO DA ORGANIZAÇÃO, ATÉ COMO ALCANÇAR AS METAS DA MESMA, TENDO COMO REFERÊNCIA AS PRÁTICAS E AS FERRAMENTAS ORIENTADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/107
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	ESPERA-SE QUE AO TÉRMINO DO CURSO, O PARTICIPANTE SEJA CAPAZ DE: - REALIZAR UM PLANEJAMENTO ESTRUTURADO, COM BASE EM PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE, PARA EMBASAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS; - DEFINIR POLÍTICAS PÚBLICAS; - ELABORAR INDICADORES DE SITUAÇÃO E DE META, EM CONTEXTOS DE GESTÃO PÚBLICA; - UTILIZAR FERRAMENTAS DE APOIO AO PLANEJAMENTO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.	20H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/258
PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO E TRIBUTÁRIO APLICADO À RECEITA FEDERAL	VOCÊ CONHECE QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS DO DIREITO SUCESSÓRIO? É SOBRE ISSO QUE CONVERSAREMOS NESTE CURSO: O TESTAMENTO; OS INSTRUMENTOS DO DIREITO SUCESSÓRIO; A PARTILHA EM VIDA E USUFRUTO; OS TIPOS SOCIETÁRIOS DA HOLDING; AS CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA HOLDING FAMILIAR; A DEFINIÇÃO E A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL; A TEORIA DA EMPRESA E ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA FAMILIAR; OS PROCEDIMENTOS DA SUCESSÃO NA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA; E A TRIBUTAÇÃO SUCESSÓRIA.	25H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/476
PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL: METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER O PROCESSO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, E COMPREENDERÁ COMO SE DÁ O ESTABELECIMENTO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E A APLICAÇÃO DOS INDICADORES ALI PREVISTOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS NORMATIVOS DE SUSTENTABILIDADE ADOPTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/868
POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA VOCÊ, GESTOR MUNICIPAL, POIS, PRETENDE OFERECER ELEMENTOS CONCEITUAIS E PRÁTICOS PARA A ATUAÇÃO EFICIENTE NO CAMPO SOCIOASSISTENCIAL, TENDO COMO ENFASE AS PROVISÕES DO PODER EXECUTIVO LOCAL NO ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE POBREZA, OU QUE POSSUAM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS EM VIRTUDE DE VIOLÊNCIA OU DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.	10H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/490
POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO LOCAL	DESDE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O PAPEL DOS MUNICÍPIOS COMO PARCEIROS DO GOVERNO FEDERAL NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS TEM SE FORTALECIDO. APESAR DISSO, A DINÂMICA DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS IMPÕE NOVOS MARCOS LEGAIS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO QUE EXIGEM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO POR TODOS OS ENTES. PENSAANDO NISSO, ESTE CURSO CENTRA AS ATENÇÕES NA COOPERAÇÃO COM GOVERNOS LOCAIS, REFLETINDO O PAPEL DESTES NA DIVERSIFICADA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E OFERECENDO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FEDERATIVOS E COOPERAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DE GOVERNO.	40H	HTTPS://WWW.ESCO-LAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/124

PORTUGUÊS - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E EMPREGO DE REGRAS GRAMATICAIS	ESTE CURSO TRAZ, DE FORMA SIMPLES, DIRETA E SEM COMPLICAÇÕES, AS PRINCIPAIS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA NOSSA LÍNGUA E DICAS IMPORTANTES SOBRE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. ASSIM, VOCÊ PODERÁ SE COMUNICAR TANTO POR ESCRITO QUANTO ORALMENTE DE FORMA OBJETIVA, UTILIZANDO LINGUAGEM ACESSÍVEL, INTELIGÍVEL E ADEQUADA A CADA CONTEXTO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/477
PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA - CAMINHOS	VENHA CONHECER REGRAS DE APOSENTADORIA VIGENTES, ALÉM DE APRENDER A FAZER UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA A APOSENTADORIA. VOCÊ TAMBÉM ENCONTRARÁ INFORMAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS E DO PROJETO DE VIDA PARA A APOSENTADORIA.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/200/
PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUALIDADE DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	A QUALIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS É PONTO DETERMINANTE PARA UMA BOA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA. NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER OS INSTRUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDER A IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E COMO OTIMIZAR PROCESSOS VISANDO À QUALIDADE NA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/484
PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO NO PPA	O CURSO VISA APOIAR OS GESTORES E EQUIPES TÉCNICAS MUNICIPAIS NA CONSTRUÇÃO DE UM PLANO PLURIANUAL QUE PRIORIZE A PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENDA À OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS ANUALMENTE EM POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, ESTABELECIDO PELO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (LEI Nº 13.257/2016).	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/516/
PRODUÇÃO DE VÍDEOS: UMA INTRODUÇÃO	A PRODUÇÃO DE VÍDEOS PODE SER EFICAZ QUANDO HÁ UM ADEQUADO PLANEJAMENTO DESSA TAREFA. NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ DICAS E ETAPAS QUE PODEM SER IMPLEMENTADAS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA AS DIVERSAS FINALIDADES. SERÃO APRESENTADOS CONCEITOS E TAMBÉM ESTRATÉGIAS QUE VÃO AUXILIAR VOCÊ NESSA AÇÃO. FIQUE POR DENTRO E INSCREVA-SE.	6H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/844
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PELO CÉLULAR	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER E APRENDER A UTILIZAR FERRAMENTAS PRÁTICAS E DE BAIXO CUSTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS USANDO APENAS O CÉLULAR COMO FERRAMENTA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM ENFOQUE NA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/878
PROJETO DE INTERFACE PARA SERVIÇOS DIGITAIS	ESTE CURSO INTEGRA O PROGRAMA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO FEDERAL E TRATA DOS PRINCÍPIOS DO DESIGN E DE AVALIAÇÃO DE INTERFACES DE SERVIÇOS DIGITAIS, ALÉM DISSO, ABORDA OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DECORRENTES E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/553/
PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL	VOCÊ SABIA QUE AS PESSOAS DE MAIOR INFLUÊNCIA SÃO AQUELAS QUE SE CONCENTRARAM NUMA DIREÇÃO E PROPÓSITOS DEFINIDOS? QUE TAL FAZER PARTE DESTA ROL E MERGULHAR MAIS FUNDO NA COMPREENSÃO DESTA E DE OUTROS ASSUNTOS TÃO INSTIGANTES E ESSENCIAIS SOBRE A EXISTÊNCIA HUMANA? CONVIDAMOS VOCÊ A SE INSCREVER AGORA NO CURSO PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL. VENHA SER EVG!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/817
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO	CONHECIMENTOS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SUA APLICABILIDADE, PROCESSOS E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA TRATAR E PROTEGER DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO.	15H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/290/
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: ATUAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL - CURSO 2	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR A TEMÁTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL, NOS SEUS PRINCIPAIS CONCEITOS E NO CONTEXTO QUE A ENVOLVE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/697
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: GESTÃO DE DESASTRE - CURSO 4	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ COMO OCORRE A GESTÃO DE DESASTRES, QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CONCEITOS E FASES APLICADAS. ALÉM DISSO, VOCÊ TAMBÉM SABERÁ QUAIS SÃO AS MEDIDAS INICIAIS, AS AÇÕES PRÁTICAS DE RESPOSTAS, OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO SOCIAL E DE RECONSTRUÇÃO, ENTENDENDO TAMBÉM QUANDO DECRETAR UMA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE E SOLICITAR RECURSOS DE SUPORTE. INSCREVA-SE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/864
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: GESTÃO DE RISCO - CURSO 3	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR ETAPAS DA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES (GRD), SENDO QUE A GRD OCORRE PRINCIPALMENTE NO PERÍODO DE NORMALIDADE, OU SEJA, QUANDO AINDA NÃO HÁ A OCORRÊNCIA DE UM DESASTRE; ENFOCANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/777
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: INTRODUÇÃO À POLÍTICA NACIONAL - CURSO 1	A FORMAÇÃO PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: INTRODUÇÃO À POLÍTICA NACIONAL - CURSO 1 FOI DESENVOLVIDA EM 2021 PELO CEPED (CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ENGENHARIA E DEFESA CIVIL) EM PARCERIA COM A SEDEC (SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL). FAZ PARTE DA CAPACITAÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR A TEMÁTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL, NOS SEUS PRINCIPAIS CONCEITOS E NO CONTEXTO QUE A ENVOLVE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/505
PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL A MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU VIOLAÇÃO A DIREITOS	MECANISMOS DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOAS MIGRANTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, NORMAS E DIFERENTES CONTEXTOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/382/
REDAÇÃO OFICIAL E NOÇÕES DE SEI E SUAS APLICAÇÕES	CURSO DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DA REDAÇÃO OFICIAL, VOLTADO PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM NOÇÕES DO SEI. TAMBÉM ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/563
REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS	A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, REGULAMENTOU O DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO BRASIL. CONSIDERANDO O DISPOSTO NESTA LEI, O CURSO BUSCA CAPACITAR OS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DAR ACESSO AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA ADEQUADA. O CURSO BUSCA, TAMBÉM, CONSOLIDAR O ENTENDIMENTO DE QUE AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS PERTENCEM À SOCIEDADE, E NÃO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. O DECRETO Nº 9.690, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.527/2011, A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E, EM BREVE, SERÁ INCORPORADO AO CONTEÚDO DO CURSO ACESSO À INFORMAÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/8
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, BLINDAGEM PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADE PARA A RECEITA FEDERAL	VOCÊ SABIA QUE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA PODE VIABILIZAR UMA ECONOMIA DE TRIBUTOS E, TAMBÉM, A PRÓPRIA BLINDAGEM PATRIMONIAL? NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER AS DIFERENTES MODALIDADES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E COMPREENDERÁ COMO A BLINDAGEM PATRIMONIAL PODE SER UMA PRÁTICA LICITA, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS LEGAIS ATUAIS.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/478
SEI! USAR PARA DEFICIENTES VISUAIS	ESTE CURSO É A VERSÃO ACESSÍVEL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), VOLTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS, E APRESENTA SUAS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES. O SISTEMA É UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PARA APRIMORAR A GESTÃO DOCUMENTAL E FACILITAR O ACESSO DE SERVIDORES E CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROPICIANDO CELERIDADE, SEGURANÇA E ECONOMICIDADE. O OBJETIVO DO CURSO É CAPACITAR AS PESSOAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA UTILIZAR O SEI E USUFRUIR DOS SEUS BENEFÍCIOS NO DIA A DIA DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/545
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI! USAR	ESTE CURSO APRESENTA AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PARA APRIMORAR A GESTÃO DOCUMENTAL E FACILITAR O ACESSO DE SERVIDORES E CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROPICIANDO CELERIDADE, SEGURANÇA E ECONOMICIDADE. O OBJETIVO DO CURSO É CAPACITAR AS PESSOAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA UTILIZAR O SEI E USUFRUIR DOS SEUS BENEFÍCIOS NO DIA A DIA DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/74
SOFT SKILLS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	HOJE, O DESENVOLVIMENTO DO COMPORTAMENTO HUMANO É MUITO IMPORTANTE PARA AS PESSOAS. SABER LIDAR COM OS RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS FAZ PARTE DESSE DESENVOLVIMENTO. VOCÊ CONHECE A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO? SABIA QUE EXISTEM FERRAMENTAS QUE VOCÊ PODE UTILIZAR PARA ENFRENTAR OS SEUS DESAFIOS? INSCREVA-SE E VENHA CONHECER ASPECTOS COMO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA, CONDUÇÃO PROFISSIONAL E MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE UMA FORMA TRANSFORMADORA. VAMOS LÁ?	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/812
TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	CONHECER E SABER APLICAR AS TÉCNICAS DE AUDITORIA É FUNDAMENTAL PARA O AUDITOR. ESTE CURSO TEM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO DE AUDITORES, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS E PROCEDIMENTOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NA AUDITORIA, CONFORME ESTABELECIDO NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (MOT).	24H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/312
TERMO DE COMPROMISSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS	UM INSTRUMENTO PASSA POR ETAPAS COMO: ABERTURA, CADASTRAMENTO, PLANO DE TRABALHO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, E POR FIM, A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENTENDER A ETAPA FINAL DO CICLO DE VIDA DE UM INSTRUMENTO NA PLATAFORMA +BRASIL É FUNDAMENTAL! AQUI VOCÊ VAI APRENDER TANTO A PREPARAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO O SEU REGISTRO (SEJA O CASO DO RECEBEDOR) E A SUA ANÁLISE (SEJA O CASO DO REPASSADOR). ESTE CURSO VAI LHE PROPORCIONAR DICAS VALIOSAS PARA QUE VOCÊ POSSA REALIZAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM TRANQUILIDADE E SEGURANÇA.	6H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/644
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SERVIÇO PÚBLICO	O CURSO ATENDERÁ AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL, DENOMINADA COMO REDE.GOV.BR .	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/419/
UMA INTRODUÇÃO ÀS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	CURSO PROMOVIDO PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES - OIM E A DPU COM REFLEXÃO SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL, TRAZENDO OS ASPECTOS DO TEMA DE MANEIRA DIDÁTICA E ATRATIVA, INCLUSIVE COM VARIADO MATERIAL DE APOIO, COM REPORTAGENS, VÍDEOS DE ATORES DO CENÁRIO MIGRATÓRIO, SITES, QUE TORNAM MAIS RICA A VIVÊNCIA.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/269/
USO DE MÍDIAS SOCIAIS NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	O USO DE MÍDIAS SOCIAIS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS TEM SIDO UM ELEMENTO IMPORTANTE NA COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO NO CENÁRIO DIGITAL. ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA COMUNICAÇÃO E UMA VISÃO GERAL SOBRE A APLICAÇÃO DAS REDES SOCIAIS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL, COM DICAS E ESTRATÉGIAS QUE PODEM SER UTILIZADAS NESSE TIPO DE ATIVIDADE. FAÇA SUA INSCRIÇÃO PARA SABER MAIS!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/445
VISUALIZAÇÃO DE DADOS APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	NOS DIAS ATUAIS O AMBIENTE ORGANIZACIONAL GERA DADOS EM ENORMES QUANTIDADES. POR ISSO, SE FAZ NECESSÁRIO QUE AS APRESENTAÇÕES SEJAM MAIS DINÂMICAS PARA CAPTURAR A ATENÇÃO DOS USUÁRIOS OS GUIANDO PARA UMA TOMADA DE DECISÃO. O CONHECIMENTO SOBRE ESSE TEMA TEM EVOLUÍDO ATUALMENTE.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/802/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL N°
03/2023

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargo público efetivo de Agente Administrativo, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares nº 216, de 24 de maio de 2019 e nº 315, de 29 de outubro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 19.452, de 22 de março de 2017 e nº 20.351, de 11 de junho de 2019.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.

1.1.1.O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo público vago e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme quantitativo de vagas apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2.Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2.O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 22/02/2023.

1.4.Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Modelo de Procuração

II - DO CARGO

2.1.O cargo deste concurso público será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

2.1.1. Denominação do Cargo: Agente Administrativo (código: 95080);

2.1.2. Pré-requisito de ingresso: Ensino médio completo

2.1.3. Salário base mensal: R\$ 3.094,43.

2.1.3.1. O salário base informado no subitem 2.1.3 sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.1.4. Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.

2.1.5. Número de vagas previstas: 20 (vinte), sendo:

a) 15 (quinze) para a Lista de Ampla Concorrência (LAC);

b) 04 (quatro) para a Lista de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), observado o disposto no item 2.2; e

c) 1 (uma) para a Lista de Pessoas com Deficiência, observado o disposto no item 2.2.

2.2.As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.1.5 deste Edital. Caso sejam autorizadas novas vagas durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.3.Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme as normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.

2.4.De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PeD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.5.As atribuições legais do cargo público de Agente Administrativo são: Realizar atendimento ao público em geral, pessoalmente, por telefone, ou por meios eletrônicos como e-mail, chat e outros, prestando orientações adequadas e realizando encaminhamentos sempre que houver necessidade. Elaborar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, ofícios, e-mails e outros documentos, sob orientação. Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles. Receber, verificar, distribuir, registrar, localizar, digitalizar e arquivar correspondências e documentos, sempre que necessário. Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar, digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos. Redigir ofícios, memorandos, circulares e outros documentos, sempre sob orientação. Receber, verificar, acompanhar e encaminhar processos físicos e/ou digitais. Auxiliar na execução de atividades administrativas pertinentes à área em que estiver lotado. Realizar administração de materiais e de patrimônio. Emitir relatórios e listagens. Organizar e confeccionar quadros de avisos. Providenciar cópias reprográficas, quando necessário. Utilizar sistemas informatizados e os softwares de computador disponibilizados. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Realizar demais atividades administrativas e de atendimento ao público da área em que estiver lotado.

2.6.As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que re-

gulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o referido cargo público.

2.7. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.8. Para fins de comprovação do pré-requisito exigido para o cargo informado no subitem 2.1.2, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9.O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.9.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.9.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

2.10.Para os ocupantes do cargo público de Agente Administrativo NÃO será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

2.10.1.A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará na responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do serviço público municipal.

2.10.2.É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.Além do pré-requisito citado no subitem 2.1.2 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art.37 da Constituição Federal e item 2.10, Capítulo II, deste Edital.

3.2.Após a nomeação, o requisito especificado no subitem 2.1.2 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sen-

tido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme informado no subitem 2.1.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da Prova de Conhecimentos, conforme Capítulo XI deste Edital.

4.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 26 de junho de 2023 às 23h59 de 31 de julho de 2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 31/07/2023;
- j) imprimir o boleto bancário;
- k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento do boleto bancário, dia 01/08/2023, no valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 01/08/2023.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59 do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (31/07/2023).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas

cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das 10h de 26/06/2023 até as 23h59 de 30/06/2023, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59 de 30/06/2023.

5.2. Após as 23h59 de 30/06/2023, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as 23h59 de 30/06/2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de pessoa cadastrada como doadora de medula óssea.

5.5. O candidato deverá, a partir das 10h de 14/07/2023, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 17 a 18/07/2023 pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as 10 horas de 25/07/2023, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até as 23h59 de 31/07/2023 imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 01/08/2023, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.10. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.10.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS)

6.1. Para a prestação da Prova de Conhecimentos deste Concurso Público, o candidato que possuir condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da Prova de Conhecimentos, deverá, no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) na ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "condição especial" para prestar a Prova de Conhecimentos do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo,

implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da Prova de Conhecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 09/08/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de 10 a 11/08/2023, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da Prova de Conhecimentos do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), na data prevista de 21/08/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7. O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da Prova de Conhecimentos, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da Prova de Conhecimentos.

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da Prova de Conhecimentos, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da Prova de Conhecimentos.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da Prova de Conhecimentos.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização da Prova de Conhecimentos, motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na "lista de PPP" como candidato negro, preto ou pardo;

b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;

c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea "b" deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:

c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO assinada, por meio digital (upload);

c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver assinado;

e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. É de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XII a XIV deste Edital.

8.2. Na data prevista de 09/08/2023 será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 10 a 11/08/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 21/08/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o

atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1 deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5.O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6.O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7.Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 a 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito no item 8.7 e 9.14 deste Edital.

8.8.Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
- não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas no item 2.5 deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.3.1. A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como "Caracterização das Deficiências" - Orientações para fins de cumprimento do art.93 da Lei nº 8213/91 - Brasília - DF, 2021.

9.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

9.5.O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.5 deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6.O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf", ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições

deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 09/08/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 10 a 11/08/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14.O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) nova vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 a 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito no item 9.14 deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.16.A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.16.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.17. Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.17.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes etapas:

CARGO	PROVA/ETAPAS						
	1. PROVA DE CONHECIMENTOS	PROVA OBJETIVA (P.O.)	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL POR DISCIPLINA	TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO					LÍNGUA PORTUGUESA	10	
	MATEMÁTICA	10			1,25	12,5	
	LEGISLAÇÃO	5			1	5	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25			2,5	62,5	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA P.O.				100		
	REDAÇÃO	CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO CAPÍTULO XI					
	2. PROVA DE TÍTULOS	CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO CAPÍTULO XIII					

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.3. Na Redação, o candidato deverá elaborar uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servirão de referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)

11.1. A aplicação da Prova de Conhecimentos está prevista para o dia 03 de setembro de 2023, no período da tarde, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da Prova de Conhecimentos na data e horários previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da Prova de Conhecimentos serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 21/08/2023, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova". No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da prova, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da Prova de Conhecimentos ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato somente será permitida a realização da Prova de Conhecimentos na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da Prova de Conhecimentos, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o subitem 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova de Conhecimentos, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiros de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a Prova de Conhecimentos, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova de Conhecimentos, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da Prova de Conhecimentos, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da Prova de Conhecimentos fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá se ausentar da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação prévia.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastradas realizadas até 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à Prova de Conhecimentos, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A Prova de Conhecimentos será aplicada concomitantemente e o horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Conhecimentos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da Prova de Conhecimentos, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

11.15. Durante a Prova de Conhecimentos não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova de Conhecimentos:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da Prova de Conhecimentos, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da Prova de Conhecimentos.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da Prova de Conhecimentos.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da Prova de Conhecimentos, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 c) não comparecer à Prova de Conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
 e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
 i) não devolver integralmente o material recebido;
 j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova de Conhecimentos;
 l) for surpreendido durante a Prova de Conhecimentos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;
 n) permitir que quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" deste item emitam som, vibração ou movimento durante a aplicação da Prova de Conhecimentos;
 o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 p) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 q) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da Prova de Conhecimentos, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a Prova de Conhecimentos.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Caso haja emissão de som, vibração ou movimento, o candidato será excluído, conforme a alínea "n" do item 11.18.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da Prova de Conhecimentos.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

11.19. No ato da realização da Prova de Conhecimentos serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizadas (contendo os dados do candidato);
 b) o caderno de questões objetivas; e
 c) a folha de Redação.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da Prova de Conhecimentos, para:

- a) substituir os cadernos de questões com incorreções;
 b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da Prova de Conhecimentos, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da Prova de Conhecimentos a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluindo, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova Objetiva. Não será dado qualquer aviso sonoro adicional sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. DA PROVA OBJETIVA

11.21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.21.1.1. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.21.1.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de cor diversa da indicada no item 11.7, alínea b e subitem 11.21.1.2, para o preenchimento das respostas, poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.21.1.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.21.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.21.3. Na folha de respostas personalizada da Prova Objetiva:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.21.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.21.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da prova, considerando o tempo máximo estabelecido na tabela do item 10.1 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.21.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.21.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados", a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.22. DA REDAÇÃO

11.22.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

11.22.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.22.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte da redação definitiva - diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

11.22.5. O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

11.22.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.22.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.

11.22.8. Após o término do prazo previsto para a duração da Prova de Conhecimentos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação.

11.22.9. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
 b) a folha de Redação;
 c) o seu caderno de questões, completo.

11.23. O candidato, ao término da Prova de Conhecimentos, deverá sair do local de aplicação levando consigo apenas seus pertences pessoais e o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

XII - DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se à ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

12.3. Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

- a) obter a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
 b) estiver classificado conforme a tabela do item 12.5 deste Edital.

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

DA REDAÇÃO

12.5. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, nos termos das alíneas "a" e "b" do item 12.3 e de acordo com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO			
CARGO	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	2000	400	100

(*) LEGENDAS: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

12.5.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

12.6. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios de aprovação descritos nas alíneas "a" e "b" e do item 12.3 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público, bem como os que não alcançarem as maiores classificações estabelecidas na tabela do item 13.2 deste Edital.

12.7. A Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema:** será considerado o texto que atender ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero).

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência

direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta(s) prova(s)/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

12.8. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da(s) prova(s);
- for composta predominantemente por trechos de textos divulgados em domínios públicos;
- apresentar formas propositais de anulação, como impróprios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

12.9. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

12.10. Observações importantes:

- Cada Redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a Redação é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da Redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- As propostas de Redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

12.11. A Redação terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
CARGO	ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0 A 100 PONTOS	50 PONTOS

12.12. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 12.11, será considerado como não habilitado nesta e será excluído do Concurso.

12.12.1. Da publicação dos resultados constarão apenas os nomes dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima na Redação e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os candidatos poderão enviar seus títulos referentes à experiência profissional durante o período das 10h do dia **26 de junho de 2023 até as 23h59 do dia 31 de julho de 2023**. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas nos itens 13.8 e subitens.

13.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que os tenham enviado, desde que tenham sido aprovados na Prova de Conhecimentos conforme normas do Capítulo XII deste Edital e de acordo com o limite máximo estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição, em cada listagem:

QUANTIDADE MÁXIMA PARA A PARA ANÁLISE DE TÍTULOS			
CARGO	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	AS 1000 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO A NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS	AS 200 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO A NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS	AS 50 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO A NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

(*) LEGENDAS: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

13.2.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

13.2.2. O candidato que não tiver obtido pontuação que o classifique dentre as maiores notas estipuladas no quadro do item 13.2 deste Capítulo, será excluído do Concurso Público.

13.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item 13.1,

bem como de forma divergente da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.3.1. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido as maiores pontuações, na Prova de Conhecimentos, de acordo com o limite estabelecido no quadro do item 13.2, conforme os critérios e limites para aprovação, estabelecidos nos Capítulos XII a XIV deste Edital, respectivamente.

13.3.2. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no subitem 4.9.4 e item 20.10 deste Edital.

13.3.3. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação dos destes.

13.4. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto nos itens 13.14. e 13.16. deste Capítulo.

13.4.1. A DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR, que é imprescindível para comprovação das atividades desempenhadas, deverá estar datada, assinada, com **reconhecimento de firma do empregador, em cartório**, com atenção especial aos casos de exceção, conforme regras dos itens 13.14. e 13.16. deste Capítulo.

13.5. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.6. Serão considerados como "Títulos" a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, desde que atendidos os seguintes critérios:

- A experiência profissional deverá ter estrita relação com as atribuições do cargo público de Agente Administrativo, discriminadas no item 2.5. deste Edital;
- Será considerada e pontuada a experiência profissional desempenhada nos últimos 10 anos, contados até a data de publicação do presente edital;
- Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas, desde que respeitados os critérios deste Capítulo e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado nos itens 13.13 a 13.18.

13.6.1. Para comprovar se a experiência é compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme exigido na alínea "a" do item 13.6, o candidato deverá complementar sua documentação com a DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR, além dos outros documentos conforme explicitados neste Capítulo. Na declaração deverá constar a descrição das atividades realizadas, cargo e período trabalhado (dia, mês e ano), devendo a mesma estar datada e assinada (com reconhecimento de firma) e ser autenticada em cartório.

13.6.2. A documentação, comprovando a equivalência e compatibilidade estabelecida no item anterior, deverá ser emitida pelo empregador (instituição pública ou privada), conforme regras estabelecidas nos itens 13.13 a 13.18, deste Edital.

13.6.2.1. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/empregos/funções que exijam escolaridade superior, como Administrador, Economista, Contador, Gerente e/ou Supervisor Administrativo, dentre outros, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, ou quaisquer outros cargos cujas atividades realizadas não sejam correlatas às do cargo público de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Campinas.

13.6.2.2. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:

- a documentação foi enviada na forma e normas descritas neste Capítulo;
- o cargo, emprego ou função, bem como suas atribuições, conforme documentação enviada pelo candidato, são compatíveis com as do cargo público de Agente Administrativo da Prefeitura de Campinas; e
- o tempo de trabalho exercido está dentro dos critérios descritos nos subitens 13.6, alíneas "b" e "c".

13.7. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será realizada conforme tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO COM ATIVIDADES CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EXERCIDA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, SENDO, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES DE TRABALHO NO MESMO EMPREGADOR, CONSIDERANDO TODAS AS NORMAS DESTA CAPÍTULO	0,5 (MEIO) PONTO A CADA SEMESTRE TRABALHADO.	10,0
TOTAL		10,0

DO ENVIO DOS TÍTULOS

13.8. O envio dos títulos ocorrerá exclusivamente no período de **26 de junho de 2023 até as 23h59 do dia 31 de julho de 2023**, e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

- acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período determinado neste item;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- cabe ao candidato observar as normas sobre o reconhecimento de firma na Declaração do empregador e sobre a autenticação dos demais documentos, conforme estabelecido no item 13.4 e 13.13 (e subitem) deste Edital.

13.8.1. Não serão avaliados os documentos que estiverem parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras, os que estiverem incompletos (imagem parcial do documento), os que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido, bem como os que não cumprirem as regras deste Capítulo.

13.8.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

13.8.3. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de títulos fora do período determinado no item 13.8. deste Edital.

13.8.4. Os títulos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital serão desconsiderados.

13.8.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos, a autenticação e reconhecimento de firma e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.9. Os documentos referentes à Prova de Títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham sido aprovados de acordo com as regras e limites máximos estabelecidos neste Capítulo.

13.10. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos dispostos na Tabela do item 13.7 do presente Capítulo, bem como as normas aqui estabelecidas.

13.11. Todos os títulos relativos à experiência deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

13.12. Caso o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS

13.13. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as regras deste Capítulo, ressaltando-se que, em toda a situação o candidato deverá acrescentar à sua documentação uma **DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR COM DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS**, além da denominação do cargo, emprego ou função ocupada, bem como a data de início e fim do vínculo empregatício no formato DIA/MÊS/ANO.

13.13.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá estar datada e ter sido emitida em papel timbrado do empregador, com **autenticação e reconhecimento de firma em cartório**, com atenção às exceções estabelecidas neste Capítulo em relação aos documentos obtidos por meio digital.

13.14. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) somente serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente, devendo conter a identificação do assinante;
- Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

13.15. O candidato deverá verificar, dentre os itens 13.15.1 a 13.18 deste Edital, qual documentação é a correta a ser enviada, de acordo com seu vínculo empregatício.

13.15.1. Para exercício de atividade em instituição pública:

a) declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; descrição do cargo e das atividades realizadas, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

13.15.1.1. Os candidatos que são ou tenham sido servidores ou empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através do Portal do Servidor (<https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>) - ATESTADO FUNCIONAL. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

13.15.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

a) declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, assinada e com reconhecimento de firma;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registro de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função.

13.15.3. Para exercício de atividade por meio de cooperativa:

a) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; declaração contendo a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

13.16. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital, ele deverá enviar as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registro de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário, além da declaração do empregador, com a descrição do cargo e das atividades realizadas, autenticada e com firma reconhecida em Cartório.

13.17. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente Edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

13.18. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista nos subitens 13.15.2 e 13.15.3, exclusivamente por motivo de extinção e/ou falência da cooperativa ou instituição privada, poderá ser admitida para fins de pontuação, o termo de extinção e/ou falência da cooperativa ou instituição privada, além de demais documentos que comprovem a experiência do candidato.

13.19. Outras experiências profissionais que não as previstas nos itens 13.15.1 a 13.18 deste Capítulo serão desconsideradas.

13.20. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do candidato e das atividades desempenhadas, bem como o envio de documentação incompleta.

13.21. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

- documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;
- documentos incompletos (imagem parcial do documento);
- documentos sem autenticação em cartório, com exceção do previsto nos itens 13.14 e 13.16;
- declaração do empregador sem o reconhecimento de firma em cartório, com exceção do previsto no item 13.14;
- documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

13.22. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame e ainda que o candidato já tenha sido admitido.

13.23. A publicação da análise dos Títulos está prevista para ser divulgada no dia 18/10/2023 no site da Vunesp e no Diário Oficial de Campinas. Sobre esse resultado, os candidatos poderão interpor recurso nos dias 19 e 20/10/2023, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo XV.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Conhecimentos e na Prova de Títulos, conforme normas e limites máximos de aprovação estabelecidos nos Capítulos XII e XIII, respectivamente.

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
- maior pontuação na Prova de Títulos;
- o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- o candidato que tiver obtido a maior pontuação na Redação;
- o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

14.3.1. Os critérios estabelecidos no item 14.3, alíneas "a", "e" e "f", serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no subitem 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital. Caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

14.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS PREVIAMENTE		
	LAC (*)	PPP (*)	PCD(*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	1000	200	50

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

14.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

14.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme datas previstas no cronograma disponibilizado no Anexo III deste Edital.

14.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto.

XV - DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

- indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- publicação da relação de inscritos;
- situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;
- indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das etapas;
- aplicação da Prova de Conhecimentos;
- as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- a pontuação da Prova Objetiva;
- o resultado e grade de correção da Redação;
- a pontuação da Prova de Títulos;
- a classificação prévia;
- a realização do procedimento da heteroidentificação;
- a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PCD);
- a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município, a depender do tópico dos recursos.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1, alínea "q", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. O recurso contra o gabarito da Prova Objetiva ou contra a grade de correção da Redação deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "n" do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

15.2.3.1. No espaço reservado às razões dos recursos em relação às alíneas "g" e "h" do item 15.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "o" até "q" do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

15.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 15.2.1 deste Capítulo.

15.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

15.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e

embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

15.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

15.7. Após a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados no site da Vunesp, na "área do candidato", os espelhos das folhas de respostas do candidato (da Prova Objetiva e da Redação), bem como a grade de correção da Redação.

15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação às provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10. Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os imtempéstivos;
- e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

15.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.13. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- a) em relação **às alíneas "a" até "n"** do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
- b) em relação **às alíneas "o" até "q"** do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

15.14. O candidato que não interpusse recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.16. No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.1.1. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenação Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

16.1.2. A reunião referida no item 16.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XVIII deste Edital.

16.1.3. Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado. Ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência (LAC), o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência (PeD) e para as Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

16.1.3.1. Caso não haja mais candidatas classificadas na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público, divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para

reunião de preenchimento de vagas.

16.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo IV deste Edital;
- b) documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;
- c) cópia simples do documento de identidade do candidato.

16.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5. Será excluído do certame o candidato que não preencher o pré-requisito do cargo, estabelecido no item 2.1.2, até a data da posse.

16.6. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.7. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.8. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

17.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.

17.2. O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.

17.3. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenação Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de **exame clínico geral**: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido;

17.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

17.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

17.5.1. O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

17.5.1.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

17.5.1.2. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

17.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

17.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

17.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

17.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo a que se candidatou.

17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

17.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, nos dias, horários e locais estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar os exames complementares solicitados.

17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele

nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

18.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

18.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

18.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse, para validação e eventuais correções necessárias.

18.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;

b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;

c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;

d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.7;

e) recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.

18.4.2. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.

18.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "i" a "l" do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art. 41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

19.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 19.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

19.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

19.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

19.5. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

19.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

19.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

19.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou, quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.

19.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. A legislação que entrar em vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

20.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.

20.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

20.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

20.9.2. Após a publicação da classificação final, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

20.9.2.1. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

20.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;

c) mensagem recebida por terceiros.

20.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

20.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como

referência o horário oficial de Brasília.

20.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 16 de Junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo de Agente Administrativo, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

ATENDIMENTO HUMANIZADO

Tipo de atendimento em que há relacionamento entre uma pessoa e um serviço prestado, no qual é necessário enxergar o outro como um ser humano, tratando-o com responsabilidade, cordialidade, deferência, respeito, considerando as necessidades de quem procura o serviço. O atendimento humanizado deve respeitar, a todo tempo, a ética profissional.

CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO

Obter a capacidade de se abstrair fortemente do ambiente em que está ou de assunto que não correspondem ao trabalho, para cumprir suas tarefas. Eliminar possíveis barreiras para que os objetivos sejam alcançados.

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas ideias, ser original.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a

um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideis diferentes.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também a legislação que lhe é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

Agente Administrativo

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concor-

dância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Noções de geometria plana - forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica_2.pdf).

Conhecimentos Específicos

Comunicação interna e externa. Comunicação Não Violenta. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Princípios e conceitos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias e fundações. O servidor público: cargo, emprego e função pública. Contratação no serviço público: concurso público, processo seletivo temporário, contratação para cargos em comissão, admissão e demissão. Serviços públicos. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Orçamento público: Conceito e princípios orçamentários. Atendimento com qualidade (público interno e externo). Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Manual de redação da presidência (disponível em <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>). Transparência da Administração Pública. Cidadania e controle social. Lei nº 8.666/93 atualizada - Licitações: conceito, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; Lei nº 8.429/92 atualizada (Lei de Improbidade Administrativa). Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO - EDITAL 03/2023 - ADMINISTRATIVO	
DATAS PREVISTAS(*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01 E 02/03/23	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
19/06/23	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
26/06 A 31/07/23	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE TÍTULOS
26 A 30/06/23	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
30/06/23	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
14/07/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
17 E 18/07/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
25/07/23	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
31/07/23	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
01/08/23	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
09/08/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
09/08/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS (COM LISTAGENS SEPARADAS - LAC, PPP E PCD).
10 E 11/08/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
21/08/23	PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS, CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL + CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
03/09/23	APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)
04/09/23	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVA (NO SITE DA VUNESP)
04 E 05/09/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
05/09/23	PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
06 E 08/09/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA.
27/09/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSOS (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSENCIA). DISPONIBILIZAÇÃO DO "ESPELHO" DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO (NO SITE DA VUNESP)
28 E 29/09/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
28 E 29/09/23	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA
18/10/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO DA REDAÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS
19 E 20/10/23	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS
08/11/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

09 E 10/11/23	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA.
16/11/23	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDs E PPPs
22, 23 E 24/11/2023	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDs E PPPs (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
23 E 24/11; 24 E 27/11; 27 E 28/11/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS (2 DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À ETAPA DE CADA CANDIDATO)
05/12/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
06 E 07/12/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
15/12/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS
20/12/23	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
21/12/23	HOMOLOGAÇÃO

(*) Todas as datas informadas neste cronograma são PREVISTAS e podem ser alteradas a qualquer momento. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações deste Concurso Público através do Diário Oficial do Município e do site da Vunesp até a sua homologação, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

(Local) _____, de _____ de _____.

Campinas, 16 de junho de 2023

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: **Maria da Penha Januário**

matrícula:65136-2

Data: 22/06/2023

Hora: 09h00

Campinas, 19 de junho de 2023

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL I/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL - RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASDH) RETIFICA o Edital I/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, incluindo item 2.14 (e subitens) e o item 12.11, conforme abaixo:

II - DAS FUNÇÕES

(...)

2.14.0 período máximo do contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 225/2019.

2.14.1.0 contrato de trabalho será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 225/2019:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

VI - com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

2.14.1.1. Em relação ao inciso VI do item anterior, cabe ao candidato observar ao estabelecido no item 13.2.1. do Edital I/2023.

(...)

XII - DA CONTRATAÇÃO

(...)

12.11. Conforme o §1º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 225/2019 e suas alterações, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1(um) ano a contar do término do contrato.

(...)

Ficam RATIFICADAS as demais disposições contidas no **Edital nº I/2023**, publicado no Diário Oficial do Município de 16 de junho de 2023 (p. 19 a 27).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 19 de junho de 2023

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

COMUNICADO EDITAL III/2022 - AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA

O Sr. Diretor do DAGP, comunica os senhores abaixo elencados, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital III/2022, até o dia 26/06/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 03/07/2023, para assinatura do contrato.

DAIANE SZCERBATE RIBEIRO

DANIELA PASCOAL FERNANDES DA SILVA

ÉRIKA DA SILVA

JOSE JANIO ALVES DE ALMEIDA

KARINA DE OLIVEIRA MILITÃO

SUELI APARECIDA SOARES VIANA

Campinas, 19 de junho de 2023

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	
NOME	AValiação Médica
MARIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES	APTO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	
NOME	AValiação Médica
ELTON BUENO	APTO
JONIELLE FRANCA FERREIRA	APTO
JOSÉ LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	APTO
LINCOLN TIAGO AMARO	APTO
OTACILIO CARLOS ARAUJO DA SILVA	APTO
TIAGO CARLOS PICIRILLO	APTO

Campinas, 19 de junho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 05/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Nome: Wellington Pinto Leite da Silva Souza

Cargo: Guarda Municipal Masculino Nível 1 (3ª Classe - Grau A)

Campinas, 19 de junho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022 e III/2022.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **PLENARINHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP, entrada pelo "Espaço do Servidor" no DIA 23 de Junho de 2023 (sexta-feira), nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas e reunião de instruções e agendamento de exame médico (para o cargo de Guarda Municipal Nível 1 - 3ª Classe - Grau A).

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legenda: LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência.

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
PEB II – ANOS INICIAIS	319	-	LAC	ANDREIA MARTINS	29981859-7	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – MATEMÁTICA	65	-	LAC	ERICO SANTANA DE MACEDO	46264532-0	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	90	-	LAC	KARINA MATTAR LEAL	45786887-9	23/06/23	10H45	2 VAGAS REMANESCENTES LAC; 2 VAGAS NOVAS.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	91	-	LAC	PAULA MATSUE CHIBA	22229760-8	23/06/23	10H45	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	92	-	LAC	ROSIMEIRE FERREIRA ALVES	25702261-2	23/06/23	10H45	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	93	-	LAC	BIANCA DE SOUZA GABRIELLI	32270062-0	23/06/23	10H45	
FARMACÊUTICO	62	-	LAC	ROBERTO LUCIO MUNIZ JUNIOR	14442809	23/06/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 2 VAGAS NOVAS.
FARMACÊUTICO	63	-	LAC	ROMANA SANTOS GAMA	12879832-78	23/06/23	10H45	
FARMACÊUTICO	64	-	LAC	JULIANA GRELL FERNANDES SILVEIRA	48697947-7	23/06/23	10H45	
FISIOTERAPEUTA	32	-	LAC	SAMELA PARENTE DO VALLE	33076755-0	23/06/23	10H45	1 VAGA NOVA
MÉDICO VETERINÁRIO	20	-	LAC	VINICIUS LODOVICO PASCHOALIN	48696379-2	23/06/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
NUTRICIONISTA	27	-	LAC	HELENA SCHNEIDER EWALD	3170106-ES	23/06/23	10H45	2 VAGAS NOVAS.
NUTRICIONISTA	28	-	LAC	JULIA CRISTINA BOTARI	45369596-6	23/06/23	10H45	
PSICÓLOGO	98	-	LAC	MARINA CRISTINA FRANCESCHINI DOS SANTOS	39981863-7	23/06/23	10H45	2 VAGAS REMANESCENTES LAC; 3 VAGAS NOVAS.
PSICÓLOGO	99	-	LAC	HELENA JARDIM RONDON	43694659-2	23/06/23	10H45	
PSICÓLOGO	100	-	LAC	CAROLINA PRATES FERREIRA ROSSETTO	44260414-2	23/06/23	10H45	
PSICÓLOGO	101	-	LAC	GABRIELA MOREIRA FONSECA	MG17272730	23/06/23	10H45	
PSICÓLOGO	102	-	LAC	ANA PAULA BROCANELLO AVERNA	6677115-8	23/06/23	10H45	

EDITAL 05/2019 – GUARDA MUNICIPAL								
CARGO	CLASS.	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NIVEL I	305	-	LAC	ALAN DEDSON RODRIGUES DA SILVA	50636682-0	23/06/23	10H45	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NIVEL I	306	-	LAC	DAVITOR SCORSATO	41.310.217-8	23/06/23	10H45	
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NIVEL I	308(**)	-	LAC	SALUM SALES RIBEIRO JUNIOR	65400222-8	23/06/23	10H45	

(**) O CANDIDATO DA CLASSIFICAÇÃO 307 LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA

EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	27(**)	-	LAC	NAZLI SETTON FILIPPINI	37852228-0	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	28	-	LAC	PEDRO SIERRA ALVES	40978223-3	23/06/23	9H30	

(**) O CANDIDATO DA CLASSIFICAÇÃO 27 LAC DESISTIU ANTECIPADAMENTE DO CONCURSO E ENVIOU TERMO DE DESISTÊNCIA PARA FORMALIZAR. PORTANTO, ESTÁ SENDO CONVOCADO PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

EDITAL 07/2019 – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	63	-	LAC	VINICIUS GONCALVES RIBEIRO	42623984-2	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 08/2019 – EXATAS								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
ENGENHEIRO – CIVIL	50	-	LAC	ALEX BRUNO CEZNE	4304036	23/06/23	9H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
ENGENHEIRO – CIVIL	51	-	LAC	MANUELA MENDES SOUZA	40673589-X	23/06/23	9H30	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	8	-	LAC	GUILHERME ANDRE SOARES DA ROCHA	12854471-5	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	36	-	LAC	JOAO SIQUEIRA DA SILVA	21553140-1	23/06/23	9H30	1 VAGA NOVA
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	22	-	LAC	RONALDO NAOMASSA NAKADA	43577782-8	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 1 VAGA NOVA.
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	23	-	LAC	LUCAS GONCALVES NOGUEIRA	45892419-2	23/06/23	9H30	

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	872	-	-	LAC	LARISSA GABRIELA ALVES	38769058X	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)	
INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA	16	4	-	PPP	FLAVIA ALVES BATISTA	56107405-7	23/06/23	3 VAGAS NOVAS	
INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA	14	-	-	LAC	MIRIAN CRISTINA PADILHA DA SILVA	41040343-X	23/06/23		9H30
INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA	15	-	-	LAC	MONALISA MOURA DIAS	60223531-5	23/06/23		9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	15	-	-	LAC	MATHEUS HENRIQUE MIGLIAINI LELLIS	49866807-1	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	4	-	-	LAC	THIRZA SOUZA DE MEDEIROS	11390265-4	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – ARTES	26	-	-	LAC	ISIS URQUISA SANTOS	44221547-2	23/06/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	1	-	-	LAC	ERIC DA SILVA	44935579-2	23/06/23	9H30	3 VAGAS NOVAS
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	2	-	-	LAC	GABRIELLA MARCAL FERNANDEZ ASOREY	38595794-4	23/06/23	9H30	
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	10	1	-	PPP	MARCIA REGINA NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	43125975-6	23/06/23	9H30	

EDITAL 03/2022 – MÉDICOS								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)

MÉDICO – COLOPROCTOLOGISTA	5	-	-	LAC	JULIANA MARIA BESTETTI	356382035	23/06/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	23	-	-	LAC	ROSELI MARIA SCAMDIUZZI	188279040	23/06/23	14H15	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – NEUROLOGIA	4	-	-	LAC	MAURICIO JOSE MEDEIROS	283081685	23/06/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	15	-	-	LAC	RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE	402582354	23/06/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC
DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2	-	-	LAC	VANESSA CRISTINA CORREA DA SILVA	42874649-4	23/06/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00233	-	-	LAC	LUANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE	54059720X	23/06/23	14H30	30 VAGAS NOVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00234	-	-	LAC	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	280647384	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00235	-	-	LAC	MARCUS VINICIUS SILVA	402486341	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00556	00053	-	PPP	PAULA CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	479797535	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00236	-	-	LAC	IZABELLA DE ARAUJO MARRQUES	399803397	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00237	-	-	LAC	JULIA MOSCA SILVA	50459543X	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00238	-	-	LAC	VIVIANE BOS-SOLAN	419335729	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00239	-	-	LAC	TATIANA ARRARES TAVARES DOS SANTOS	113172597	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00568	00054	-	PPP	CORNELIA DUARTE DE SOUZA REIS	370430463	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00240	-	-	LAC	PAULA BIANCA BRAGA COELHO	422875399	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00241	-	-	LAC	LUIS ROBERTO PEREIRA	402159901	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00244(**)	-	-	LAC	ANNA JULIA DE ANDRADE TIBURCIO	541193570	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00245	-	-	LAC	CINTIA CRISTINA DE ANDRADE	8044924	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00581	00055	-	PPP	JAQUELINE CRISTINA SANTOS SAMPAIO	404001452	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00246	-	-	LAC	BEATRIZ RAMOS	678102053	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00247	-	-	LAC	ERIELMA DAMARES DA SILVA	479658870	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00248	-	-	LAC	ELIZABETH DE SENA MIRANDA	257429797	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00250	-	-	LAC	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA MELO	232882277	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00602	00056	-	PPP	GIULIANNA FERREIRA VASCONCELOS	593210037	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00251	-	-	LAC	IZILDINHA SILVIA ROSA DE OLIVEIRA	30684204X	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00252	-	-	LAC	DANIELLE PAULINO DE OLIVEIRA	10195047	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00253	-	-	LAC	BITHIA MARCONDES TODERO	38978901X	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00254	-	-	LAC	VERONICA DE OLIVEIRA BARROS	520167244	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00610	00057	-	PPP	KATIA REGINA MENDES JARAVA	256298658	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00255	-	-	LAC	TATIANE DOS SANTOS MANO HENCKLEIN	468387195	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00256	-	-	LAC	MARLI LIMA XAVIER	6742223	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00258(**)	-	-	LAC	EDICY MARGARIDA JANSON PRUDENTE CORREA GOMES	251074262	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00259	-	-	LAC	AMANDA KAROLINE FERNADES LEONARDO	423451832	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00611	00058	-	PPP	JACQUELINE BEZERRA DO NASCIMENTO	363608825	23/06/23	14H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00260	-	-	LAC	NATIVIDADE BATISTA DA SILVA	364142431	23/06/23	14H30	

(**) OS CANDIDATOS DAS CLASSIFICAÇÕES 242, 243, 249, 257 LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA.

EDITAL III/2022 – AGENTE DE APOIO À SAÚDE- FARMÁCIA									
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIAO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	47	-	-	LAC	MARCIANA FERNANDES DA SILVA ALVES	403044261	23/06/23	10H45	6 VAGAS NOVAS
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	55	13	-	PPP	LARISSA MÁXIMO CESÁRIO CARDOSO	488529669	23/06/23	10H45	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	48	-	-	LAC	ALINE SANTOS JULIO	463425066	23/06/23	10H45	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	49	-	-	LAC	NAUAN VILELA ROCHA	341203099	23/06/23	10H45	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	50	-	-	LAC	GUILHERME HENRIQUE LOPES DE FREITAS	473668257	23/06/23	10H45	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	51	-	-	LAC	BEATRIZ LARISSA EUGENIO DA SILVA	486726800	23/06/23	10H45	

Campinas, 19 de junho de 2023

JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99698/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00059589-57

RESOLVE

Exonerar a senhora NATHALIA CRISTINA VALIERO, matrícula 140948-4, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA 99699/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00058571-74

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/06/2023, o servidor PLINIO VIEIRA CHECON, matrícula 140640-0, do cargo de Técnico em Análises Clínicas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 99700/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00032636-33

RESOLVE

Designar a servidora ANA PAULA SALES SCALI, matrícula 126171-1, para responder pelo cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Habitação, durante o afastamento do servidor LUCAS BONORA DA SILVA, matrícula 134584-2, no período de 29/06/2023 a 13/07/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99701/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.
BIANKA APARECIDA VIEIRA PIROTI CRESPILO
LAIS CACULA DA SILVA

Nomear a senhora LUANA PEDRITA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99702/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
HELEN PALMIRA MIRANDA DE CAMARGO SOUZA
RAFAEL NOGUEIRA DE SOUZA

Nomear a senhora JULIANA ROBERTA DE PAULO ANTONELI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora THAIANE LOPES DINIZ, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA 99703/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em

15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora TARSILA CAROLINA GONCALVES BONALDO MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA 99704/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora MARISOL BATISTA DOS SANTOS MORAIS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 99705/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
ANAI MACHADO MORAES
ANDREIA APARECIDA NUNES DAMO
CAMILA BORDIN LUZ
CLAUDINEIA DOS SANTOS
MARCIA PONTES MARTINS
TATIANA CRISTINA BUCIOLI SIMIONI

PORTARIA 99706/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.
JULIENE CONCEICAO PRUDENTE REIS
VILMA BRITO GONCALVES AMARAL

Nomear a senhora FABIOLA HELENA DE CAMARGO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora RAISSA CAROLINA ALVES DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99707/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor GABRIEL SILVA GONCALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 99708/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI EMDEC.2023.00002047-76

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Grupo Técnico para Asses-

soramento na Estruturação do Projeto de Concessão dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, recolhidos ou abandonados, no Município de Campinas.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EM-DEC
Walther Toledo Anconi, matrícula 4302
Fernanda Sartori Marques Vieira, matrícula 4235

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
Roberto Monteiro Junqueira Lopes, matrícula 138012-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rafael Costa Ribeiro, matrícula 131573-0
Pablo Chebabi Motta, matrícula 137716-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Leonardo Padilha Gomes, matrícula 139240-9
Flavio Emilio Rabetti, matrícula 125049-3
Alisson Jonathan Oliveira Barbosa, matrícula 127578-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 99709/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00058878-39

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 97911/2022, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Ética no Âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 17.467/2011.
Titular: ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN, matrícula 136641-6
Suplente: CLAUDIO QUERCIA SOARES, matrícula 137388-9

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Ética no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 17.467/2011.
Titular: ALBERTO ALVES DA FONSECA, matrícula 141252-3
Suplente: GIOVANA COCETTI, matrícula 118442-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 99710/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00059576-32

RESOLVE

Designar o senhor Subcomandante da Guarda Municipal de Campinas EDILSON DA SILVA, matrícula 27867-0, para responder pela Superintendência Geral da Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento da senhora Comandante da Guarda Municipal de Campinas, MARIA DE LOURDES SOARES, matrícula 27889-0, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00013482-16- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Natália dos Santos Costa, portadora do RG nº 37.963.***-* e inscrita no CPF/MF nº 458.580.***-1*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

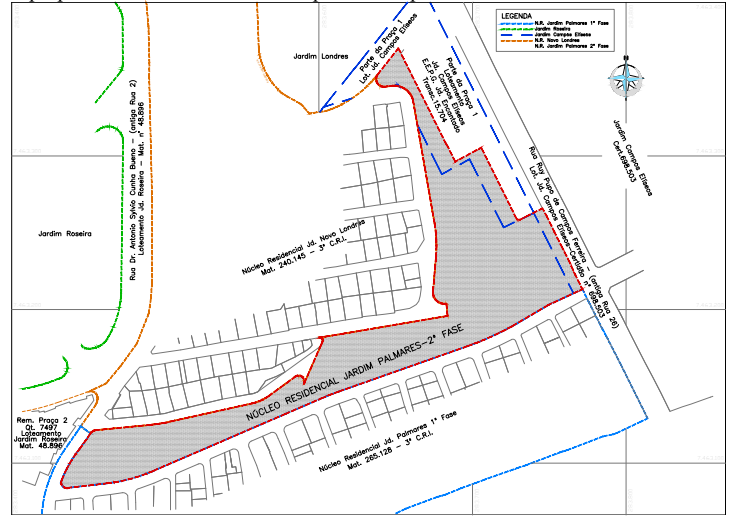
Campinas, 19 de junho de 2023
ARLY DE LARA ROMEO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PALMARES - 2ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PALMARES - 2ª FASE**, implantados sobre a seguinte área: Praça 1 - Qt.8645 - Lot. Jd. Campos Eliseos - Certidão 20/03/18 - Transc. nº 15.704, Livro 3k, Fls. 240. O núcleo incide sobre: Parte da Praça 1 - Qt.8645 - Lot. Jd. Campos Eliseos - C.E.I. Jd. Encantado - Certidão de 20/03/18 - Transc. nº 15.704, Livro 3k, Fls. 240;

Rua Ruy Pupo De Campos Ferreira (Antiga Rua 26) - Certidão nº 698.503 e Decreto nº 5.605 de 18/01/79; Remanescente da Praça 1 - Qt.8645 - Lot. Jd. Campos Eliseos - Certidão de 20/03/18 - Transc. nº 15.704, Livro 3k, Fls. 240; Rua Ruy Pupo De Campos Ferreira (Antiga Rua 26) - Certidão nº 698.503 e Decreto nº 5.605 de 18/01/79. O núcleo possui como confrontantes: Rua 1 - Núcleo Residencial Jd. Palmares 1ª Fase - Matrícula nº 50.715 - Fl.1; Rua José Elpídeo Santana (Prolongamento) - Núcleo Residencial Jd. Palmares 1ª Fase - Matrícula 265.330 - Fl.1; Rua 1 - Núcleo Residencial Jd. Novo Londres - Matrícula 240.562 - Fl.1; Rua 2 - Núcleo Residencial Jd. Novo Londres - Matrícula 240.563 - Fl.1; Rua 3 - Núcleo Residencial Jd. Novo Londres - Matrícula 240.564 - Fl.1; Rua 4 - Núcleo Residencial Jd. Novo Londres - Matrícula 240.565 - Fl.1; Rua José Campos Filho (Antiga Rua 2) - Jd. Londres - Registro não encontrado - Decreto nº 7.695 de 31/01/83; sendo que todas as áreas supracitadas são de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PALMARES - 2ª FASE**, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES						
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARI-ZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PALMARES - 2ª FASE						
IDENTIFI-CAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO / LOTEAMEN-TO	TITULAR	ATO DE REGISTRO	CRI	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA INTEGRAN-TE DO NÚCLEO (M²)
PARTE DA PRAÇA 1 - QT.8645 - LOT. JD. CAMPOS ELÍSEOS - C.E.I. JD. ENCANTADO	JD. CAMPOS ELÍSEOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CERTIDÃO 20/03/18 - TRANSC. Nº 15.704, LIVRO 3K, FLS. 240	3º CRI	6.380,30	1.539,39
REMANES-CENTE DA PRAÇA 1 - QT.8645 - LOT. JD. CAMPOS ELÍSEOS	JD. CAMPOS ELÍSEOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CERTIDÃO 20/03/18 - TRANSC. Nº 15.704, LIVRO 3K, FLS. 240	3º CRI	45.134,70	13.677,35
RUA RUY PUPO DE CAMPOS FERREIRA (ANTIGA RUA 26)	JD. CAMPOS ELÍSEOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CERTIDÃO Nº 698.503 DECRETO Nº 5.605 DE 18/01/79	3º CRI	NÃO CONSTA	384,90
RUA 1	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. PALMARES 1ª FASE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA Nº 50.715 - FL.1	3º CRI	6.043,69	0,00
RUA JOSÉ ELPÍDEO SANTANA (PROLONGA-MENTO)	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. PALMARES 1ª FASE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA 265.330	3º CRI	745,85	0,00
RUA 1	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. NOVO LONDRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA 240.562	3º CRI	1.010,15	0,00
RUA 2	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. NOVO LONDRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA 240.563	3º CRI	1.586,16	0,00
RUA 3	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. NOVO LONDRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA 240.564	3º CRI	1.739,41	0,00
RUA 4	NÚCLEO RESIDENCIAL JD. NOVO LONDRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	MATRÍCULA 240.565	3º CRI	2.707,36	0,00
RUA JOSÉ CAMPOS FILHO (AN-TIGA RUA 2)	JD. LON-DRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	DECRETO Nº 7.695 DE 31/01/83	-	NÃO CONSTA	0,00

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PALMARES - 2ª FASE.

Processo SEI COHAB.2020.00004840-94.

Campinas, 19 de junho de 2023
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00075295-73 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 021/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 318/23 Detentora da Ata:** CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. **CNPJ n.º 60.795.978/0002-08 Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios congelados. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 14,99) e 02 (R\$ 18,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00075295-73 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 021/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 319/23 Detentora da Ata:** DALEFRUT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ n.º 10.591.429/0001-54 Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios congelados. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 17,22) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00075295-73 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 021/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 320/23 Detentora da Ata:** CAMINHO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA. **CNPJ n.º 26.726.882/0001-60 Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios congelados. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 23,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002044-23 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 093/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 322/23 Detentora da Ata:** CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ n.º 57.312.167/0001-05 Objeto:** Registro de Preços de biscoitos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 37,50) e 02 (R\$ 37,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002044-23 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 093/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 322/23 Detentora da Ata:** SCARTEZZINI & GRIEBELER LTDA. - EPP **CNPJ n.º 11.353.859/0001-09 Objeto:** Registro de Preços de biscoitos. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 38,00) e 04 (R\$ 38,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00057793-27 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento n.º 080/23 Conveniada:** RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA **CNPJ n.º 10.476.095/0001-78 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 10.076.598,00 **Assinatura:** 25/05/2023

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 077/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar s/nº, do protocolado nº PMC.2022.00053075-06, referente ao servidor de matrícula funcional nº 132.829-8, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Descentralizada Leste da Secretaria Municipal de Educação, decido pelo arquivamento do presente protocolado, nos termos dos artigos 52 da Lei Federal nº 9.784/99 e 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil, aplicados aqui de forma subsidiária.

Campinas, 14 de junho de 2023
PETER PANUTO
 Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI nº 2023.00056739-52

Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado:PERFUMARIA PRINCESA DÓESTE LTDA EPP - auto nº01072/2020/ADC

Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente,nos termos dos artigos4º, 8º, 9º e 11do Decreto Municipal nº21.799, de25 de novembro de 2021,DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 01072/2020/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 16 de junho de 2023

YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI PMC.2023.00057054-04

Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Processo n.º 0669/2016/ADC

Interessado: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente,nos termos dos artigos4º, 8º, 9º e 11do Decreto Municipal nº21.799, de25 de novembro de 2021,DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 0669/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 16 de junho de 2023

YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00181/2023/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
00053/2022/ADC	CABANA BURGER SA
00023/2022/ADC	ORTIGOSA OPTICAS LTDA
00015/2023/ADC	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL SA

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01229/2019/ADC	ESCOLA DE EDUCACAO OBCAMP EIRELI EPP
01161/2019/ADC	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS
01158/2019/ADC	ESCOLA SALESIANA SAO JOSE
01136/2019/ADC	SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL
01116/2019/ADC	CIE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA
01113/2019/ADC	COGNITIVA SISTEMA EDUCACIONAL LTDA
01111/2019/ADC	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASA DE ESCOLA LTDA
01106/2022/ADC	JF CAMPOS SOBRINHO VEICULOS
01102/2022/ADC	DENIS LINCON CARDONI
01079/2022/ADC	GISELA ROSA TOFFANO ME
01021/2022/ADC	AUTO ESCOLA AGILIZA LTDA ME
01018/2022/ADC	SILVA GOMES COMERCIAL LTDA
01017/2022/ADC	DU DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA
01008/2022/ADC	WELTON RODRIGUES 25885319898
00998/2022/ADC	FLAVIO DE GENNARO ME
00987/2022/ADC	S.A GUEDES ALBERTO EPP
00954/2022/ADC	COMERCIO DE PECAS GARCIA LTDA EPP
00941/2022/ADC	MARIA DOS ANJOS FRANCA ME
00931/2022/ADC	RODRIGO GONCALVES DA SILVA
00909/2022/ADC	ELAINE CRISTINA MARQUES DE SOUZA BALBINO 15002257895
00615/2022/ADC	DINAMITE CAMPINAS CHOPERIA LTDA ME
00608/2023/ADC	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI
00478/2023/ADC	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI
00443/2023/ADC	ADELIA MARIA SOUZA RODRIGUES 90276752449
00433/2023/ADC	J DA C PEREIRA FARMACIA
00430/2023/ADC	MARTINS E OLIVEIRA DROGARIA LTDA
00370/2023/ADC	NOVAFARMA ALPHAVILLE LTDA EPP
00328/2023/ADC	AS FARMACEUTICAS LTDA ME
00295/2023/ADC	DROGARIA MIMOSA LTDA
00256/2023/ADC	PANIFICADORA PAO DO CAMBUI LTDA - EPP
00246/2023/ADC	JOSE GILDASIO DO NASCIMENTO
00243/2023/ADC	LC DE LIMA AMARANTE MERCADINHO
00207/2023/ADC	J MATOS DE ARAUJO EIRELI
00206/2023/ADC	SUPERMERCADO PONTEL LTDA
00199/2023/ADC	SUPERMERCADO SENADOR EIRELI ME
00192/2023/ADC	SIMONE SILVA COSTA ME
00189/2023/ADC	MARIANA COLOMBINI MERCADO LAGO
00188/2023/ADC	SUPERMERCADO DERALDINO LTDA
00162/2023/ADC	DELTA FOOD COMERCIAL LTDA
00159/2023/ADC	ARIEL SUPERMERCADO LTDA
00158/2023/ADC	MARCIANO BERTUZZI ME
00154/2023/ADC	COTO SUPERMERCADO LTDA
00144/2023/ADC	SUPERMERCADO LISA LTDA
00143/2023/ADC	VILA SUPERMERCADOS CAMPINAS EIRELI
00136/2023/ADC	VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI - EPP
00130/2023/ADC	SERAFIM E SERAFIM RESTAURANTES LTDA
00113/2023/ADC	LIEGE MARIA CASONATO FELETTI ME
00108/2023/ADC	TAYO SANTA LUCIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
00107/2023/ADC	DROGARIA WALDIR ROLLO FILHO ME
00097/2023/ADC	QUALITY HOUSE ESTOFADOS LTDA
00096/2023/ADC	R D R NOGUEIRA MOTOS PECAS ME
00095/2023/ADC	VENTOLUCE VENTILACAO E ILUMINACAO LTDA
00094/2023/ADC	DROGARIA FRANCO UNIAO DE CAMPINAS LTDA
00086/2023/ADC	J PEDRO MARINI
00077/2023/ADC	ECO CENTER PET TAQUARAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA
00076/2023/ADC	IRMAOS GEROMEL LTDA
00074/2023/ADC	MATCONST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
00073/2023/ADC	ANCHIETA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00065/2023/ADC	LIS LAVANDERIA E COMERCIO LTDA
00064/2023/ADC	GENECAMP COMERCIAL LTDA EPP
00063/2023/ADC	CASTELINHO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME

00062/2023/ADC	RAFAEL LINO FREGNI
00058/2023/ADC	LPJ COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP
00051/2023/ADC	START MOTORS LTDA
00050/2023/ADC	BIOSINTESE FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
00047/2023/ADC	NUCLEO MOTO PECAS LTDA - ME
00046/2023/ADC	O COLORISTA COMERCIO DE TINTAS LTDA
00045/2023/ADC	LIRA E REIS LTDA - ME
00041/2023/ADC	DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA
00040/2023/ADC	ACS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
00037/2023/ADC	COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS OPTICOS POMPEIA LTDA
00030/2023/ADC	ACADEMIA MOVIMENTO DO CORPO LTDA
00029/2023/ADC	KALLANE ATACAREJO DE BEBIDAS LTDA
00028/2023/ADC	CONVENIENCIA IRMAOS CARDOSO LTDA
00020/2023/ADC	JJ ONCA LTDA EPP
00019/2023/ADC	MARTEX-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
00018/2023/ADC	COLOMARTI COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAMENTAS LTDA
00017/2023/ADC	IVAIR REQUENA VIANNA GABI ME
00016/2023/ADC	DOMENE LIMA COMERCIAL EIRELI
00014/2023/ADC	CODIBAC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
00013/2023/ADC	AQUARIUS ACADEMIA DE NATACAO E COMERCIO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA
00012/2023/ADC	EQUIKAMP ACADEMIA LTD
00010/2023/ADC	PADARIA RADELLE EIRELI
00004/2023/ADC	MARROCOS MASSAS PAES E DOCES LTDA

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, notificados para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01134/2019/ADC	JATIBA RECREACAO INFANTIL LTDA	JAQUELINE DURAN DAMASCENA - OAB Nº 238750SP

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01109/2022/ADC	CABANA BURGER SA
01096/2022/ADC	RAIA DROGASIL SA
00929/2022/ADC	ATRIA VEICULOS LTDA
00910/2022/ADC	HAVAN SA
00666/2022/ADC	LOJAS RIACHUELO SA
00449/2023/ADC	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
00439/2023/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00429/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00423/2023/ADC	SUPERMERCADO GUARANY LTDA
00416/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00412/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00410/2023/ADC	BANCO SAFRA SA
00391/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00382/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00360/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00359/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00356/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00354/2023/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00333/2023/ADC	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
00331/2023/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00329/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00327/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00320/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00313/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00302/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA
00297/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00296/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00288/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00286/2023/ADC	JASON ROQUE DE CASTILHO JUNIOR E CIA LTDA
00285/2023/ADC	JASON ROQUE DE CASTILHO JUNIOR E CIA LTDA
00280/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00279/2023/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00271/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00267/2023/ADC	SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA
00264/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00261/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00244/2023/ADC	ATACADAO SA
00229/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA

00213/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00209/2023/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00173/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00150/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00148/2023/ADC	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
00145/2023/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00141/2023/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
00134/2023/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00131/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00127/2023/ADC	ITAU UNIBANCO SA
00125/2023/ADC	BANCO DO BRASIL SA
00118/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00104/2023/ADC	BANCO DO BRASIL SA

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS**NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01371/2020/ADC	FOCO LOG LTDA
01062/2019/ADC	INSTITUTO INTEGRAL
00893/2019/ADC	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA WALMART BRASIL
00888/2020/ADC	HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00855/2020/ADC	S FERREIRA GUEDES DROGARIA
00742/2020/ADC	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
00673/2020/ADC	HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00635/2020/ADC	DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA
00631/2020/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
00600/2020/ADC	JOICY JORDANA TROMBINI
00586/2020/ADC	ALBERTO MOREIRA CESAR 24843955825
00578/2020/ADC	HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00559/2020/ADC	ARC DIA COMERCIO VAREJISTA LTDA
00556/2020/ADC	ATACADAO SA
00549/2020/ADC	ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA
00498/2019/ADC	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS**PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR/ PARCIAL TEROR**

Ante os termos do pedido inicial 8298157, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, na forma da legislação de regência e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º PMC.2023.00056865-15.

Publique-se.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*

RETIFICAÇÃO DE DADOS - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 9518, LAVRADO EM 08/05/2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:
ONDE SE LÊ: PROTOCOLO 2021/11/9647
LEIA-SE: PROTOCOLO 2021/11/2468
PROTOCOLO 2021/11/2468 ODAIR DE LIMA

RETIFICAÇÃO DE DADOS - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 8757, LAVRADO EM 08/03/2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:
ONDE SE LÊ: CPF 020.420.396-67
LEIA-SE: CPF 277.643.978-49
PROTOCOLO 2011/11/12895 RUTH NOGUEIRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO DE DADOS - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 11726, LAVRADO EM 03/04/2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:
ONDE SE LÊ: CPF 354.283.518-88
LEIA-SE: CPF 684.053.168-68
PROTOCOLO 2020/11/5050 JOSÉ PACHECO DIAS DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO DE DADOS - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 11570, LAVRADO EM 20/03/2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:
ONDE SE LÊ: CPF 032.550.745-04
LEIA-SE: CPF 120.521.348-16
PROTOCOLO 1998/68427 MARIA SILVIA POLIZELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES VEM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICAR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PANORAMA, CNPJ: 05.024.022/0001-05 (INCLUSO), DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 31964 LAVRADO EM 01/03/2023, REFERENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO À RODOVIA CAMPINAS/MONTE MOR SP 101 KM 13,5 CAMINHO SERVIÇÃO 689, POR TER INFRINGIDO A LEI 208/2018, ART. 3º, CUJAS VIAS SE ENCONTRAM NO PROTOCOLOSEI 2022.00036480-98, A INFRAÇÃO APLICADA NOS TERMOS DO ART. 59, INCISO I, DA LEI 208/2018, CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 595.689,49 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). É FACULTADA AOS PROPRIETÁRIOS A INTERPOSIÇÃO DE DEFESA POR ESCRITA. O PRAZO MÁXIMO É DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO VALOR NÃO QUITADO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

Campinas, 16 de junho de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PROTOCOLO DA RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO EIV/RIV PUBLICADO NO DOM DE 19/06/2023.

ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV PUBLICADO NO DOM DE 10/03/2023.
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 14/2023
PROTOCOLO: 2021/11/1397 - INTERESSADO: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV PUBLICADO NO DOM DE 10/03/2023.
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 14/2023
PROTOCOLO: 2021/11/13973 - INTERESSADO: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO COM BASE NO ART. 61, § 3º DO DECRETO Nº 20.633/2019 CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2023/11/06500 DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM A CÓPIA DO PROTOCOLO DE PRÉ-CADASTRAMENTO (2022/11/02219) EM TRÂMITE DESDE 22/02/2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PROT. 2023/11/00664 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS

DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO COM BASE NO ART. 61, § 3º DO DECRETO Nº 20.633/2019 CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2023/11/06501 DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM A CÓPIA DO PROTOCOLO DE PRÉ-CADASTRAMENTO (2022/11/02218) EM TRÂMITE DESDE 22/02/2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PROT. 2023/11/00665 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS

DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO COM BASE NO ART. 61, § 3º DO DECRETO Nº 20.633/2019 CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2023/11/06501 DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM A CÓPIA DO PROTOCOLO DE PRÉ-CADASTRAMENTO (2019/11/09059) EM TRÂMITE DESDE 09/04/2019 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PROT. 2023/11/00666 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS

DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO COM BASE NO ART. 61, § 3º DO DECRETO Nº 20.633/2019 CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2023/11/06499 DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM A CÓPIA DO PROTOCOLO DE PRÉ-CADASTRAMENTO (2022/11/03790) EM TRÂMITE DESDE 23/03/2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PROT. 2023/11/00668 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS

Campinas, 19 de junho de 2023

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI nº PMC.2023.00053284-22

Requerente: ISABELLE ABURAD DELGADO SABBATINI

Deste modo, com base no Art. 8º, II do Decreto 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação, no sentido de conceder somente cópia das partes que são de interesse DIRETO da Requerida nas páginas 1, 2, 2v, 3, 4, 11, 23,42 e 43, restringindo as demais informações referentes a terceiros, inclusive informações sensíveis de SERVIDORES.

Campinas, 19 de junho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPLANEJAMENTO E URBANISMO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2023.00056998-38

RAZÃO SOCIAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEI Nº PMC.2023.00056575-91

RAZÃO SOCIAL: ATMO EDUCAÇÃO LTDA

SEI Nº PMC.2023.00051720-74

RAZÃO SOCIAL: OS SEAREIROS

SEI Nº PMC.2023.00029013-00

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/14229 M.I. DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - **PROT.** 23/11/868 CENTER LAMINAS COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - **PROT.** 16/11/4142 COLEGIO DOMINIUS LTDA - **ME - PROT.** 21/11/15642 ANGELO LUIZ FAVARETTO - **PROT.** 23/11/4373 AUTO POSTO SOLARIS DE CAMPINAS LTDA - **PROT.** 23/11/5695 A. PRESS TRANSPORTES LTDA - **ME - PROT.** 23/11/5615 CENTRO AUTOMOTIVO TRIESTE LTDA - **PROT.** 22/11/9675 UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. - **PROT.** 21/11/5123 SANPHAR SAUDE ANIMAL LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 19/11/3885 MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA - **PROT.** 23/11/3218 CLINICA DE IMAGEM E RADIOGNOSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - **PROT.** 21/11/10230 SINGULAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - **PROT.** 23/11/3471 MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA - **PROT.** 23/11/3622 CERVEJARIA CAMPINAS LTDA - **PROT.** 19/11/6542 CLINICA MEDICA BONFIGLIOLI LTDA - **PROT.** 22/11/14783 DIA ENTREGUE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS URGENTES LTDA - **PROT.** 23/11/3615 R & F - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - **PROT.** 23/11/3860 N HEALTH CLINICA DE CARDIOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA - **PROT.** 23/11/6440 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - **PROT.** 23/11/3284 TVC ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - **PROT.** 23/11/3873 LEANDRO TURATI - **ME - PROT.** 23/11/4021 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - **PROT.** 22/11/13756 FESHI SERVIÇOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA - **PROT.** 22/11/14684 CLEBER LEME DA SILVA - **PROT.** 23/11/4741 WDR TRANSPORTES LTDA - **PROT.** 19/11/3960 MS & MISSAO ACADEMIA LTDA-ME - **PROT.** 19/11/7268 CONFIDENT RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA BARAO GERALDO LTDA - **PROT.** 23/11/4039 FARMACIA CARCAJON LTDA - **PROT.** 22/11/16171 STUDIO TIM CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - **PROT.** 19/11/2915 NSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - **PROT.** 21/11/3169 C J S CARVALHO & CARVALHO LTDA-ME - **PROT.** 23/11/3930 LIVING PILATES LTDA - **PROT.** 22/11/15615 PRO GASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/6646 RAIA DROGASIL S/A - **PROT.** 21/11/5976 ESCOLA DE BALLET IRIS ATIVA DANÇA LTDA - **PROT.** 23/11/3698 DROGARIA SAO PAULO S/A - **PROT.** 23/11/4524 RAIA DROGASIL S/A - **PROT.** 23/11/6344 RAIA DROGASIL S/A - **PROT.** 23/11/6525 RAIA DROGASIL S/A - **PROT.** 23/11/6012 VERA LUCIA DE OLIVEIRA - **PROT.** 23/11/6654 PNB CAMPINAS CHOPP ARTESANAL LTDA.

DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 23/11/6073 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/4077 M.I. DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - **PROT.** 23/11/3764 JOS SUPERMERCADO LTDA - **PROT.** 23/11/3571 ACQUA SPORT & VIDA ACADEMIA LTDA - **PROT.** 22/11/13139 CENTRO EDUCACIONAL MONTESSORI LIMITADA - **PROT.** 23/11/3765 DIA FMG SUPERMERCADO LTDA - **PROT.** 23/11/2827 SUPERMERCADOS DALBEN LTDA - **PROT.** 23/11/4394 COBRIRE COMERCIO DE MADEIRAS E PALHAS LTDA - **PROT.** 23/11/4383 ABRN ESTACIONAMENTO LTDA - **PROT.** 23/11/6811 GABRIELA ENDRIGHI DE SOUZA FERREIRA - ESCOLA INFANTIL - **PROT.** 23/11/3657 SILVIA CRISTINA ATANASIO - **PROT.** 23/11/4114 FABIO LUIZ DE OLIVEIRA LEITE.

INDEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/1818 SILVIA CRISTINA ATANASIO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 23/11/3342 G.L. MANIA PARQUE DE DIVERSOES LTDA - **PROT.** 23/11/266 CLINICA TARE-

LHO LTDA - **PROT.** 23/11/3862 VIZA REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - **PROT.** 23/11/3775 FAVORETTO & ONGARELLI LTDA - **PROT.** 23/11/4059 TERRA NOVA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - **PROT.** 23/11/3426 CLINICA MEDICA LOPES E KUESTER S/S LTDA - **PROT.** 23/11/3752 AZUL LINHAS AEREASBRASILEIRAS S.A. - **PROT.** 23/11/2479 SUPERMERCADOS DALBEN LTDA - **PROT.** 16/11/8927 DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - **PROT.** 23/11/4300 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES - **PROT.** 22/11/4781 DUOS (SMART SEGUROS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA) - **PROT.** 23/11/3868 ALUTON USINAGEM DE PRECISAO LTDA - **PROT.** 19/11/7180 JOSE INACIO PEREIRA RESTAURANTE - ME - **PROT.** 16/11/8929 DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - **PROT.** 23/11/5518 SERGIO EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - **PROT.** 23/11/6617 IPE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MVMENTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE RESIDUOS LTDA.

Campinas, 19 de junho de 2023

VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 22/11/14679 MOBILI PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Campinas, 19 de junho de 2023

VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/2491 JULIANA CRISTINA PORTO FARIA - **PROT.** 23/11/6000 RR2 ATIVIDADES ESPORTIVAS EIRELI - **PROT.** 23/11/5546 TB COMERCIO DE PRESENTES S/A - **PROT.** 23/11/6405 ANTONIO LUIZ EQUIPAMENTOS EPP - **PROT.** 23/11/6334 JULIO ADVOGADOS ASSOCIADOS - **PROT.** 23/11/6314 LIDIA MARIA MOREIRA SCREMIN - **PROT.** 23/11/6242 IRMAOS FORCHEZATTO LTDA - **PROT.** 23/11/6299 MARIA DIVINA SERAFIM.

Campinas, 19 de junho de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/4552 SEBASTIAO LEMES BORGES - **PROT.** 21/11/3979 SONIA MARIA STECCA - **PROT.** 22/11/2840 REINALDO PEROTTI DE SOUZA COSTA - **PROT.** 21/11/16018 AGROCIERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - **PROT.** 23/11/5722 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DREAM HOUSE - **PROT.** 23/11/2808 CARLOS AUGUSTO SONETTI VALIM - **PROT.** 23/11/4654 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - **PROT.** 23/11/4656 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - **PROT.** 23/11/3022 EDIO THEODORO CORREA - **PROT.** 23/11/5246 LAKE HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LIMITADA.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 897/2021

PROT. 23/11/6058 LUCIANO BOTTO BARBOSA LIMA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/13187 HUMBERTO CAPPELLESSO - **PROT.** 17/11/9966 RICARDO FERREIRA MARTINS - **PROT.** 22/11/15268 MARCIA GALVADAO RODRIGUES - **PROT.** 22/11/12213 JOSE SANTO CAUMO - **PROT.** 21/11/16689 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - **PROT.** 22/11/13985 ROBERTO BERTIN GANDARA MENDES - **PROT.** 23/11/9 SUSANA FERREIRA MACIEL.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 22/11/1190 GLEBER ARAUJO HERINGER - **PROT.** 21/11/3082 ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS - **PROT.** 20/11/7419 ELZA PADUA NATALINO - **PROT.** 16/11/18727 APARECIDA ISABEL MARTINS MORETTI - **PROT.** 21/11/2257 CARMEN CECILIA DE CAMPOS LAVRAS - **PROT.** 21/11/4637 ETERVINA LANDINI LAGUILO - **PROT.** 23/11/5336 BENEDITO FLÁVIO SILVA MARQUES - **PROT.** 20/11/2847 MARCELO ALEXANDRE MAYER - **PROT.** 17/11/13388 ALL IMOVEIS LTDA - **PROT.** 19/11/17251 SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA - **PROT.** 20/11/2360 CLAUDEMIR DE CARVALHO - **PROT.** 21/11/13963 FRANCISCO SILVA SIMPLICIO - **PROT.** 22/11/7135 WILSON NESTOR DE ALENCAR - **PROT.** 22/11/8787 ARI NUNES FILHO - **PROT.** 23/11/5978 ANDREA CARRARA ROMERO - **PROT.** 23/11/1210 SEO VILA BAR E RESTAURANTE LTDA - **PROT.** 20/11/5813 ADRIANO OLIVEIRA GARCIA - **PROT.** 21/11/2011 PEDRO ROBERTO DOIMO - **PROT.** 21/11/11261 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - **PROT.** 21/11/3962 MARCUS BUENO DE OLIVEIRA - **PROT.** 21/11/16491 MARCELO CLEBER MANENTE - **PROT.** 23/11/2691 RENATA MAZZOLINI NEGRÃO - **PROT.** 20/11/3682 PLAINNING SERVICES LTDA ME - **PROT.** 22/11/15083 LUIZ ANTONIO SERAO - **PROT.** 20/11/8825 ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA - **PROT.** 22/11/4705 ROBERTO FERNADES SANTOS - **PROT.** 22/11/11710 APARECIDO RODRIGUES GOMES - **PROT.** 22/11/11711 FLÁVIO DE ALENCAR GONÇALVES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/6290 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO - **PROT.** 21/11/12872 VILMA BARBOSA PAZ BENEDITO E OUTROS - **PROT.** 11/11/16565 ROBERTO CARLOS NAVARRO JÚNIOR - **PROT.** 20/11/11506 GNO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **PROT.** 21/11/1070 AVG CAMPINAS LTDA - **PROT.** 22/11/7265 GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/4078 ISRAEL VALENZIANO - **PROT.** 23/11/4055 DANILO A. NADER - **PROT.** 23/11/3643 LUSILENE S. ROCHA - **PROT.** 23/11/4007 JOSÉ A. ADDEO CIPOLLI - **PROT.** 23/11/3644 FRANCISCO P. S. SOBRINHO - **PROT.** 23/11/4067 MAURO PRIGIOLI - **PROT.** 23/11/3755 UEDSON S. VIEIRA - **PROT.** 23/11/3777 SIMONE M. SEO - **PROT.** 23/11/4306 JOSÉ ANTONIO L. COIADO - **PROT.** 23/11/4413 MARCELO - **PROT.** 23/11/4252 JEFFERSON S. SOUZA - **PROT.** 23/11/3663 GILMAR S. QUEIROZ - **PROT.** 23/11/3668 ANTONIO R. SICHIERI - **PROT.** 23/11/1143 ISRAEL SCHARANCK - **PROT.** 22/11/15872 RENATA R. C. HERNANDES - **PROT.** 23/11/3462 MAURÍCIO S. BRAGA - **PROT.** 23/11/3464 MAURÍCIO S. BRAGA - **PROT.** 23/11/4123 CLEZIO S. PINHEIRO - **PROT.** 23/11/4042 RICARDO P. CARVALHO - **PROT.** 23/11/6296 JOSÉ CARLOS ASTINI JR. - **PROT.** 23/11/6233 ALESSANDRO V. B. SILVA.

Campinas, 19 de junho de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONCIDADE / CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 2ª Reunião Ordinária 21 de junho de 2023

Convocamos os senhores conselheiros titulares e convidamos os senhores suplentes para 2ª Reunião Ordinária a ser realizada quarta-feira dia 21 de junho de 2023, às 17:00hs, através de sistema online.

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-aa2-tnz-x2y>

Pauta:

1. Apresentação das atribuições e a importância do CONCIDADE;
2. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária;
3. Eleição do Vice-Presidente;
4. Sugestões para programação para reuniões do 2º semestre;
5. Comunicados da Presidente e Conselheiros.

Campinas, 16 de junho de 2023

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE
JUNHO DE 2023
RATIFICAÇÃO**

SEI: 2022.00085060-62

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (8060991, 8060993, 8126641, 8128105 e 8174317), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.130/0001-45, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.7728212.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente conforme minuta aprovada (doc.8336391), e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de junho de 2023

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00049017-14****INTERESSADO:** SUPERMERCADOS CAPPI DUARTE LTDA**CNPJ/CPF:** 08.656.516/0001-09**ASSUNTO:** CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO**DEFERIDO** PRAZOS SOLICITADOS PARA NC1 E NC2.**PROTOCOLO: PMC.2023.00027953-56****INTERESSADO:** MAR BRASIL RESTAURANTES EIRELI EPP**CNPJ/CPF:** 05.532.461/0001-29**ASSUNTO:** CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO**INDEFERIDO**

19 de junho de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00047494-08**

LIBERAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO RESTAURANTE PALADAR GRILL LTDA, CNPJ 40.650.278/0001-29, SITUADA NA AV. DR. ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, 738 - VILA LEMOS, CONFORME TRM Nº 02710, LAVRADO EM 14/06/2023 (DECORRENTES DO AI Nº 06005, AIP Nº 06074, LAVRADOS EM 15/05/2023).

19 de junho de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00059181-49****INTERESSADO:** DROGARIA JARDIM LTDA**CNPJ/CPF:** 46.073.698/0001-76**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 - (COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL DE ALESSANDRO NOVETI - CRF/SP Nº 66839 E CPF Nº 344408458-78.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00056792-17****INTERESSADO:** DROGARIA JARDIM LTDA**CNPJ/CPF:** 46.073.698/0001-76**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**DEFERIDO** A SOLICITAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS INTERDITADOS SOB OS LACRES Nº 0001777, 0001782, 0001781 E 0001776, DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL EM UM PRAZO DE 20 DIAS**PROTOCOLO: PMC.2023.00048942-46****INTERESSADO:** ECOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPÁTICA LTDA ME**CNPJ/CPF:** 67.917.997/0001-10**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00047816-38****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0274-36**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00042236-27****INTERESSADO:** AZEVEDO MARQUES & CAMPOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 61.747.655/0001-12**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00041427-16****INTERESSADO:** S.S SILVA REPRESENTACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 20.659.584/0001-19**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00039323-14****INTERESSADO:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**CNPJ/CPF:** 46.563.938/0014-35**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00039247-11****INTERESSADO:** FARMACIA MEGA POPULAR LTDA-ME**CNPJ/CPF:** 24.928.572/0001-01**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00032893-57****INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0782-66**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00031887-55****INTERESSADO:** J.P.MACHADO DROGARIA LTDA**CNPJ/CPF:** 40.900.808/0001-40**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA PAVANI MACHADO, CRF/SP Nº 113338, CPF 374.058.928-09**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00029745-28****INTERESSADO:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 57.202.418/0001-07**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00028737-64****INTERESSADO:** BIOQUIMIS LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**CNPJ/CPF:** 05.213.796/0001-84**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00026823-14****INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**CNPJ/CPF:** 46.020.301/0002-69**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00026185-78****INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/1830-51**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00025902-07****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0274-36**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**INDEFERIDO** POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADO**PROTOCOLO: PMC.2023.00025059-60****INTERESSADO:** RONDON PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02.521.707/0001-79**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00024097-31****INTERESSADO:** AZEVEDO MARQUES E CAMPOS LTDA**CNPJ/CPF:** 61.747.655/0001-12**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00022372-64****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0144-58**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00022334-39****INTERESSADO:** J DA C PEREIRA FARMACIA**CNPJ/CPF:** 29.080.602/0001-88**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00021112-44****INTERESSADO:** DROGARIA LEAL TANAKA LTDA**CNPJ/CPF:** 54.831.284/0001-97**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00020965-12****INTERESSADO:** DROGARIA TAPURU LTDA**CNPJ/CPF:** 06.188.398/0001-18**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00020074-21****INTERESSADO:** DROGARIA SANTA CAROLINA LTDA**CNPJ/CPF:** 00.388.170/0001-95**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

19 de junho de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00056792-17**

Fica o estabelecimento DROGARIA JARDIM LTDA, CNPJ 46.073.698/0001-76, localizado à Rua Conselheiro Antonio Carlos, 1248 - Jd. Campos Elísios, Campinas - SP, DESINTERDITADO, conforme Termo do Auto de Infração nº 8354793 uma vez que realizou as adequações e teve sua licença inicial deferida.

19 de junho de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00043306-28****INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**CNPJ/CPF:** 46.020.301/0002-69**ASSUNTO:** DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7893215**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.**PROTOCOLO: PMC.2023.00043308-90****INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**CNPJ/CPF:** 46.020.301/0002-69**ASSUNTO:** DEFESA CONTRA O AI Nº 7778518**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

PROCOLO: PMC.2023.00052500-59
 INTERESSADO: DOM VET CLINICA VETERINÁRIA LTDA
 CNPJ/CPF: 34.429.825/0001-48
 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AIP 8096720
 INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2023.00049838-51
 INTERESSADO: GAMASI LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 33.304.488/0001-08
 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 7985145
 INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2023.00052768-72
 INTERESSADO: ARAUJO & SILVA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 44.074.414/0001-30
 ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - AI N°15185
 INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2023.00056917-72
 INTERESSADO: CEDINE - CENTRAL DE DIAGNOSE EM NEUROFISIOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 01.984.011/0001-16
 ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO N° 8208643
 INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

19 de junho de 2023

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2023.00033153-74
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1165-32
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00030581-18
 INTERESSADO: KFOURI & SELA LTDA
 CNPJ/CPF: 06.234.347/0001-85
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00026387-65
 INTERESSADO: M.S.SANTOS MORET DROGARIA
 CNPJ/CPF: 26.094.095/0001-43
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 INDEFERIDO POIS O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO INFORMOU QUE ENCERRARIA AS ATIVIDADES E JÁ ENCONTRA-SE FECHADO

PROCOLO: PMC.2023.00024167-89
 INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.614.210/0001-68
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00022931-72
 INTERESSADO: COSTA E ASTOLFO EPP
 CNPJ/CPF: 65.009.425/0001-07
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00022746-23
 INTERESSADO: COSTA E ASTOLFO EPP
 CNPJ/CPF: 65.009.425/0001-07
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR SE TRATAR DE DUPLICIDADE DO PROCESSO PMC.2023.00022931-72

PROCOLO: PMC.2023.00020874-32
 INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.614.210/0001-68
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GEISA BARBOSA MARIANO, CRF/SPN° 96334, CPF 407.308.358-98
 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00002408-11
 INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.614.210/0001-68
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNA FERREIRA GINEFRA CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 080.585.187-94 CRF 3730
 DEFERIDO

19 de junho de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO: PMC.2023.00021467-14 - OBJETO: Aquisição do medicamento Zanidip 10mg para atendimento ao mandado Judicial.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 65.817.900/0001-71, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 1.932,72 (um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 8291281.

Campinas, 19 de junho de 2023

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00058801-50	Plinio Escher Junior

Campinas, 18 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
KLEBER JUNIOR DA SILVA	RUA SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 696	JARDIM NOVA EUROPA	0373/2023
PROCOLO SEI: 2023.00057111-29		VALOR: R\$ 4.032,27	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
EVERALDO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO AMENDOLA, 267	PARQUE DA FIGUEIRA	0371/2023
PROCOLO SEI: 2023.00057134-15		VALOR: R\$ 2.688,17	

Campinas, 18 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 19 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00093891-16 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 039/2023 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem com fornecimento de materiais, compreendendo a dosagem, preparação, transporte e entrega de concreto usinado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.464.750,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) a favor da empresa **CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da Ata nº 163/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR
SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos - JAR no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 05 de maio de 2023, das 10h às 12h, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 'Mata Atlântica' da Secretaria da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, bem como por videochamada, com o comparecimento da totalidade dos membros da JAR, conforme segue abaixo:

Protocolados julgados:

DATA: 05/05/2023

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cr-ae-97z-sa9>

Protocolados julgados:

Protocolo: PMC.2021.00042566-14

Interessado: Defesa Civil

Autuado: Ocara participações Ltda

Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL

Protocolo: PMC.2020.00030006-08

Interessado: Conselho Gestor da APA Campinas - CONGEAPA

Autuado: Bento José Pereira Neto

Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00039714-50

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS

Autuado: Paulo Francisco de Melo

Resultado: INDEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00045284-79

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS

Autuado: Agro Jatibaia LTDA

Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2022.00047067-68

Interessado: Departamento de Licenciamento Ambiental

Autuado: Gold Espírito Santo Emp. Imobiliários

Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL

Campinas, 19 de junho de 2023

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação:2023000622****Empreendimento: RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com área permeável conforme Projeto Simplificado;
2. Planta Urbanística Ambiental - com área permeável conforme Projeto Simplificado;
3. Parecer EMDEC;
4. Memorial de Drenagem com área permeável conforme Projeto Simplificado;
5. Procuração do responsável pela solicitação;
6. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO os valores de área permeável e impermeável conforme Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de junho de 2023

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR***COMUNICADO*

Interessado: Departamento de Licenciamento Ambiental

Autuado: Gold Espírito Santo Emp. Imobiliários

Conforme Deliberação da Junta Administrativa de Recursos Administrativos - JAR em 05 de maio de 2023, em que houve Deferimento Parcial do Recursos, fica aberto prazo de 90 (noventa) dias ao interessado para que ele obtenha nova outorga junto ao DAAE, com finalidade condizente com a demanda que lhe é imposta na ACP nº 1045132-22.2017.8.26.0114, qual seja, a implementação de obra de barramento, necessária ao desassoreamento da área.

Campinas, 19 de junho de 2023

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo:2023000594****Interessado:AUTOMAÇÃO TÉCNICA - USINAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar o Layout apresentado para a situação atual da empresa;
- Incluir as seguintes máquinas/equipamentos na aba Máquinas/Equipamentos do LAO: 2 parafusadeiras manuais, 1 serra circular, 1 retífica pneumática, 1 retífica elétrica 3 morsas;
- Incluir na aba Resíduos Sólidos do LAO: discos de corte, embalagens vazias de produtos químicos (óleo, solventes, thinner, primer, silicone).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 19 de junho de 2023

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil**DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR**

Protocolo: PMC.2021.00070850-71

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS

Trata-se de medidas de poder de polícia com consequente recurso em face de Auto de infração Imposição de Multa nº 48/2022 lavrado por esta SVDS, constante no presente processo administrativo, conferidos a Cervejaria Petrópolis S.A., carreado pela seguinte tipificação: "Queimada de vegetação em terreno situado à Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 3,2, Vila Lunardi - Código Cartográfico 3322.51.45.0522." O protocolado foi distribuído ao relator José Carlos Borges Aguiar da Silva, que proferiu o Parecer Opinativo nº 14/2023, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017, documento em que remete ao DEFERIMENTO do recurso, conforme exposição de motivos e fundamentos arrolados em seu voto, circunscrito no referido Parecer.

Após a oitiva da Relatoria, bem como conhecimento dos elementos dos autos, a Junta delibera pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo, por unanimidade.

Campinas, 19 de junho de 2023

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***PROTOCOLO nº:2022000958****INTERESSADO: Eco Vila Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**

Prezado(s), em atendimento de sua solicitação número 2022000958, foi efetuada análise da documentação entregue, observando-se a necessidade de complementação conforme indicado abaixo:

- Deverá ser apresentado, conforme estabelece o item 4.7 do TAC anexo ao processo, Termo de Quitação do TAC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Para esclarecimentos, entrar em contato através do fone: (19) 2116-0104.

Campinas, 19 de junho de 2023

GLAUCO DAVID FROIO CABRAL
Engenheiro Civil**DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR**

Protocolo: PMC.2022.00011750-01

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS

Trata-se de medidas de poder de polícia com consequente recurso em face de Auto de infração Imposição de Multa nº 48/2022 lavrado por esta SVDS, constante no presente processo administrativo, conferidos a Cervejaria Petrópolis S.A., carreado pela seguinte tipificação: "Queimada de vegetação em terreno situado à Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 3,2, Vila Lunardi - Código Cartográfico 3322.51.45.0522." O

protocolado foi distribuído ao relator José Carlos Borges Aguiar da Silva, que proferiu o Parecer Opinativo nº 14/2023, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017, documento em que remete ao DEFERIMENTO do recurso, conforme exposição de motivos e fundamentos arrolados em seu voto, circunscrito no referido Parecer.

Após a oitiva da Relatoria, bem como conhecimento dos elementos dos autos, a Junta delibera pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo, por unanimidade.

Campinas, 19 de junho de 2023

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO 18/2023*CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2020*

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA o (a) seguinte candidato (a) a comparecer até o dia 27/06/2023, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00 horário de Brasília, no Departamento de Recursos Humanos desta central, situado à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 2 e no Capítulo 15. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público 01/2020, conforme Capítulo 15.8 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Gabriel ou Ruth por meio dos telefones 3746-1036 ou 3746-1578.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLAS-SIF.
3293040	JÉSSICA IARA GALL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	1108042878	AC	42º

*(Habilitados AC - Ampla concorrência) (Habilitados PPP- Cota racial) (Habilitados PCD - Deficiência)

Campinas, 16 de junho de 2023

VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº 018/2023** - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00002997-18 - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** - CNPJ: 43.219.256/0001-05. Objeto: **Fornecimento de Cones para sinalização viária, de acordo com o ABNT NBR 15071:2022 - Lote 01.** Valor total: R\$ 48.000,00 - Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 12/06/2023.**Contrato nº 019/2023** - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00003015-42 - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **COMPAZO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** - CNPJ: 44.318.453/0001-36. Objeto: **Fornecimento de cones, confeccionado em material PVC extra flexível para sinalização viária - Lotes 02 e 03.** Valor total: R\$ 122.000,00 - Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 16/06/2023.**Contrato nº 020/2023** - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00003055-30 - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PMFEADM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ARMARINHO E ACESSÓRIOS LTDA - ME** - CNPJ: 48.396.775/0001-54. Objeto: **Fornecimento de Fita Zebrada para sinalização viária - Lote 04.** Valor total: R\$ 5.485,00 - Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 12/06/2023.**DIVISÃO DE COMPRAS****REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº:** HMMG.2021.00000065-24. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância com abrangência nacional e internacional, proveniente de troncos bidirecionais para interligação do ambiente (equipamentos e infra-estrutura) da Rede Mário Gatti à Rede Telefônica Pública Comutada - RTPC. **Termo de Aditamento:** H00089/2023. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ:** 02.558.157/0001-62 **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2023. **Assinatura:** 16/06/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº:** HMMG.2023.00000252-51. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de fios cirúrgicos diversos (cera para osso e outros). **Empresa:** ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. **CNPJ:** 21.036.010/0001-57. Item 15 - R\$ 7,66. Item 20 - R\$ 6,66. Item 21 - R\$ 5,80. Item 22 - R\$ 5,60. Item 26 - R\$ 6,80. Item 27 - R\$ 22,40. Item 28 - R\$ 8,82. Item 31 - R\$ 2,97. Item 33 - R\$ 2,76. **Empresa:** DOCTORMED COMERCIAL LTDA - EPP **CNPJ:** 30.322.475/0001-65. Item 02 - R\$ 5,08. Item 07 - R\$ 4,70. Item 10 - R\$ 5,12. Item 32 - R\$ 1,90. Item 34 - R\$ 1,90. **Empresa:** GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 18.848.403/0001-50. Item 01 - R\$ 4,50. Item 03 - R\$ 4,51. Item 04 - R\$ 4,51. Item 05 - R\$ 4,40. Item 06 - R\$ 5,90. Item 08 - R\$ 4,90. Item 09 - R\$ 4,55. Item 11 - R\$ 4,51. Item 12 - R\$ 6,85. Item 14 - R\$ 8,40. Item 18 - R\$ 7,20. Item 29 - R\$ 4,18. Item 30 - R\$ 2,06. **Empresa:** SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **CNPJ:** 34.396.122/0001-60. Item 16 - R\$ 7,52. Item 17 - R\$ 6,58. Item 19 - R\$ 6,25. Item 23 - R\$ 5,80. Item 24 - R\$ 5,90. Item 25 - R\$ 6,04. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de preços. **Data de início:** 16/06/2023.

Campinas, 19 de junho de 2023

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO**HMMG.2023.00001380-21**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo e à vista das manifestações precedentes bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.8350238, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1. A contratação emergencial da empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, para fornecimento **Tretinoína 100 mg, 1.700 comprimidos ao valor unitário de R\$ 14,7940**, com fulcro no **artigo 24, IV da Lei Federal nº 8666/93**.

2. A despesa decorrente no **valor total de R\$ 25.149,80** (vinte e cinco mil. cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Campinas, 19 de junho de 2023

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

COMUNICADO**Processo Administrativo:** HMMG.2023.00000002-67**Assunto:** Pregão Eletrônico N° 073/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

A Rede Mário Gatti, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma BEC www.bec.sp.gov.br e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 19 de junho de 2023

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023****PROCESSO N° HMMG.2023.00001045-51****OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00103****OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de prótese de quadril

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2023 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA N° 44/2023

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designo, para o período de **22 de junho de 2.023 a 06 de julho de 2.023**, a servidora **MARTHA MARIA CARMO BANDICOLI**, matrícula nº 164-3, para responder cumulativamente pela Diretoria Técnica do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, durante o período de fruição de férias regulares da titular **CYNTHIA RESENDE CAMPOS HERRERA** matrícula 38-8.

Art. 2º. A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo o servidor designado somente a remuneração prevista para seu cargo original.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2.023.

Campinas, 19 de junho de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023****PROCESSO N° HMMG.2022.00002397-15****OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00056**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e suporte administrativos que serão realizadas nas dependências das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da necessidade de revisão do quantitativo, qualificação e redistribuição dos postos de trabalho, proposto pela área técnica (doc. 8271238), tendo em vista a existência de razões de interesse público, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 45/2023, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023****PROCESSO N° HMMG.2023.00000640-79****OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00094****OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (avental descartável e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 079/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- FOX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$ 1,217), 02 (R\$ 1,217), 03 (R\$ 1,44) e 04 (R\$ 1,44).

- MALVAGLIA COMERCIAL LTDA-ME, para os itens 05 (R\$ 0,1289), 07 (R\$ 0,1289) e 09 (R\$ 0,1289).

- IMPERIO PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, para os itens 06 (R\$ 0,13), 08 (R\$ 0,13) e 10 (R\$ 0,13).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE REABERTURA CONSULTA PÚBLICA 003/2023

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e demais órgãos da esfera pública, por meio de fornecimento de soluções de Mobile Device Management (MDM) para gerenciar dispositivos móveis de forma centralizada, que serão incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br.

Campinas, 19 de junho de 2023

RODOLFO COVER DE SANTI

Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023**

OBJETO: Cessão de espaço para exploração de serviços de Mercadinho Conveniência com produtos alimentícios prontos para o consumo. Para aquisição dos colaboradores da IMA, nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A-IMA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2023, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 19 de junho de 2023

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão n° 2022/297 - Empresa: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ n. 03.629.329/0001-04 Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Aquisição de Medidores de Água Volumétricos; Item 1- R\$ 126,00. Ata Registrada: 16/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses. **Empresa: IGOR FERNANDO S. VICIANA EPP, CNPJ n. 06.861.118/0001-90** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: Aquisição de Medidores de Água Volumétricos; Item 1- R\$ 239,80. Ata Registrada: 16/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Campinas, 16 de dezembro de 2022

AVISO DE ABERTURA DE PREGÕES

Pregão Eletrônico n. 163/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ESPORTIVO, COM QUALIFICAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIOESPORTIVO DE SKATE STREET, NA ÁREA DE EVENTO ESPORTIVO, DENOMINADO DESAFIO SKATE STREET CAMPINAS, ORGANIZANDO UM CIRCUITO COMPOSTO POR 4 ETAPAS, PARA JOVENS E CRIANÇAS DE CAMPINAS/SP. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/07/2023 e início da disputa de preços dia 05/07/2023 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 164/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ESPORTIVO, COM QUALIFICAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CAMPINAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 06/07/2023 e início da disputa de preços dia 06/07/2023 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 165/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ESPORTIVO, COM QUALIFICAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CAMPINAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/07/2023 e início da disputa de preços dia 07/07/2023 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 166/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ESPORTIVO, DE ATUAÇÃO ESPORTIVA, COM QUALIFICAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIOESPORTIVO DE JUDÔ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CAMPINAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/07/2023 e início da disputa de preços dia 11/07/2023 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 167/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ESPORTIVO, COM QUALIFICAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIOESPORTIVO DE TRAMPOLIM ACROBÁTICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CAMPINAS/SP. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/07/2023 e início da disputa de preços dia 12/07/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2023/214 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA SERVIÇOS DE SOLDA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/6/2023 e início da disputa de preços dia 30/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação Eletrônica n. 11/2023 - Objeto: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Interceptor Alphaville/Dom Pedro/Imperador, Fase 1, por Método

Não Destrutivo (MND), através do sistema Furo Direcional - Tubos Cravados (Pipe Jacking) para ser utilizado parcialmente em trecho de Rede de Tubo de Concreto Armado de diâmetro de 800mm e implantação do restante das redes de diâmetro de 800mm e de trecho de diâmetro de 600 mm, através de Método Destrutivo, além de trecho de travessia em Ferro Fundido em diâmetro de 600mm. No fornecimento está incluído o fornecimento de tubos de Concreto Armado, tubos de Ferro Fundido para esgoto e Poços de Visita em aduelas de concreto, mão de obra, máquinas, equipamentos e recomposição de pavimentos, obra a ser executada área da ETE ANHUMAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/07/2023 e início da disputa de preços dia 11/07/2023 às 9h.

A informação dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão n. 2023/194 - ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PERSIANAS, TAPETES, TELAS MOSQUITEIRO E TOLDOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/7/2023 e início da disputa de preços dia 6/7/2023 às 9h.

Pregão n. 2023/198 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ETA 1 COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA DE LAVAGEM DE FILTROS E REMOÇÃO DE TRINCA NOS DECANTADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/7/2023 e início da disputa de preços dia 10/7/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DE AMBULANTES NO EVENTO DA 23ª PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ DE CAMPINAS.

Complementação ao chamamento publicado no DOM em 12/06/2023 (pág.60) Acrescenta-se no tópico 3.2 "HABILITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO", no item II, o sub item II-1, com a seguinte redação:

3.2 / II-1.:

A SETEC delibera por conceder, um desconto de 50% (cinquenta por cento), no valor estipulado neste item II, para os permissionários que já possuam cadastro na SETEC como ambulantes para eventos.

Campinas, 19 de junho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

EXTRATO - CONTRATO

Contrato nº 15/2023 - Processo Administrativo SEI nº SETEC2023.00002874-51; Objeto: Contratação de Empresa para acesso a ferramentas de consultas no âmbito de Licitações e Contratos, em conformidade com o Termo de Referência do Edital; **Contratante:** SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ 06.132.270/0001-32; **Licitação:** Inexigibilidade com Fulcro no Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, Inciso I da lei 8.666/93; **Valor Estimado:** R\$ 7.300,00; **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura; **Data da assinatura:** 19/06/2023

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

